

akad
SEGUROS



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA CONSELHEIROS, DIRETORES E/OU ADMINISTRADORES (D&O)

Condições Gerais



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA CONSELHEIROS, DIRETORES E/OU ADMINISTRADORES (D&O)

O que é:

O Seguro de Responsabilidade Civil para Conselheiros, Diretores e/ou Administradores (D&O) protege o patrimônio pessoal de executivos, cobrindo perdas indenizáveis devidas a **Terceiros** em decorrência de reclamações por atos de gestão.

Para quem é recomendado?

- Conselheiros, Diretores e Administradores de empresas;
- Gestores que ocupam cargos de alta administração e tomada de decisão;
- Empresas que desejam proteger seus executivos.

Principais Coberturas *(Cláusula 2)*

- Pagamento de perdas indenizáveis devidas a terceiros;
- Custos de defesa em processos administrativos, judiciais ou arbitrais;
- Cobertura para reclamações feitas durante o período de vigência ou prazo adicional;
- Cobertura para atos danosos ocorridos durante o período de vigência ou retroatividade.

Principais Exclusões *(Cláusula 3)*

- Condutas dolosas ou com culpa grave equiparável ao dolo;
- Reclamações e circunstâncias já conhecidas;
- Atos como gestor de fundos de pensão;
- Danos materiais, corporais e morais;
- Danos por poluição;
- Responsabilidade civil profissional (E&O);
- Tributos, remunerações ou benefícios trabalhistas (exceto quando contratadas coberturas adicionais).

Leia todo este documento para saber as **informações completas**.

Olá! Sua jornada está prestes a começar.

O próximo passo para isso acontecer é a assinatura da Proposta do **Seguro**, que foi pensado especialmente para o nosso **Segurado**. Confira alguns pontos importantes:



Ah! Caso surjam dúvidas sobre o Contrato, criamos um [Glossário](#) especial, repleto de informações para facilitar a sua jornada!



Precisando entrar em contato com Akad?

Aqui estão os nossos
canais de atendimento

Ouvidoria:

0800 940 0312

ouvidoria@akadseguros.com.br

Serviço ao consumidor:

0800 942 2746

Whatsapp:

4000 1246

atendimento@akadseguros.com.br

Todos os detalhes sobre o contrato, de maneira descomplicada e facilitada, podem ser encontrados a seguir. Leia com atenção, ok?

Sumário

Cláusula 1 – Objetivo do Seu Seguro	7
Cláusula 2 – Garantias	7
Cláusula 3 – Exclusões de Cobertura do Seguro.....	8
Cláusula 4 – Âmbito geográfico.....	10
Cláusula 5 – Documentos do Contrato.....	10
Cláusula 6 – Representação e Autoridade	11
Cláusula 7 – Aceitação do Risco e Cláusula Declaratória	11
Cláusula 8 – Forma de Contratação	12
Cláusula 9 – Vigência: Quando a Cobertura Começa e Termina	13
Cláusula 10 – Limite Máximo de Indenização (LMI) e Limite Máximo de Garantia (LMG)	13
Cláusula 11 – Limite Agregado.....	14
Cláusula 12 – Aumento do Limite Máximo de Garantia e do Limite Máximo de Indenização ..	14
Cláusula 13 – Franquia ou Participação Obrigatória do Segurado	15
Cláusula 14 – Alteração no Risco	16
Cláusula 15 – Perda de Direitos: Condições e Responsabilidades do Segurado	18
Cláusula 16 – Pagamento do Prêmio	19
Cláusula 17 – Procedimentos e Documentos Necessários em Caso de Sinistro.....	21
Cláusula 18 – Reclamações.....	23
Cláusula 19 – Pagamento da Indenização	25
Cláusula 20 – Atualização Monetária e Juros	27
Cláusula 21 – Reintegração da Cobertura	27
Cláusula 22 – Concorrência de Apólices	27

Cláusula 23 – Cancelamento e Rescisão	28
Cláusula 24 – Renovação do Seguro	28
Cláusula 25 – Sub-rogação	28
Cláusula 26 – Isenção de Responsabilidade por Serviços.....	29
Cláusula 27 – Cessão dos Direitos da Apólice.....	29
Cláusula 28 – Prazo Adicional	29
Cláusula 29 – Transferência de Apólice	31
Cláusula 30 – Solução de Controvérsias	31
Cláusula 31 – Prescrição.....	31
Cláusula 32 – Legislação e Local de Controvérsia	32
Cláusula 33 – Moeda	32
Cláusula 34 – Disposições Finais	32
Coberturas Adicionais e Condições Especiais.....	33
Condições Particulares.....	54
Glossário	97

Cláusula 1 – Objetivo do Seu Seguro

1.1 - O objetivo do presente seguro é assegurar o pagamento de **Perdas Indenizáveis** decorrentes de danos causados à **Terceiros**, em consequência de **Atos Ilícitos** culposos praticados no exercício das funções para as quais o **Segurado** tenha sido nomeado, eleito ou contratado. A **Indenização** está sujeita à existência de decisão judicial, administrativa ou arbitral com trânsito em julgado, ou acordos com **Terceiros** que tenham sido previamente autorizados pela **Akad**.



1.2 - Este é um **Seguro à Base de Reclamações**. Isso significa que somente serão válidas para fins de **Cobertura** as **Reclamações de Terceiros** feitas ao **Segurado** durante o **Período de Vigência** ou, caso aplicável, no **Prazo Adicional**, e resultantes da prática de qualquer **Ato Danoso**.

As condições contratuais estão divididas em três partes:

(a) Condições Gerais: é este documento, de presença obrigatória dentro das condições contratuais. As Condições Gerais contêm as disposições comuns aplicáveis a todas as coberturas básicas incluídas no plano;

(b) Condições Especiais: estipulam as disposições específicas de cada uma das coberturas básicas presentes no plano, eventualmente inserindo alterações nas **Condições Gerais**, de acordo com as características especiais de determinado tipo de risco.

(c) Condições Particulares: alteram as **Condições Gerais** ou as **Condições Especiais**, sendo classificadas como:

(i) Coberturas Adicionais: cobrem riscos excluídos nas **Condições Gerais** ou **Condições Especiais**;

(ii) Cláusulas Específicas: alteram as disposições das **Condições Gerais**, **Condições Especiais** ou **Coberturas Adicionais**;

(iii) Cláusulas Particulares: se aplicam a alterações feitas para **Segurados** específicos.

1.3 - Somente a **Cobertura Básica (a)** poderá ser contratada isoladamente. As **Coberturas Básicas (b)** e **(d)** e as **Coberturas Adicionais** constantes das **Condições Particulares** são de contratação opcional e somente podem ser contratadas em conjunto com a **Cobertura Básica (a)**.

Cláusula 2 – Garantias



2.1 - As **Coberturas Básicas** do seguro são definidas pelas **Condições Especiais** contratadas.



Elas serão aplicáveis quando todas as seguintes condições forem satisfeitas:

- a)** Um **Terceiro** propõe uma **Reclamação** contra o **Segurado** durante o **Período de Vigência** ou durante o **Prazo Adicional** (Complementar e/ou Suplementar), quando aplicável.
- b)** A **Reclamação** está vinculada a **Atos Danosos** ocorridos durante o **Período de Vigência** ou durante o **Período de Retroatividade** (se aplicável).

Cláusula 3 – Exclusões de Cobertura do Seguro

Esta cláusula apresenta quais eventos ou circunstâncias não estão cobertas pelo seguro:

Exclusão nº 1: Conduta

Reclamação resultante, baseada ou atribuível a **Ato Ilícito Doloso** ou **Culpa Grave** equiparável ao dolo atribuído ao **Segurado**. Isso inclui, mas não se limita a: fraude, infração dolosa de lei ou norma, simulação, lavagem de dinheiro, evasão ou sonegação fiscal, lucro ou vantagem pessoal indevida, enriquecimento ilícito, crime contra a ordem tributária, evasão de divisas, peculato, falsidade ideológica, contrabando ou descaminho, falsificação de documentos ou de produtos, e qualquer outro **Ato Ilícito Doloso** cometido ou alegadamente cometido pelo **Segurado**, **Beneficiário** ou seus representantes.

Para a **Sociedade**, essa exclusão se aplica apenas aos **Atos Ilícitos Dolosos** praticados por acionistas ou sócios controladores, dirigentes e administradores legais, **Beneficiários** e seus respectivos representantes.

Essa cláusula só será aplicada em caso de decisão final judicial, administrativa ou arbitral, ou confissão do **Segurado** (incluindo acordo de delação premiada e acordos com órgãos governamentais) que ateste as condutas mencionadas.

Para fins de aplicação desta exclusão, nenhum ato, erro ou omissão de um **Segurado** será imputado a outro **Segurado**, se ele não tiver participado ativamente ou sido conivente.

Exclusão nº 2: Reclamações e Circunstâncias Conhecidas

Reclamação resultante, baseada ou atribuível a:

- (i)** Fatos ou **Atos Danosos** alegados ou referidos em qualquer **Reclamação** que tenha resultado em **Notificação** ou **Aviso de Sinistro** em **Apólices** anteriores; ou
- (ii)** Fatos ou **Atos Danosos** alegados ou referidos em quaisquer processos ou procedimentos cíveis, criminais, administrativos, regulatórios, investigativos e arbitrais anteriores ou pendentes à data indicada na **Especificação** da **Apólice**, ou que versem sobre ou derivem dos mesmos fatos alegados em tais processos.

Exclusão nº 3: Gestor de Programa ou Fundo de Pensão

Reclamação por qualquer ato ou omissão de um **Segurado** na qualidade de gestor de programa de previdência ou fundo de pensão, ou por participação nos lucros e resultados ou programa de benefícios de empregados. Isso inclui qualquer descumprimento dos deveres e obrigações impostos por qualquer legislação relacionada às responsabilidades dos gestores de programas de previdência ou fundos de pensão, similar à lei ERISA (**Employee Retirement Income Security Act**) dos Estados Unidos.

Exclusão nº 4: Responsabilidade por Danos Materiais, Danos Corporais e Danos Morais

Indenizações e acordos decorrentes de **Danos Corporais**, doenças, morte ou transtorno emocional, bem como **Dano Material**, destruição, inutilização ou perda de qualquer bem, exceto quando contratada extensão de cobertura para **Danos Morais**, **Danos Corporais** e **Práticas Trabalhistas Indevidas**.

Exclusão nº 5: Poluição

Poluição resultante em, atribuível a, ou baseada na descarga, dispensa, liberação ou vazamento de poluentes, ou de seus registros e procedimentos de controle, seja esta efetiva, suposta ou ameaçada, exceto quando adquirida a **Cobertura Adicional** para **Poluição**. Em qualquer caso, inclui qualquer ordem ou pedido para realizar testes, monitorar, limpar, remover, conter, tratar, desintoxicar ou neutralizar **Danos Ambientais**.

Exclusão nº 6: Reclamações nos EUA apresentadas por **Segurado**, **Sociedade** ou por **Coligada**

Indenizações e acordos resultantes, baseados ou atribuíveis a quaisquer **Reclamações** nos EUA contra um **Segurado**, apresentadas por ou em nome de um **Segurado**, de uma **Sociedade** ou de uma **Coligada**. Isso não se aplica quando contratada a extensão de cobertura de **Reclamações** Apresentadas por **Segurado** ou **Sociedade**.

Exclusão nº 7: Responsabilidade Civil Profissional (E&O)

Reclamações decorrentes, baseadas ou atribuíveis a falha ou omissão na prestação dos próprios serviços e atividades inerentes ao objeto da **Sociedade**, para cuja prestação de serviços tenha recebido valores. **Isso não se aplica quando contratada a Cobertura Adicional para Responsabilidade Civil Profissional (E&O)**.

Exclusão nº 8: Tributos, Remunerações ou Benefícios Trabalhistas

Indenização referente a tributos, remunerações ou benefícios trabalhistas, exceto quando contratadas as **Coberturas Adicionais** de Responsabilidade por Tributos ou de **Práticas Trabalhistas Indevidas**.

Exclusão nº 9: Legislação Estrangeira

Importâncias que não sejam passíveis de cobertura securitária de acordo com as leis do país no qual a **Reclamação** tenha sido apresentada.

Exclusão nº 10: Exclusões da **Apólice de Primeiro Risco** (aplicável apenas em Programa de Seguro)

Caso essa **Apólice** seja parte de um **Programa de Seguro**, todas as cláusulas de exclusão da **Apólice de Primeiro Risco** serão consideradas em adição às demais exclusões previstas por esta **Apólice**. Havendo conflito entre as cláusulas de exclusão da **Apólice de Primeiro Risco** e da **Apólice de Excesso**, deverá sempre ser considerada a condição mais restrita.

Exclusão nº 11: Prioridade de Pagamento (aplicável apenas em Programa de Seguro)

Caso essa **Apólice** seja parte de um **Programa de Seguro**, a **Akad** não será responsável pelo pagamento de nenhuma **Perda Indenizável**, a menos que e quando a **Seguradora** da **Apólice de Primeiro Risco** e, quando aplicável, as **Seguradoras** das **Apólices de Excesso** Intermediárias, tenham admitido responsabilidade e pago o **Limite Máximo de Garantia** da **Apólice de Primeiro Risco** e das **Apólices de Excesso** Intermediárias, respectivamente, partes do **Programa de Seguros**.

Exclusão nº 12: Multas e Penalidades

Indenização referente à multas ou penalidades impostas a qualquer **Segurado**, exceto quando contratada a **Cobertura Adicional** de Multas e Penalidades Cíveis e Administrativas.

Cláusula 4 – Âmbito geográfico

4.1 - Na medida legalmente permitida, esta **Apólice** cobrirá qualquer **Reclamação** realizada contra um **Segurado** em qualquer lugar do mundo, exceto se disposto diferente na **Especificação** ou na **Apólice de Primeiro Risco**, quando essa **Apólice** for uma **Apólice de Excesso** integrante de um **Programa de Seguros**.

Cláusula 5 – Documentos do Contrato



5.1 - Os documentos deste seguro incluem as **Declarações do Segurado**, a **Proposta** e a **Apólice** juntamente com seus anexos.

5.2 - Nenhuma alteração nesses documentos será válida, se não for formalmente apresentada à **Akad**, mediante **Proposta** submetida nos termos do item 7.1. A **Akad** deve fornecer obrigatoriamente o protocolo que identifique a **Proposta** por ela recepcionada, com indicação da data e hora de seu recebimento.

5.3 - Não se pode presumir que a **Akad** tenha conhecimento de circunstâncias que não constem dos documentos mencionados nesta Cláusula e daquelas que não lhe tenham sido comunicadas posteriormente conforme estabelecido nestas condições.

5.4 - Divisibilidade das Disposições e Boa-Fé.

5.4.1 - No que se refere às **Declarações do Segurado**, nenhuma declaração feita ou conhecimento adquirido por um **Segurado** será atribuído a qualquer outro **Segurado**.

5.4.2 - As declarações de fatos conhecidos por um Diretor Presidente ("Chief Executive Officer" ou "CEO"), Diretor Operacional ("Chief Operating Officer" ou "COO"), Diretor Financeiro ("Chief Financial Officer" ou "CFO") ou Diretor Jurídico ("Chief Legal Officer" ou "CLO"), ou em cargos equivalentes, de uma **Sociedade**, serão atribuídas apenas àquela **Sociedade**. No entanto, os fatos conhecidos pelos mesmos Diretores do **Tomador** serão imputados a todas as **Sociedades**.



5.4.3 - Para efeitos de exclusão de conduta, nenhum ato, erro ou omissão de qualquer **Segurado** será atribuído a qualquer outro **Segurado**.

Cláusula 6 – Representação e Autoridade

6.1 - O **Tomador** representará todos os **Segurados** e **Sociedades** nos assuntos relacionados a esta Apólice, nos limites do seu mandato e garantindo-se a transparência necessária. Caso a cobertura seja estendida a **Segurados de Coligadas, Subsidiárias ou Empresas Investidas**, o **Tomador** também deverá representá-los.

Cláusula 7 – Aceitação do Risco e Cláusula Declaratória

7.1 - Para contratar o **Seguro**, o **Proponente**, seu representante legal ou corretor de seguros habilitado deve preencher uma **Proposta** contendo os elementos essenciais para a avaliação e aceitação do risco.

7.2 - A **Akad** fornecerá ao **Proponente** um protocolo eletrônico confirmando o recebimento da **Proposta**, com a data e a hora de recebimento.

7.3 - A aceitação do **Seguro** estará sujeita à análise do risco e a consequente aceitação pela **Akad**.

7.4 - A **Akad** informará a aceitação ou não da **Proposta** em até 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento indicada no protocolo eletrônico. Isso se aplica a seguros novos, renovações ou alterações que modifiquem o risco.

7.5 - A emissão e o envio da **Apólice**, dentro de 15 (quinze) dias, substituem a necessidade de manifestação expressa de aceitação da **Proposta** pela **Akad**.

7.6 - A ausência de manifestação da **Akad** dentro de 15 (quinze) dias, a partir da data do protocolo eletrônico, caracterizará a aceitação tácita da **Proposta**.

7.7 - Dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a **Akad** poderá solicitar ao **Proponente** o envio de informações ou documentos complementares, que se mostrem necessários para o exame e aceitação do risco. Ocorrendo a solicitação, haverá a suspensão do prazo para aceitação até o atendimento das exigências formuladas pela **Akad**, voltando a fluir o prazo a partir da data em que ocorrer a entrega dos documentos. A solicitação poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a **Akad** fundamente o pedido de novas informações e/ou documentos ao **Proponente**.

7.8 - Nos casos em que a aceitação de Proposta dependa da contratação ou alteração de resseguro facultativo, haverá a suspensão do prazo para aceitação da **Proposta** até que o ressegurador se manifeste expressamente à **Akad**. Nessa hipótese, não haverá a cobrança total ou parcial do **Prêmio**.



7.9 - A Akad comunicará o Proponente da decisão de não aceitar a Proposta, indicando os motivos que justificaram a respectiva decisão.

7.10 - O **Proponente** pode solicitar formalmente à **Akad** um período de cobertura provisória dos riscos.

Para isso, poderá ocorrer a cobrança total ou parcial do **Prêmio** antes da **Proposta** ser aceita.

7.11 - Se a **Proposta** for aceita, o período de cobertura provisória pode ser considerado como a data de início da vigência efetiva.

7.12 - Se a **Proposta** for recusada, a cobertura provisória será encerrada após 2 (dois) dias úteis a partir da comunicação da recusa ao **Proponente**, representante legal ou corretor de seguros. No caso de a **Apólice** ter vigência inferior a 12 (doze) meses, a cobertura provisória será encerrada imediatamente após a recusa.

7.13 - No caso previsto no item acima, a **Akad** restituirá ao proponente a diferença entre o valor pago e o valor correspondente ao período de cobertura provisória, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da comunicação da não aceitação da **Proposta**.

7.14 - Será considerada a data da aceitação da **Proposta**:

- a)** A data da manifestação da **Akad**, se anterior ao término do prazo indicado acima; ou
- b)** A data do término do prazo indicado acima, ressalvados os casos de suspensão do prazo de aceitação previstos nesta Cláusula.

Cláusula 8 – Forma de Contratação

8.1 - Este **Seguro** é contratado a primeiro risco absoluto, ou seja, a **Akad** responderá pelos prejuízos de sua responsabilidade até o **Limite Máximo de Garantia** ou cada **Limite Máximo de Indenização** e **Limite Agregado** contratado, não se aplicando, portanto, a hipótese de rateio.

Cláusula 9 – Vigência: Quando a Cobertura Começa e Termina



9.1 - Esta apólice terá vigência pelo período indicado na Especificação da Apólice, começando às 24 horas do dia indicado como início do período de vigência e terminando às 24 horas do dia indicado como término do período de vigência.

9.2 - Mediante solicitação expressa do **Proponente**, poderá haver cobertura provisória dos riscos e a cobrança total ou parcial do **Prêmio** antes da aceitação da **Proposta**.

9.3 - Havendo a aceitação da **Proposta**, o período de cobertura provisória pode ser considerado como de vigência efetiva.

9.4 - Havendo a recusa da **Proposta**, a cobertura provisória encerrar-se-á imediatamente à comunicação da não aceitação da **Proposta** ao proponente, representante legal ou corretor de seguros.

9.5 - Em nenhuma hipótese, o **Prazo Adicional** (Complementar e o Prazo Suplementar) alterará o **Período de Vigência** ou os prazos prescricionais previstos na legislação em vigor.

Cláusula 10 – Limite Máximo de Indenização (LMI) e Limite Máximo de Garantia (LMG)

10.1 - O **Limite Máximo de Garantia**, durante o **Período de Vigência**, o **Prazo Adicional**, nas modalidades de Prazo Complementar (caso aplicável) ou o Prazo Suplementar (caso contratado), é o valor máximo devido pela **Akad** por força desta **Apólice**.

10.2 - Os **Limites Máximos de Indenização** por coberturas contratadas são parte daquele valor e não coberturas em excesso ao **Limite Máximo de Garantia**. Os valores totais de responsabilidade da **Akad** por força de quaisquer garantias e extensões de garantia sujeitas aos **Limites Máximos de Indenização** por coberturas contratadas não excederão o valor aplicável, especificado como tal para aquela **Cobertura Adicional**.

10.3 - A inclusão de mais de um **Segurado** nesta **Apólice** não importa em aumento do valor total de responsabilidade da **Akad** nos termos desta **Apólice**.

10.4 - Os **Limites Máximos de Indenização** por coberturas contratadas são independentes, não se somam nem se comunicam.

10.5 - Os **Limites Máximos de Indenização** por coberturas contratadas não estão sujeitos à reintegração depois de exauridos, sendo a cobertura automaticamente cancelada, na hipótese de pagamento de indenizações vinculadas à mesma, esgotando os **Limites Máximos de Indenização** por coberturas contratadas.

10.6 - Custos de Defesa são considerados **Perdas Indenizáveis** e estão inseridos no **Limite Máximo de Garantia**.

10.7 - Ocorrido um **Sinistro** indenizado pela **Akad** conforme esta **Apólice**, o **Limite Máximo de Garantia** ou o **Limite Máximo de Indenização**, conforme o caso, será automaticamente reduzido, até a extinção da verba, não tendo o **Segurado** direito à restituição do **Prêmio** correspondente à tal redução. Com a extinção da verba, a cobertura referente ao **Limite Máximo de Indenização** esgotado será automaticamente cancelada, sendo que, no caso de esgotamento do **Limite Máximo de Garantia**, esta **Apólice** será automaticamente cancelada, independentemente do fato de haver algum **Limite Máximo de Indenização** não esgotado.

Cláusula 11 – Limite Agregado

11.1 - O **Limite Agregado** é o valor máximo de garantia da **Akad** para cada uma das garantias e extensões, previamente fixado e estipulado como produto do **Limite Máximo de Indenização** de cada cobertura contratada nesta **Apólice** multiplicado por um fator igual a um. A **Akad** não terá responsabilidade em excesso aos referidos limites, independentemente do número de **Segurados** ou **Reclamações** realizadas durante o **Período de Vigência** ou modalidade de **Prazo Adicional**, se aplicável; incluindo, **Reclamações** ou reclamações conexas, que sejam aceitas como realizadas durante o **Período de Vigência**, de acordo com a disposição geral da Cláusula - **Reclamação Conexa**, **Reclamação Única**.

11.2 - Os **Limites Agregados** estabelecidos são independentes, não se somando nem se comunicando.

11.3 - Qualquer importância paga pela **Akad** por força desta **Apólice**, inclusive a título de **Custos de Defesa**, deverá corresponder à responsabilidade da **Akad** por **Perda Indenizável** dentro do **Limite Agregado**.

11.4 - O **Limite Agregado** desta **Apólice** não está sujeito à reintegração depois de exaurido, sendo a cobertura automaticamente cancelada na hipótese de pagamento de indenizações vinculadas à mesma, esgotando o **Limite Agregado**.

11.5 - Se a soma das indenizações pagas para uma cobertura específica atingir o respectivo **Limite Agregado**, essa cobertura será automaticamente cancelada.

Cláusula 12 – Aumento do Limite Máximo de Garantia e do Limite Máximo de Indenização

12.1 - O **Tomador**, a qualquer tempo, poderá subscrever nova **Proposta** ou solicitar emissão de **Endosso** para alteração do **Limite Máximo de Garantia** ou do **Limite Máximo de Indenização** contratualmente previsto, desde que também seja enviado a **Akad** o **Termo de Garantia Limpa**, ficando a critério da **Akad** sua aceitação e alteração do **Prêmio**.

12.2 - Em caso de solicitação de aumento do **Limite Máximo de Garantia** ou do **Limite Máximo de Indenização** das coberturas durante a **Vigência da Apólice** ou de sua renovação, esta **Akad** aplicará os novos limites apenas para as **Reclamações** relativas a **Danos** que venham a ocorrer a partir da data de sua implementação, prevalecendo os limites anteriores para as **Reclamações** relativas aos **Danos** ocorridos anteriormente àquela

data e a partir da **Data Limite de Retroatividade**.

Cláusula 13 – Franquia ou Participação Obrigatória do Segurado



13.2 - Para efeito desta Apólice, a aplicação da Franquia ou Participação Obrigatória do Segurado se dará da seguinte forma:

- (i) Será aplicada **Franquia** ou **Participação Obrigatória do Segurado**, conforme estipulado na **Especificação**;
- (ii) Na hipótese de alguma **Sociedade** ser legalmente capaz de indenizar um **Segurado** por conta de qualquer **Perda Indenizável** coberta nesta **Apólice**, referida **Sociedade** terá a obrigação de fazê-lo;
- (iii) Será aplicada **Franquia** ou **Participação Obrigatória do Segurado**, conforme estipulado na **Especificação**, para **Perda Indenizável** de qualquer **Segurado** e/ou **Sociedade** decorrente de **Reclamação de Mercado de Valores Mobiliários**.

13.3 - A Franquia ou Participação Obrigatória do Segurado deverá ser paga pela **Sociedade** e não deve ser passível de qualquer contratação de outra **Apólice** de seguro.

13.4 - Apenas uma única **Franquia** ou **Participação Obrigatória do Segurado** será aplicada a todas as **Perdas Indenizáveis** resultantes de uma ou mais **Reclamações** relacionadas a **Atos Danosos** contínuos, recorrentes ou conexos. Se mais de uma **Franquia** ou **Participação Obrigatória do Segurado** for aplicável a uma **Reclamação**, será aplicada a **Franquia** ou **Participação Obrigatória do Segurado** mais alta.

13.5 - Contratada a Cobertura “Adiantamento de Custos de Defesa”, na hipótese de uma **Sociedade** ser legalmente capaz de indenizar um **Segurado**, mas não o fizer no período de 30 (trinta) dias, a **Akad** deverá adiantar para o **Segurado** todas as **Perdas Indenizáveis** até o **Limite Máximo de Indenização** da cobertura correspondente.

13.6 - Nesse caso, a **Franquia** ou **Participação Obrigatória do Segurado** aplicável ao **Segurado** deverá ser paga pela **Sociedade** à **Akad**, exceto na hipótese de haver uma proibição legal ou de a **Sociedade** estar insolvente.

13.7 - Se a **Akad** adiantar o pagamento de **Perda Indenizável** para a qual haja **Franquia** ou **Participação Obrigatória do Segurado**, a **Sociedade** concorda em reembolsar a **Akad** imediatamente até o limite desta, após notificação da **Akad** ao **Segurado** referente à **Perda Indenizável** adiantada.

13.8 - Para cada **Reclamação de Mercado de Valores Mobiliários** apresentada total ou parcialmente contra uma **Sociedade**, conforme o disposto na Cobertura Adicional de Responsabilidade da **Sociedade** Por Reclamações De Mercado De Valores Mobiliários Cobertura “C ” /ou/ Cobertura Adicional De Responsabilidade Da **Sociedade** Por Reclamações De Prospecto – Cobertura “C” (Posi) desta **Apólice**, será aplicada sobre as **Perdas Indenizáveis** apuradas a **Franquia** ou **Participação Obrigatória do Segurado**, de acordo com o mencionado na **Especificação**, a qual deverá ser suportada pela **Sociedade**,

sem garantia do seguro. Qualquer pagamento da **Franquia** ou **Participação Obrigatória do Segurado** por parte da **Sociedade** não incidirá e não reduzirá os limites de indenização desta **Apólice**.

Cláusula 14 – Alteração no Risco

14.1 - As alterações a seguir enumeradas, caso ocorram durante a vigência desta **Apólice**, configuram alteração de risco, sendo certo que, para os itens (ii) e (iii), deverá ocorrer imediata e obrigatória comunicação por escrito pelo **Tomador** ou por quem o represente, à **Akad**, para reanálise do risco e estabelecimento eventual de novas bases do contrato.

(i) Sociedades e Segurados

As garantias aplicáveis a **Reclamações** contra um **Segurado** ou contra a **Sociedade**, no caso de **Reclamações de Mercado de Valores Mobiliários**, deverão se aplicar somente para **Atos Danosos** cometidos enquanto tal **Sociedade** for uma **Sociedade** e enquanto tal indivíduo estiver na qualidade de **Segurado**.

(ii) Operações:

A **Akad** não será responsável por nenhum pagamento ou prestação de serviços relacionados a uma **Reclamação** resultante de ou relacionada a um **Ato Danoso** cometido após a ocorrência da **Operação**; todavia, a **Akad** continuará responsável pelos eventos ocorridos entre o início de Vigência da **Apólice** e a data da **Operação**. Esta **Apólice** não poderá ser cancelada pela **Akad** ou pelo **Segurado** após a data efetiva de uma **Operação** e o **Prêmio** total pago por esta **Apólice** deverá ser pago até essa data.

O **Tomador** deverá enviar, assim que possível, uma informação por escrito à **Akad** referente à ocorrência da **Operação**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de efetivação da mesma.

(iii) Ofertas de Valores Mobiliários

Se, durante o **Período de Vigência**:

(a) A **Sociedade** decidir fazer uma oferta no Brasil de ações ou debêntures, quer seus **Valores Mobiliários** já sejam negociados ou não, de qualquer forma, pública ou privada;

(b) A **Sociedade** decidir fazer uma oferta de **Valores Mobiliários** de uma **Sociedade** em qualquer outra jurisdição, quer seus **Valores Mobiliários** já sejam negociados ou não, de qualquer forma, pública ou privada; ou providenciar a negociação de seus **Valores Mobiliários** em qualquer bolsa de valores na qual seus **Valores Mobiliários** não estejam sendo negociados na data de início do **Período de Vigência**; ou

(c) os **Valores Mobiliários** de uma **Sociedade** sejam, se tornem ou fiquem sujeitos a arquivamento de "registration statement" perante a SEC, na forma prevista na Seção 5 do Securities Act de 1933, que trata sobre proibições relacionadas ao comércio de **Valores Mobiliários**; ou

(d) A **Sociedade** seja ou se torne obrigada a submeter formulários (reports) à SEC, na forma da Seção 13 do Securities Exchange Act de 1934, que trata sobre a divulgação de informações aos investidores. Caso tal obrigação de oferta, arquivamento ou submissão tiver primeiramente surgido durante o **Período de Vigência**, o **Tomador** deverá, dentro da maior brevidade possível:

(1) Fornecer à **Akad** informações a respeito da oferta, arquivamento ou outras informações que a **Akad** possa solicitar, conforme necessário para avaliar riscos adicionais; e

(2) Aceitar qualquer aditivo aos termos e condições desta **Apólice** e concordar com o pagamento de **Prêmio** adicional cobrado pela **Akad** em virtude do aumento do risco. De outra forma, ou se as condições dos itens **(1)** e **(2)** anteriores não forem respeitadas, a **Akad** não será responsável por fazer pagamento à **Sociedade**, direta ou indiretamente, relacionada à **Operação**, de nenhuma garantia ou extensão coberta por esta **Apólice**, direta ou indiretamente, resultante de ou relacionado a:

(i) Oferta mencionada no item **(a)** anterior;

(ii) Quaisquer **Valores Mobiliários** mencionados no item **(b)** anterior;

(iii) O evento mencionado no item **(c)** anterior, tal **Sociedade**, suas **Subsidiárias**, controladoras ou quaisquer de seus respectivos **Segurados**, as obrigações de registro ou submissão, salvo se expressamente disposto em um **Endosso** a esta **Apólice**.

Caso a **Operação** ocorra com o **Tomador**, a presente **Apólice** somente cobrirá **Atos Danosos** praticados por qualquer **Segurado** somente até a data da **Operação**.

Caso a **Operação** ocorra com qualquer **Sociedade** que não seja o **Tomador**, ou com **Coligada**, a presente **Apólice** somente cobrirá **Atos Danosos** praticados por qualquer **Segurado** de referida **Sociedade** ou **Coligada** somente até a data da **Operação**. A **Cobertura** prevista nesta **Apólice** permanecerá integralmente válida para os **Segurados** administradores de qualquer **Sociedade** que não tenha passado por qualquer **Operação**.

Cláusula 15 – Perda de Direitos: Condições e Responsabilidades do Segurado

15.1 - O **Segurado** perderá direito à indenização por força desta **Apólice** e o **Tomador** continuará obrigado ao pagamento do **Prêmio** se, por conta própria ou por seu corretor de seguros ou representante legal:

- (i) Deixar de cumprir as obrigações previstas neste contrato;
- (ii) Por qualquer meio ilícito, procurar obter benefícios do presente contrato;
- (iii) Fizerem declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influenciar na aceitação da Proposta ou no valor do **Prêmio**.

Se a inexatidão ou a omissão nas declarações não resultar de má-fé, a **Akad** poderá:

- (a) Na hipótese de não ocorrência de uma **Reclamação**: cancelar o seguro, retendo, do **Prêmio** originalmente pactuado, a parcela proporcional ao tempo decorrido, ou permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de **Prêmio** cabível;
- (b) Na hipótese de ocorrência de **Reclamação**, sem indenização integral: cancelar o seguro após o pagamento da indenização. Nesse caso, ela retém uma parte do **Prêmio** original, acrescida da diferença devida, calculada proporcionalmente ao tempo decorrido desde o início do contrato. Uma segunda opção, é permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de **Prêmio** necessária ou deduzindo-a do valor a ser indenizado;
- (c) Na hipótese de ocorrência de **Sinistro** com indenização integral: cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, deduzindo, do valor a ser indenizado, a diferença de **Prêmio** cabível;
- (d) Vier a agravar intencionalmente o risco objeto do contrato;
- (e) Deixar de comunicar imediatamente à **Akad**, qualquer fato suscetível a agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que agiu de má-fé.

15.2 - A **Akad** pode, dentro de 15 dias após receber o aviso de agravação do risco, informar por escrito sua decisão de cancelar o contrato ou, mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura contratada.

- (a) O cancelamento do contrato só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação, devendo ser restituída a diferença de **Prêmio**, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

(b) Na hipótese de continuidade do contrato, a Akad poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

(c) Deixar de comunicar uma Reclamação à Akad, tão logo tome conhecimento, e não adotar as providências imediatas para minorar suas consequências.

Cláusula 16 – Pagamento do Prêmio

16.1 - O prazo limite para o pagamento do Prêmio é a data de vencimento estipulada no documento de cobrança. Se esta data limite cair em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento do Prêmio poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente.

16.2 - O respectivo documento de cobrança será encaminhado ao Tomador ou ao seu representante legal, ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

16.2.1 - Após a data de vencimento, o boleto bancário em atraso poderá ser pago em até 30 dias corridos, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1,5% (um e meio por cento) ao mês.

16.3 - Se a Reclamação ocorrer dentro do prazo de pagamento do Prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas, sem que ele se ache efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado. O não pagamento do Prêmio com pagamento único, ou da primeira parcela no caso de Apólices Fracionadas, até a data do vencimento, implicará o cancelamento automático do contrato de seguro.



16.4 - No caso de parcelamento do Prêmio, além dos juros cobrados a título adicional de parcelamento, nenhum valor poderá ser cobrado a título de custo administrativo de parcelamento.

16.5 - No caso de fracionamento do Prêmio e configurada a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas subsequentes à primeira, o Período de Vigência da cobertura será ajustado em função do Prêmio efetivamente pago, observada, no mínimo, a fração prevista na tabela a seguir, sendo o Tomador ou seu representante legal, informado por meio de comunicação escrita sobre o novo Período de Vigência ajustado.

Tabela de Curto Prazo	
Dias de Cobertura	% Premio
15 dias	13%
30 dias	20%
45 dias	27%
60 dias	30%
75 dias	37%
90 dias	40%
105 dias	46%
120 dias	50%
135 dias	56%
150 dias	60%
165 dias	66%
180 dias	70%
195 dias	73%
210 dias	75%
225 dias	78%
240 dias	80%
255 dias	83%
270 dias	85%
285 dias	88%
300 dias	90%
315 dias	93%
330 dias	95%
345 dias	98%
365 dias	100%
Fonte: Susep	

Para percentuais não listados, será considerado o percentual superior mais próximo.

Se o seguro tiver sido contratado por um período diferente de 1 ano, as colunas da tabela serão ajustadas proporcionalmente ao período acordado.

16.6 - Na hipótese de a **Reclamação** ocorrer durante o período em que o **Segurado** esteve em mora, porém beneficiado pelo **Período de Vigência** concedido conforme a Tabela de Prazo Curto, sendo a **Reclamação** indenizável, serão descontadas as parcelas pendentes.

16.7 - Decorrido o prazo de 30 dias e não ocorrendo o pagamento do **Prêmio**, o seguro estará automaticamente e de pleno direito cancelado e a cobertura não poderá ser reativada.

16.8 - Se a cobertura da **Apólice** for reativada pela regularização do pagamento do **Prêmio** em atraso, qualquer indenização estará condicionada à prova de que o débito correspondente foi quitado antes da ocorrência do **Ato Danoso** que provocou a **Reclamação**.

16.9 - No caso de fracionamento de **Prêmio**, será garantida ao **Tomador** a possibilidade de antecipar o pagamento do **Prêmio** fracionado total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros pactuados e não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento.

16.10 - Quando o pagamento da indenização acarretar o cancelamento do contrato de seguro, as parcelas vincendas do **Prêmio** deverão ser deduzidas do valor da indenização, excluído o adicional de fracionamento.



16.11 - A Akad enviará comunicado formal ao Tomador através de meio idôneo, até 30 (trinta) dias antes do cancelamento, advertindo quanto à necessidade de quitação das parcelas do **Prêmio** em atraso, sob pena de cancelamento do contrato, que será efetuado ainda que o Tomador alegue o não recebimento da citada correspondência, que funciona apenas como um aviso de cancelamento.

16.12 - O **Tomador** se compromete a comunicar à **Akad** eventual mudança de endereço, de modo que esta possa manter o cadastro atualizado. O descumprimento desta obrigação pelo **Segurado** desobrigará a **Akad** quanto à efetiva ciência do **Tomador**.

16.13 - O pagamento do **Prêmio** do seguro de forma parcelada não implicará a quitação total do mesmo, caso todas as parcelas não tenham sido pagas.

16.14 - Fica vedado o cancelamento do contrato de seguro cujo **Prêmio** tenha sido pago à vista mediante financiamento obtido junto a instituições financeiras, nos casos em que o **Tomador** deixar de pagar o financiamento.

16.15 - No caso de recebimento indevido de **Prêmio**, os valores pagos serão devolvidos e ficam sujeitos à atualização monetária a partir da data de recebimento até a data da devolução, com base na variação positiva do índice IPCA/IBGE.

Cláusula 17 – Procedimentos e Documentos Necessários em Caso de Sinistro

17.1 - Toda e qualquer comunicação relacionada a esta **Apólice** referente a uma **Reclamação** deverá ser feita por escrito através de e-mail ou carta dirigida à **Akad** - aos cuidados do departamento de sinistros, no endereço abaixo:

Akad Seguros S.A.

A/C: Departamento de Sinistros

Av. das Nações Unidas, 12.995 – 24º andar

Brooklin Paulista - CEP 04578-911

São Paulo – Brasil

E-mail: sinistro@akadseguros.com.br

17.2 - Será considerada como data do **Aviso de Sinistro** aquela do protocolo de entrega e recebimento pelo referido departamento da **Akad**. Se a comunicação for feita por correio, a data do aviso será aquela constante do aviso de recebimento pela **Akad**. O protocolo emitido pela companhia de seguros servirá como comprovação do **Aviso de Sinistro**.

17.3 - O **Aviso de Sinistro** deve ser enviado à **Akad** assim que o **Segurado** for intimado para apresentar defesa em processo administrativo, arbitral ou judicial, que configure uma **Reclamação** contra o **Segurado** ou a **Sociedade**, nos casos de **Reclamação de Mercado de Valores Mobiliários**.

17.4 - O **Segurado** não é obrigado a comunicar à **Akad** qualquer fato ou circunstância que possa levar a um processo administrativo, arbitral ou judicial, antes que este seja efetivamente instaurado e que o **Segurado** seja formalmente intimado para apresentar defesa. Após formalmente intimado, o **Segurado** deverá comunicar à **Akad** de imediato.

17.5 - O **Aviso de Sinistro** deve ser encaminhado à **Akad** durante o **Período de Vigência**, ou durante o **Prazo Adicional**, se aplicável.

17.6 - Para ser considerado um **Aviso de Sinistro** válido, o **Segurado** deve encaminhar à **Akad** a documentação do **Sinistro**, incluindo, mas não se limitando a:

- (i) Atos constitutivos do **Tomador**;
- (ii) Comprovação do cargo ocupado pelo **Segurado** junto ao **Tomador**;
- (iii) Cópia integral do processo administrativo, judicial, arbitral e/ou inquérito movido contra o **Segurado**;
- (iii) Proposta de honorários para a defesa dos interesses do **Segurado**.

17.7 - Após a entrega da documentação exigida pela **Akad**, o prazo para o pagamento da Indenização integral será de até 30 dias corridos.

17.8 - No momento da regulação do **Sinistro**, a **Akad** poderá solicitar outros documentos que se façam necessários para a caracterização da cobertura securitária por esta **Apólice** e definição de pagamento de eventual indenização, situação na qual o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da **Akad**.

17.9 - Eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da **Akad**.

17.10 - Caso a **Akad** ultrapasse o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a liquidação do **Sinistro**, incidirá juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da Indenização integral atualizada a partir da data do **Sinistro**.

17.11 - Se, após o processo de regulação de **Sinistros**, a **Akad** concluir que a indenização não é devida, ela comunicará formalmente o **Segurado**, com a justificativa, dentro do prazo previsto na Cláusula 17.7.

17.12 - Cooperação:

17.12.1 - Deverá ser uma condição precedente às obrigações da **Akad**, que os **Segurados** e as **Sociedades** forneçam a seu próprio custo:

(i) Forneçam à **Akad** todos os detalhes de uma circunstância ou **Reclamação** avisadas o mais rápido possível, anexando os documentos relevantes; e

(ii) Auxiliem e cooperem com a **Akad** nas investigações, defesas, acordos ou recursos relacionados a **Reclamação** ou circunstância avisada.

17.12.2 - Na ocorrência de uma **Reclamação**, cada **Segurado** deverá tomar medidas que visem mitigar **Perdas Indenizáveis**.

Cláusula 18 – Reclamações

18.1 - Reclamação Conexa e Reclamação Única:

18.1.1 - Será considerada uma **Reclamação Conexa** a **Reclamação** apresentada depois do término do **Período de Vigência** ou do **Prazo Adicional**, que trate, resulte ou seja atribuível a qualquer **Ato Danoso** relacionado a qualquer **Reclamação** primeiramente apresentada durante o **Período de Vigência** ou do **Prazo Adicional**, circunstância da qual se possa razoavelmente esperar que gere uma **Reclamação**, que tenha sido avisada à **Akad** como uma expectativa de **Sinistro** na forma prevista nesta **Apólice**.

18.1.2 - Para fins de regulação de **Sinistro**, a data da **Reclamação Conexa** será considerada a mesma data em que a **Reclamação** mencionada no item (i) tenha sido objeto de um **Aviso de Sinistro** ou na mesma data em que a circunstância referida no item (ii) tenha sido objeto de uma expectativa de **Sinistro**.

18.1.3 - Da mesma forma, qualquer **Reclamação** ou série de reclamações resultantes ou relacionadas a **Atos Danosos** continuados, recorrentes ou conexos, deverão ser considerados como uma **Reclamação Única**.

18.2 - Defesa e Acordos Relacionados a Reclamações:

18.2.1 - Cada **Segurado** deverá contestar e se defender em qualquer **Reclamação** apresentada contra ele. Seguindo os termos e condições da **Apólice**, o **Segurado** escolherá livremente os advogados responsáveis por sua defesa. A **Akad** terá o direito de participar ativamente em tal defesa e na negociação de um acordo que envolva ou aparente ser provável que envolva ou possa envolver o **Segurado**.

18.2.2 - A **Akad** aceitará como razoável e necessário a contratação de advogados distintos, se isso for necessário devido a um conflito material de interesses entre quaisquer **Segurados**.

18.2.3 - A **Sociedade** é para todos os efeitos a responsável legítima por débitos e obrigações por ela contratados, mesmo quando contraídas em nome de seus representantes legais, e deverá empreender seus melhores esforços para evitar a responsabilização dos **Segurados** de serem considerados responsáveis pelo pagamento de tais débitos e obrigações.

18.2.4 - Observados os demais termos desta **Apólice**, se uma **Reclamação** for apresentada em face de um **Segurado** pela **Sociedade**, a **Akad** não terá qualquer dever ou a obrigação de se comunicar com qualquer outro **Segurado** ou com a **Sociedade** em relação a tal **Reclamação**.

18.3 - Alocação:

18.3.1 - A **Akad** só será responsável por pagar os **Custos de Defesa** ou **Perdas Indenizáveis** resultantes exclusivamente de uma **Reclamação** apresentada contra um **Segurado** que seja coberta ou de uma **Reclamação de Mercado de Valores Mobiliários** apresentada contra a **Sociedade** que seja coberta. A **Akad** não terá obrigação por esta **Apólice** com relação aos **Custos de Defesa** incorridos por condenações contrárias ou acordos feitos pela **Sociedade** resultantes de **Reclamações** que não sejam **Reclamações de Mercado de Valores Mobiliários** e nem obrigação de indenizar **Perdas Indenizáveis** resultantes de qualquer responsabilidade legal que a **Sociedade** possua para com um demandante, exceto pelas **Reclamações de Mercado de Valores Mobiliários** cobertas apresentadas contra a **Sociedade**.

18.3.2 - De mesmo modo, com relação a:

(i) **Custos de Defesa** solidariamente incorridos por;

(ii) Coobrigados; e/ou

(iii) Condenações, que gerem responsabilidade solidária e independente para uma **Sociedade** e um **Segurado** com relação a uma **Reclamação**, exceto por

Reclamações de Mercado de Valores Mobiliários, tal Sociedade e tal Segurado e a Akad concordam em envidar seus melhores esforços para determinar uma alocação justa e correta de valores entre a Sociedade, o Segurado e a Akad, considerando as correspondentes obrigações legais e financeiras e os benefícios relativos auferidos por tal Segurado e pela Sociedade.

18.3.3 - Na eventualidade de que alguma Reclamação envolva Segurados e matérias cobertas e matérias ou pessoas não-cobertas por esta Apólice, a justa e correta alocação de quaisquer Custos de Defesa, condenações e/ou acordos deverá ser feita entre a Sociedade, o Segurado e a Akad, levando-se em conta as relativas exposições e benefícios legais e financeiros atribuídos aos Segurados e matérias cobertas e às matérias e pessoas não-cobertas por esta Apólice.

18.3.4 - A Akad deverá pagar os Custos de Defesa que excederem o valor da Franquia ou Participação Obrigatória do Segurado, caso aplicável, que estiverem cobertos por esta Apólice, no prazo determinado pela regulamentação em vigor e por esta Apólice, após o recebimento de faturas ou notas de cobrança suficientemente detalhadas a respeito de tais custos pela Akad.



18.3.5 - O Tomador deverá ressarcir a Akad por quaisquer pagamentos que se determine não estarem cobertos por esta Apólice, inclusive aqueles onde ficar caracterizada, em decisão judicial irrecurável, decisão arbitral final, decisão final de processo administrativo ou decisão penal final, a prática de Atos Ilícitos Dolosos do Segurado, ou caso o Segurado reconheça a sua responsabilidade. Ficarà assegurado à Akad, nesses casos, o direito de regresso contra o Segurado.

Cláusula 19 – Pagamento da Indenização

19.1 - Correrão obrigatoriamente por conta da Akad, até o Limite Máximo da Garantia fixado no contrato, as despesas de salvamento comprovadamente efetuadas pelo Segurado durante e/ou após a ocorrência de um Sinistro, bem como as despesas emergenciais amparadas pela Apólice e os valores referentes aos Danos Materiais comprovadamente causados pelo Segurado e/ou por Terceiros na tentativa de evitar o Sinistro, minorar o Dano ou salvar a coisa.

19.2 - Poderá ser oferecida cobertura específica, desde que solicitado formalmente pelo Segurado, exclusivamente para cobrir as despesas de salvamento e os valores referentes aos Danos Materiais comprovadamente causados pelo Segurado e/ou por Terceiros na tentativa de evitar o Sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

19.3 - O Limite Máximo da Garantia contratado deve ser também utilizado, até a sua totalidade, para cobrir as despesas de salvamento e os valores referentes aos adiantamentos de Custos de Defesa e aos pagamentos de Perdas Indenizáveis devidas à Terceiros pelo Segurado em decorrência de uma Reclamação, quando relacionadas à Ato Danoso coberto pela Apólice.

19.4 - A regulação e o pagamento de indenização da Akad para o Tomador deverão ser

feitos dentro de 30 (trinta) dias a contar do recebimento de todos os documentos previstos na Cláusula 18, exigidos para comprovar a **Perda Indenizável**, conforme disposto nesta **Apólice** e na legislação aplicável, bem como a partir da data do efetivo dispêndio pelo **Tomador**. O prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, se os documentos apresentados pelo **Tomador** forem insuficientes para comprovar a **Perda Indenizável** ou se houver dúvida razoável fundada e justificável que embase solicitação de documentos ou informações adicionais pela **Akad**, e voltará a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas pelo **Tomador** as exigências de tais documentos e informações adicionais.

19.5 - O valor da indenização de **Sinistro** em razão de alguma **Reclamação** ou **Reclamação de Mercado de Valores Mobiliários** ficará sujeito a juros remuneratórios de 1% (hum por cento) ao mês e correção monetária pela variação positiva do IPCA/IBGE, a partir do primeiro dia após o fim do período de 30 (trinta) dias, caso a **Akad** deixe de efetuar o pagamento da indenização dentro de 30 (trinta) dias a partir da data do **Aviso de Sinistro** sobre a **Reclamação**, com a entrega de todos os documentos previstos na Cláusula 18, até a data de sua efetiva liquidação.



19.6 - A **Akad** poderá exigir atestados ou certidões de autoridades competentes, bem como o resultado de inquéritos (ou de cópia de certidão de abertura de inquérito) ou processos instaurados em virtude do fato que produziu o **Sinistro**, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

19.7 - No caso de reembolso de despesas efetuadas no exterior, serão aceitos para liquidação de **Sinistro** os documentos na língua do país de origem do gasto.

19.8 - Caso o processo de regulação de **Sinistros** conclua que a indenização não é devida, o **Segurado** deverá ser comunicado formalmente, com a justificativa para o não pagamento, dentro do prazo previsto na Cláusula 19.3.

19.9 - O prejuízo total relativo a qualquer **Sinistro** amparado por uma cobertura, cuja indenização esteja sujeita às disposições deste contrato, será constituído pela soma das seguintes parcelas:

- (i) Despesas comprovadamente efetuadas pelo **Segurado** e/ou pela **Sociedade** e devidamente aprovadas pela **Akad** a título de adiantamento de **Custos de Defesa**;
- (ii) Valores das reparações estabelecidas em decisão judicial ou arbitral ou administrativa transitada em julgado e/ou por acordo entre partes, nesta última hipótese com a anuência expressa da(s) **Seguradora(s)** envolvida(s).

19.10 - A indenização relativa a qualquer **Sinistro** não poderá exceder, em hipótese alguma, o valor equivalente ao **Limite Máximo de Indenização** por cobertura e/ou o **Limite Máximo de Garantia** da **Apólice**.

19.11 - O **Tomador** deverá ressarcir a **Akad** por quaisquer adiantamentos de **Custos de Defesa**, quando os **Danos** causados a terceiros tenham decorrido de **Atos Ilícitos Dolosos**.

Cláusula 20 – Atualização Monetária e Juros

20.1 - O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros moratórios será feito de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato, sem necessidade de notificação ou interpelação judicial.

20.2 - As atualizações serão baseadas na variação entre o último índice do IPCA/IBGE publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária e o índice imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

20.3 - Em caso de vedação do IPCA/IBGE como índice de atualização dos valores, a Akad utilizará o índice que vier a substituí-lo.



20.4 - Se houver alteração dos critérios de atualização monetária pela SUSEP devido a nova legislação, as condições previstas neste item serão imediatamente ajustadas às novas disposições.

Cláusula 21 – Reintegração da Cobertura

21.1 - O Limite Máximo de Garantia ou o Limite Agregado especificados na Apólice não serão reintegrados após serem atingidos. Se a soma das indenizações alcançar o Limite Máximo de Garantia, a Apólice será cancelada. Da mesma forma, se o pagamento de alguma indenização prevista na Apólice esgotar o Limite Agregado, a cobertura associada a esse limite será cancelada.

Cláusula 22 – Concorrência de Apólices

22.1 - O que, no Período de Vigência, pretender obter novo seguro contra os mesmos riscos, deverá comunicar sua intenção, previamente, por escrito, a todas as Seguradoras envolvidas, sob pena de perda de direito.

22.2 - Na ocorrência de Sinistro contemplado por coberturas concorrentes, ou seja, que garantam os mesmos interesses contra os mesmos riscos em Apólices distintas, a indenização devida no âmbito deste seguro, relativa a cada perda coberta, será calculada como a proporção, no valor total da soma do valor que seria devido, no âmbito de cada perda coberta, de cada Apólice concorrente, como se não existisse a concorrência de Apólices.

22.3 - A sub-rogação relativa a salvados operar-se-á na mesma proporção da cota de participação de cada seguradora na indenização na indenização paga.

22.4 - Salvo a disposição em contrário, a seguradora que tiver participado com maior parte da indenização ficará encarregada de negociar os salvados e repassar a quota-parte relativa ao produto desta negociação às demais.

Cláusula 23 – Cancelamento e Rescisão



23.1 - O presente contrato de seguro será cancelado:

- (i) Quando a indenização ou a soma das indenizações pagas atingirem o **Limite Máximo de Garantia**, não tendo o **Tomador** direito a qualquer restituição de **Prêmio**;
- (ii) Total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes contratantes:
 - (a) Se a pedido do **Tomador**, a **Akad** reterá, no máximo, além dos emolumentos, o **Prêmio** calculado de acordo com a Tabela de Prazo Curto contida na Cláusula de “**Pagamento do Prêmio**”. Neste caso, o **Prêmio** a ser devolvido será corrigido pelo índice IPCA/IBGE, a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento.

Para os percentuais não previstos na Tabela de Prazo Curto, deverá ser aplicado o percentual calculado por interpolação linear entre os limites inferior e superior do intervalo;
 - (b) Se por iniciativa da **Akad**, esta reterá do **Prêmio** recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido. Neste caso, o **Prêmio** a ser devolvido será corrigido pelo índice IPCA/IBGE, a partir da data do efetivo cancelamento.

Cláusula 24 – Renovação do Seguro

- 24.1** - A renovação deste seguro não é automática, cabendo às partes acordarem previamente as bases da nova contratação.
- 24.2** - Em caso de renovações sucessivas em uma mesma Seguradora é obrigatória a concessão do **Período de Retroatividade** de cobertura da **Apólice** anterior.
- 24.3** - O **Tomador** tem direito a ter fixada como **Data Limite de Retroatividade** em cada renovação de uma **Apólice** à Base de Reclamações a data pactuada por ocasião da contratação da primeira **Apólice**, facultada, mediante acordo entre as partes, a fixação de outra data, anterior àquela, hipótese em que a nova data prevalecerá nas renovações futuras.

Cláusula 25 – Sub-rogação

- 25.1** - Sub-rogação é um termo legal que se refere ao direito de uma parte, neste caso, a **Akad**, assumir os seus direitos e obrigações, logo após realizar o pagamento de uma indenização que seria de sua responsabilidade.

25.2 - Para entender melhor, na prática, quando a **Akad** pagar uma indenização por um **Sinistro** coberto pelo Contrato, ela adquire o direito de, em seu lugar, recuperar os danos junto à pessoa ou entidade que causou o **Sinistro**, se for o caso. Isso permite que a **Akad** proteja seus interesses e minimize suas perdas, garantindo que quem causou o **Dano** seja responsabilizado.

25.3 - Paga a **Indenização**, a **Akad** sub-roga-se nos direitos e ações que competirem ao **Segurado**, nos limites do respectivo valor da **Indenização**, contra qualquer pessoa que tenha causado ou contribuído para as perdas cobertas pelo Seguro.

25.4 - É ineficaz qualquer atitude ou ação praticada pelo **Segurado** ou pelo **Tomador** que prejudique, diminua ou anule os direitos de sub-rogação da **Akad**.

25.5 - A **Akad** não exercerá os direitos sub-rogados contra o cônjuge do **Segurado**, seus descendentes e ascendentes, consanguíneos e afins, a menos que a **Akad** comprove que a exclusão da Cláusula 4.1. se aplica ao **Segurado**.

Cláusula 26 – Isenção de Responsabilidade por Serviços

26.1 - Os serviços de terceiros disponibilizados por esta **Apólice** serão prestados diretamente ao **Segurado**, sem supervisão da **Akad** e ela:

- (a) Não garante a qualidade desses serviços nem a sua prestação;
- (b) Não será responsável por atos, erros ou omissões de qualquer prestador de serviço, nem por prejuízos, perdas e danos decorrentes desses serviços.

Cláusula 27 – Cessão dos Direitos da Apólice

27.1 - Esta **Apólice** e os direitos por ela estabelecidos não poderão ser cedidos sem o consentimento escrito da **Akad**.

Cláusula 28 – Prazo Adicional

28.1 - O **Prazo Adicional**, mencionado na **Especificação** da **Apólice**, é aquele a partir do cancelamento da **Apólice** ou do término do **Período de Vigência**, durante o qual o **Segurado** pode apresentar um **Aviso de Sinistro** à **Akad** de uma **Reclamação** feita primeiramente contra o **Segurado** durante o referido período, por um **Ato Danoso** que tenha ocorrido durante o **Período de Vigência** ou, exceto quanto ao sub-item (iv) abaixo, do **Período de Retroatividade**, nas seguintes hipóteses:

- (i) Se a **Apólice** não for renovada e não for substituída por outra **Apólice**;
- (ii) Se a **Apólice** for transferida para outra **Seguradora** que não admita, integralmente, a **Período de Retroatividade** da **Apólice** precedente;

(iii) Se a **Apólice** for substituída por uma **Apólice à Base de Ocorrência**, ao final do **Período de Vigência** na **Akad** ou em outra sociedade seguradora; ou

(iv) Se a **Apólice** for cancelada, desde que o cancelamento não tenha ocorrido por determinação legal, por falta de pagamento do **Prêmio** ou pelo fato de as indenizações por **Perda Indenizável** terem exaurido o **Limite Máximo de Garantia**.

28.2 - O **Tomador** poderá exercer o direito de contratação até a data de término de vigência da **Apólice**. O pagamento do **Prêmio** relativo a tal contratação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos contatos a partir da data de término de vigência da **Apólice**, salvo se houver concordância expressa da **Akad** para prazos diferentes.

28.3 - Não haverá o **Prazo Adicional**, mesmo quando contratado/concedido, para aquelas coberturas cujo pagamento de indenizações tenha atingido o respectivo **Limite Máximo de Indenização** ou o **Limite Máximo de Garantia**.

28.4 - O **Prazo Adicional** também se aplica às coberturas previamente contratadas e que não foram incluídas na renovação do seguro, desde que estas não tenham sido extintas por determinação legal ou por falta de pagamento do **Prêmio**.

Sempre que a **Apólice** for renovada, será aplicado um **Prazo Complementar** de 3 (três) meses para as coberturas que tiverem sido inicialmente contratadas, mas que não tenham sido renovadas, desde que não tenham sido canceladas por determinação legal ou por falta de pagamento do **Prêmio**.

28.5 - O **Prazo Adicional** poderá ser concedido na modalidade de **Prazo Complementar** e/ou oferecido na modalidade de **Prazo Suplementar** e será devidamente indicado na **Especificação** da **Apólice**.

28.6 - O **Prazo Suplementar** é válido, desde que o **Tomador** exerça o direito de contratação e efetue o pagamento do **Prêmio** adicional referido na **Especificação**, sendo certo que:

(i) O **Tomador** poderá exercer o direito de contratação até a data de término de vigência da **Apólice**.

(ii) O pagamento do **Prêmio** relativo a tal contratação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos contatos a partir da data de término de vigência da **Apólice**, salvo se houver concordância expressa da **Akad** para prazos diferentes.

28.7 - As disposições desta Cláusula não alteram o **Período de Vigência** ou os prazos prescricionais previstos em lei, aplicando-se apenas às **Reclamações** por **Atos Danosos** que tenham ocorrido em data anterior ao término do **Período de Vigência** ou do cancelamento.

Cláusula 29 – Transferência de Apólice



29.1 - Em caso de transferência desta Apólice para outra Sociedade Seguradora, que preveja a transferência plena dos riscos compreendidos na Apólice precedente, haverá assunção dos riscos compreendidos no seguro precedente, mediante acordo entre as partes, e o seguinte se aplicará:

(i) A nova sociedade seguradora poderá, mediante cobrança de **Prêmio** adicional e desde que não tenha havido solução de continuidade do seguro, admitir o **Período de Retroatividade** de cobertura da **Apólice** precedente;

(a) Uma vez fixada **Data Limite de Retroatividade** igual ou anterior à da **Apólice** vencida, a sociedade precedente ficará isenta da obrigatoriedade de conceder **Prazo Adicional**; e

(b) Se a **Data Limite de Retroatividade**, fixada na nova **Apólice**, for posterior à **Data Limite de Retroatividade** precedente, o **Segurado**, na **Apólice** vencida, terá direito à concessão de **Prazo Adicional** na modalidade de **Prazo Complementar** e, quando contratado, de **Prazo Suplementar**.

29.2 - Na hipótese prevista no inciso anterior, a aplicação dos **Prazos Adicionais** ficará restrita à apresentação de **Reclamações** de **Terceiros** relativas a **Danos** ocorridos no período compreendido entre a data **Limite de Retroatividade** precedente, inclusive, e a nova **Data Limite de Retroatividade**.

Cláusula 30 – Solução de Controvérsias

30.1 - Para resolver qualquer dúvida ou questão decorrente desta **Apólice** entre o **Segurado** e a **Akad**, é possível que o **Segurado** opte pela Cláusula Compromissória de Arbitragem, conforme estabelecido pela Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996. Esta opção pode ser realizada mediante assinatura em documento separado, o qual, uma vez assinado, será parte integrante deste **Contrato de Seguro**.

Cláusula 31 – Prescrição

Conheça o conceito de prescrição que está na lei brasileira.

Prescrição é um termo legal que é descrito em lei e que se refere ao período durante o qual uma pessoa pode entrar com uma ação judicial para fazer valer seus direitos.



No contexto de um **Contrato de Seguro**, significa que se o **Segurado** ou a **Akad** não agirem judicialmente dentro do prazo estabelecido pelas leis, perderá o direito de exigir legalmente qualquer reivindicação relacionada a sua **Apólice**.

31.1 - Qualquer ação relacionada a este **Contrato de Seguro** entre o **Segurado** e a **Akad** seguirá as leis de prescrição do Código Civil Brasileiro.

Cláusula 32 – Legislação e Local de Controvérsia

32.1 - Este contrato será regido de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

32.2 - Em caso de disputa judicial entre o **Segurado** e a **Akad**, o processo correrá no tribunal do domicílio do **Segurado**.

32.3 - Na hipótese de inexistência de relação de hipossuficiência, será válida a eleição de Foro diferente do domicílio do **Segurado**.

Cláusula 33 – Moeda

33.1 - Salvo disposição contrária, todos os **Prêmios**, limites, **Franquias** e outras quantias estão expressos na **Especificação** em moeda corrente do Brasil.

Cláusula 34 – Disposições Finais

34.1 - Registro Automático: O registro do produto é automático e não representa a aprovação ou recomendação por parte da **Susep**.

34.2 - Verificação Online: O **Segurado** poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da **Akad**, no sítio eletrônico o www.susep.gov.br.

akad
SEGUROS



COBERTURAS ADICIONAIS E CONDIÇÕES ESPECIAIS

I) CONDIÇÕES ESPECIAIS DE COBERTURAS BÁSICAS

CE1. COBERTURA BÁSICA – A) Pagamento ao Segurado

A Akad pagará as Perdas Indenizáveis de cada Segurado resultantes de um Ato Danoso coberto pela Apólice, desde que tal Segurado não tenha sido indenizado pela Sociedade por tal Perda Indenizável em virtude da impossibilidade legal para realização do pagamento por parte da Sociedade ou de situação de insolvência da Sociedade.

CE2. COBERTURA BÁSICA – B) Reembolso à Sociedade

Se a Sociedade efetuar o pagamento de Perda Indenizável de um Segurado resultante de Ato Danoso coberto pela Apólice, a Akad reembolsará a Sociedade por tal Perda Indenizável.

CE3. COBERTURA BÁSICA – D) Adiantamento de Custos de Defesa

Observadas as disposições desta Apólice, a Akad adiantará ao Segurado, antes da decisão final acerca da existência de cobertura para determinada Reclamação, os Custos de Defesa relativos a todas as coberturas abrangidas por esta Apólice.

Na hipótese em que o Tomador/Sociedade seja legalmente capaz de ressarcir um Segurado por quaisquer Custos de Defesa cobertos por esta Apólice, o Tomador/Sociedade terá a obrigação de fazê-lo dentro de um período de 30 (trinta) dias contados da data devida para pagamento de referidos custos.

O Tomador deverá ressarcir a Akad por quaisquer adiantamentos de Custos de Defesa, quando os Danos causados a Terceiros tenham decorrido de Atos Ilícitos Dolosos.

Caso não o faça, a Akad deverá fazer adiantamentos para o Segurado de todos os Custos de Defesa até o Limite Máximo de Garantia seguindo os termos e condições da Apólice. Nesse caso, a Franquia ou Participação Obrigatória do Segurado prevista para a Cobertura Básica B deverá ser paga pela Sociedade à Akad exceto na hipótese em que haja uma proibição legal ou a Sociedade se torne insolvente.

CE4. COBERTURA BÁSICA – A1) Pagamento dos Custos de Defesa ao Segurado EFPC

A Akad pagará ou reembolsará exclusivamente as Perdas Indenizáveis relacionadas aos Custos de Defesa de cada Segurado resultantes de um Ato Danoso coberto pela Apólice, desde que tal Segurado não tenha sido indenizado pela Sociedade em virtude da impossibilidade legal para realização do pagamento por parte da Sociedade ou situação de insolvência da Sociedade.

Fica entendido e acordado que as **Perdas Indenizáveis** relacionadas aos acordos e indenizações não estarão amparados por esta cobertura.

CE5. COBERTURA BÁSICA – B1) Reembolso dos Custos de Defesa à EFPC

Se a **Sociedade** efetuar o pagamento da parte das **Perdas Indenizáveis** relacionadas aos **Custos de Defesa** de um **Segurado** resultante de **Ato Danoso** coberto pela **Apólice**, a **Akad** reembolsará à **Sociedade** por tais Custos de Defesa.

Fica entendido e acordado que as **Perdas Indenizáveis** relacionadas aos acordos e indenizações não estarão amparados por esta cobertura.

CE6. COBERTURA BÁSICA – A2) Pagamento de Acordos e Indenizações ao Segurado EFPC

A **Akad** pagará ou reembolsará exclusivamente a parte das **Perdas Indenizáveis** relacionadas aos acordos ou indenizações de cada **Segurado** resultantes de um **Ato Danoso** coberto pela **Apólice**, desde que tal **Segurado** não tenha sido indenizado pela **Sociedade** em virtude da impossibilidade legal para realização do pagamento por parte da **Sociedade** ou situação de insolvência da **Sociedade**.

Fica entendido e acordado que as **Perdas Indenizáveis** relacionadas aos **Custos de Defesa** não estarão amparadas por esta cobertura.

CE7. COBERTURA BÁSICA – B2) Reembolso de Acordos e Indenizações à EFPC

Se a **Sociedade** efetuar o pagamento das partes das **Perdas Indenizáveis** relacionadas aos acordos ou indenizações de um **Segurado** resultante de **Ato Danoso** coberto pela **Apólice**, a **Akad** reembolsará à **Sociedade** por tais acordos ou indenizações.

Fica entendido e acordado que as **Perdas Indenizáveis** relacionadas aos **Custos de Defesa** não estarão amparadas por esta cobertura.

CE8. COBERTURA BÁSICA – A3) Pagamento ao Segurado (POSI)

A **Akad** pagará as **Perdas Indenizáveis** de cada **Segurado** resultantes de uma **Reclamação de Prospecto** coberta pela **Apólice**, desde que tal **Segurado** não tenha sido indenizado pela **Sociedade** por tal **Perda Indenizável** em virtude da impossibilidade legal para realização do pagamento por parte da **Sociedade** ou situação de insolvência da **Sociedade**.

CE9. COBERTURA BÁSICA – B3) Reembolso à Sociedade (POSI)

Se a **Sociedade** efetuar o pagamento de **Perda Indenizável** de um **Segurado** resultante de uma **Reclamação de Prospecto** coberta pela **Apólice**, a **Akad** reembolsará à **Sociedade** por tal **Perda Indenizável**.

CE10. COBERTURA BÁSICA – D3) Adiantamento de Custos de Defesa (POSI)

Observadas as disposições desta **Apólice**, a **Akad** adiantará ao **Segurado**, antes da decisão final acerca da existência de cobertura para determinada **Reclamação**, os **Custos de Defesa** relativos a todas as coberturas abrangidas por esta **Apólice**.

Na hipótese de alguma **Sociedade** ser legalmente capaz de indenizar um **Segurado** por conta de quaisquer **Custos de Defesa** cobertos nesta **Apólice**, referida **Sociedade** terá a obrigação de fazê-lo dentro de um período de 30 (trinta) dias contados da data devida para pagamento dos referidos custos.

Caso não o faça, a **Akad** deverá fazer adiantamentos para o **Segurado** de todos os **Custos de Defesa** até o **Limite Máximo de Garantia** seguindo os termos e condições da **Apólice**. Nesse caso, a **Franquia** ou Participação Obrigatória do **Segurado** prevista para a Garantia B deverá ser paga pela **Sociedade** à **Akad**, exceto na hipótese em que haja uma proibição legal ou a **Sociedade** se torne insolvente.

II) COBERTURAS ADICIONAIS APLICÁVEIS ANTES DA RECLAMAÇÃO

CA.1 COBERTURA ADICIONAL DE DESPESAS DE GERENCIAMENTO DE CRISE COM PROCESSOS REGULATÓRIOS

Observados os termos e condições desta **Apólice**, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, a **Akad** indenizará os honorários, custos e despesas para a contratação de consultores escolhidos pelo **Segurado**, após prévia anuência por escrito da **Akad**, em virtude de:

- (a) Inspeção ou visita a qualquer **Sociedade** durante o **Período de Vigência**, realizada por qualquer **Órgão Governamental** que envolva produção, revisão, cópia ou confisco de arquivos ou depoimento do **Segurado**;
- (b) Anúncio público relacionado ao evento indicado no item (a) acima; ou
- (c) Notificação formal de qualquer **Órgão Governamental** recebida pelo **Segurado** durante o **Período de Vigência**, que legalmente exija do **Segurado** produzir documento, responder questionamentos ou prestar depoimento em qualquer órgão regulador.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CA.2 COBERTURA ADICIONAL DE DESPESAS COM CONSULTORES DE GERENCIAMENTO DE CRISE

Observados os termos e condições desta **Apólice**, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, a **Akad** indenizará as **Despesas de Gerenciamento de Crise**, necessariamente incorridas pelo **Segurado**, após prévia anuência por escrito da **Seguradora**, no intuito de conter ou limitar potenciais efeitos adversos, incluindo publicidade negativa, resultantes de uma **Reclamação** apresentada contra o **Segurado** durante o **Período de Vigência** ou resultantes de circunstâncias que possam dar origem a uma **Reclamação**.

Essa **Cobertura Adicional** deverá ser aplicada independentemente de a **Reclamação** vir a ser feita contra o **Segurado** baseada na respectiva situação de crise e, caso a **Reclamação** seja feita, independentemente das despesas terem sido incorridas antes ou após a data da **Reclamação**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CA.3 COBERTURA ADICIONAL PARA CUSTOS DE INVESTIGAÇÃO

Observados os termos e condições desta **Apólice**, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, a **Akad** indenizará os custos, despesas e honorários advocatícios incorridos após prévio conhecimento dado à **Akad** por ou em nome do **Segurado**, diretamente relacionados à participação do **Segurado** em investigações, conforme definido abaixo.

Fica entendido que os custos amparados por esta cobertura não incluem remunerações de um **Segurado** e despesas incorridas por uma **Sociedade** com tais investigações.

Para fins desta cobertura, investigação significa qualquer procedimento investigatório, inquérito ou audiência formal ou oficial sobre os negócios da **Sociedade**, que envolvam diretamente o **Segurado** e que possam resultar em uma **Reclamação** no futuro, quando:

(i) Conduzida por um **Órgão Governamental** (exceto a **CVM** e **SEC**) sempre que o **Segurado**:

(a) Tiver obrigatoriamente que comparecer;

(b) Seja identificado por escrito pela autoridade investigatória como alvo de uma audiência, investigação ou inquérito, indicando claramente um **Ato Danoso** específico cometido pelo **Segurado**; ou

(ii) Conduzida pela **CVM** e pela **SEC**, depois que o **Segurado** receber ofício ou intimação oficial.

O conhecimento de uma investigação deve ser presumido quando o **Segurado** for notificado, intimado ou inquirido pessoalmente.

A presente cobertura não se aplica a investigações envolvendo tão somente a **Sociedade**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

III) COBERTURAS ADICIONAIS QUE COMPLEMENTAM A COBERTURA BÁSICA

CA.4 COBERTURA ADICIONAL DE DANOS A REPUTAÇÃO

Observados os termos e condições desta **Apólice**, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, a **Akad** pagará todas as **Despesas de Publicidade** incorridas pelo **Segurado** após prévia anuência por escrito da **Seguradora**, destinadas a mitigar os efeitos adversos na sua reputação, advindos de uma **Reclamação** coberta.

Despesas de Publicidade são os custos, taxas e despesas necessariamente incorridas pelo **Segurado** para:

- (i) Contratação de consultores em marketing, relações públicas e/ou assessoria de imprensa; ou
- (ii) Compra de espaço para anúncio em qualquer veículo de comunicação.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CA.5 COBERTURA ADICIONAL DE DESPESAS PROCESSUAIS

Observados os termos e condições desta **Apólice**, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, a **Akad** pagará, sempre que permitido por lei, as **Despesas Processuais** incorridas pelo **Segurado** após prévia anuência por escrito da **Seguradora**, visando a dispensa, reversão, modificação ou anulação de uma **Ordem Judicial** emitida durante o **Período de Vigência**, impondo:

- (a) Confisco, apropriação, seqüestro, penhora ou bloqueio de direitos de propriedade sobre bens móveis (exceto dinheiro) ou imóveis do **Segurado** em razão de algum **Ato Danoso**;
- (b) Imposição de gravame sobre bem móvel (exceto dinheiro) ou imóvel do **Segurado** em razão de algum **Ato Danoso**;
- (c) Proibição temporária ou permanente do **Segurado** para desempenhar funções de Conselheiro ou Diretor de uma **Sociedade** em razão de algum **Ato Danoso**;
- (d) Restrição de liberdade do **Segurado**, tal como prisão domiciliar ou prisão/reclusão, determinada judicialmente, de forma preventiva ou por decisão judicial conclusiva, a fim de assegurar a aplicação de eventual penalidade, em razão de algum **Ato Danoso**;

(e) Deportação do **Segurado** após revogação de visto por qualquer motivo; ou

(f) Extradicação do **Segurado**.

Para fins desta cobertura, **Despesas Processuais** são os honorários legais, custos e despesas incorridos pelo **Segurado** para iniciar processos judiciais.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CA.6 COBERTURA ADICIONAL DE CUSTOS DE FIANÇA E CAUÇÃO JUDICIAL

Observados os termos e condições desta **Apólice**, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, a **Akad** pagará os **Custos de Fiança e Caução Judicial** incorridos pelo **Segurado** após prévia anuência por escrito da **Seguradora**, diretamente relacionados com uma **Reclamação** coberta por esta **Apólice** durante o **Período de Vigência**.

Para fins desta cobertura, **Custos de Fiança e Caução Judicial** referem-se ao valor do prêmio (porém não de contragarantias) de um seguro-garantia judicial ou outra modalidade de caução para garantir, pelo período de 12 (doze) meses, as contingências do **Segurado** em determinado valor exigido pelo juízo no qual tramite uma **Reclamação**, em razão de um **Ato Danoso**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CA.7 COBERTURA ADICIONAL DE BLOQUEIO DE CONTA CORRENTE (PENHORA ON-LINE)

Observados os termos e condições desta **Apólice**, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, em caso de bloqueio por meio do sistema BACEN-JUD (Penhora on-line) das contas bancárias pessoais do **Segurado**, resultante de uma **Ordem Judicial** exarada durante o **Período de Vigência** em razão de **Reclamação** coberta nesta **Apólice**, a **Akad**, depois de aguardar um período de 15 (quinze) dias após o bloqueio e recebimento da integralidade dos documentos comprobatórios listados abaixo, fará adiantamentos mensais limitados ao último salário líquido do **Segurado**, para que este possa honrar com suas despesas.

O adiantamento para o **Segurado** será feito por intermédio de um representante formal, expressamente designado por esta por escrito, através de depósito em sua conta corrente.

O valor adiantado fica condicionado à assinatura do “Termo de Devolução de Adiantamento de Valores – Penhora Online” e deverá ser devolvido, conforme termos e condições nele expressos.

O adiantamento será interrompido tão logo cesse a medida que determinou o bloqueio da conta corrente, ou, pela extinção, conclusão ou julgamento do processo em questão, quando houver.

A Akad ficará desobrigada a prosseguir com os adiantamentos, quando os adiantamentos efetuados excederem o **Limite Máximo de Indenização** constante na **Especificação** para esta cobertura.

O **Segurado** reembolsará a Akad por quaisquer adiantamentos realizados nos termos desta **Cobertura Adicional** em até 30 (trinta) dias depois do desbloqueio das contas bancárias, exceto quando o Segurado, ao final do processo, tiver que pagar uma **Indenização** por condenação judicial e que esta condenação seja coberta por esta **Apólice**. Neste caso, o valor adiantado será deduzido da **Indenização** a ser paga.

Configuram documentos mínimos necessários para a comprovação do bloqueio, devendo ser obrigatoriamente entregues à Akad em sua totalidade, os seguintes:

- (a) Comunicação formal por parte do **Segurado** solicitando a cobertura prevista;
- (b) Cópia de inteiro teor do processo que deu origem à penhora on-line;
- (c) Decisão judicial determinando a penhora on-line;
- (d) Comprovante do(s) banco(s) que a(s) conta(s) foi(ram) bloqueada(s) e comprovante das perdas e **Danos** resultantes da indisponibilidade dos bens pessoais do **Segurado**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CA.8 COBERTURA ADICIONAL PARA INABILITAÇÃO

Observados os termos e condições desta **Apólice**, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, a Akad indenizará, nos casos de sanções de inabilitação do exercício de cargo ou função de administrador impostas contra o **Segurado** relacionadas a uma **Reclamação**, os valores que estas deixem de receber em razão destas sanções, após prévia anuência por escrito da Akad, conforme segue:

- (i) Remuneração mensal líquida do **Segurado**;
- (ii) Pagamento das despesas mensais com plano de saúde do **Segurado** e de seus dependentes, equivalentes ao oferecido pela **Sociedade** ao **Segurado** no momento da inabilitação do cargo;
- (iii) Pagamento da parte das contribuições de previdência complementar de obrigação da **Sociedade**, que esta deixe de efetuar por força da inabilitação do cargo do **Segurado**; e
- (iv) Despesas com consultoria de **Recursos Humanos** para recolocação do **Segurado** no mercado de trabalho.

A **Seguradora** adiantará ao **Segurado**, antes da decisão final acerca da procedência da **Reclamação**, os valores a que essa Cláusula se refere.

Tão logo cesse a medida que determinou a inabilitação do cargo ou com o fim do prazo da penalidade contra o **Segurado**, o adiantamento será interrompido.

Em caso de decisão provisória que determine a suspensão da inabilitação, os adiantamentos serão igualmente suspensos.

Os adiantamentos feitos pela **Akad** serão reembolsados à mesma pelo **Segurado**, à medida que este não tenha direito aos pagamentos acima descritos.

A **Akad** ficará igualmente desobrigada com relação a qualquer pagamento quando os pagamentos efetuados excederem ao **Limite Máximo de Indenização** para esta cobertura constante na **Especificação**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CA.9 COBERTURA ADICIONAL PARA AVALISTA OU FIADOR

Observados os termos e condições desta **Apólice**, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, a **Akad** indenizará os **Custos de Defesa** relacionados às **Reclamações** contra o **Segurado** por **Atos Danosos** decorrentes de concessão de aval ou fiança por parte do **Segurado** em benefício da **Sociedade**.

Fica entendido que essa cobertura somente se aplicará quando o aval ou fiança tiver sido concedido pelo **Segurado** por força do vínculo do seu cargo ou função na **Sociedade**, ficando excluído qualquer valor a ser pago a título de principal ou qualquer encargo decorrente de referido aval ou fiança.

A presente cobertura não será aplicável para reclamações que decorram de insolvência, conforme descrito em **Cláusula Particular**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CA.10 COBERTURA ADICIONAL PARA ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS NO EXTERIOR

Observados os termos e condições desta **Apólice**, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, a **Seguradora** aprovará os custos razoáveis e despesas incorridas pelo **Segurado** quando for proposta uma **Reclamação** fora da jurisdição do **Segurado**, para que este contrate advogados em sua própria jurisdição com o intuito de indicar e acompanhar o trabalho de advogados atuantes na jurisdição de origem da **Reclamação**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CA.11 COBERTURA ADICIONAL DE MULTAS E PENALIDADES CÍVEIS E ADMINISTRATIVAS

Observados os termos e condições desta **Apólice**, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, a **Akad** pagará, mediante prévia anuência por escrito, todas as multas e penalidades cíveis e administrativas impostas ao **Segurado** decorrentes de **Atos Danosos** praticados no exercício de suas funções ou cargos dentro de uma **Sociedade**.

Para multas e penalidades tributárias, esta **Cobertura Adicional** se limitará aos casos da desconsideração da personalidade jurídica da **Sociedade**, desde que contratada a **Cobertura Adicional** “Responsabilidade Por Tributos”.

As multas e penalidades criminais não serão abarcadas por esta **Cobertura Adicional**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

IV) COBERTURAS ADICIONAIS QUE ALTERAM AS EXCLUSÕES

CA.12 COBERTURA ADICIONAL DE PRÁTICAS TRABALHISTAS INDEVIDAS

Observados os termos e condições desta **Apólice**, e independentemente do disposto na exclusão EXC.4.8. Tributos, Remuneração e Benefícios Trabalhistas, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, a **Akad** indenizará a **Perda Indenizável** resultante de **Reclamação** apresentada contra o **Segurado**, durante o **Período de Vigência**, por uma **Prática Trabalhista Indevida**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CA.13 COBERTURA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE POR TRIBUTOS

Observados os termos e condições desta **Apólice**, e independentemente do disposto na exclusão EXC.4.8. Tributos, Remuneração e Benefícios Trabalhistas, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, fica entendido e acordado que **Perda Indenizável** passa a incluir também qualquer débito tributário ou qualquer obrigação tributária da **Sociedade**, pelos quais qualquer **Segurado** seja responsabilizado a pagar, individualmente ou solidariamente, decorrente de uma decisão judicial final transitada em julgado em tribunal brasileiro ou uma decisão arbitral ou uma decisão administrativa brasileira contra a qual não caiba recurso, impondo ao **Segurado** o pagamento deste débito ou obrigações da **Sociedade**.

Entretanto, **Perda Indenizável** não inclui quaisquer débitos ou obrigações da **Sociedade** cujo pagamento seja exclusivamente da **Sociedade**.

Para multas e penalidades tributárias, esta **Cobertura Adicional** se limitará aos casos da desconsideração da personalidade jurídica da **Sociedade**, desde que contratada a **Cobertura Adicional** “Responsabilidade por Tributos”.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CA.14 COBERTURA ADICIONAL DE DANOS MORAIS

Observados os termos e condições desta **Apólice**, e independentemente do disposto na exclusão EXC.4.4. Responsabilidade por Danos Materiais, Danos Corporais e Danos Morais, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, a **Akad** pagará eventuais condenações por **Danos Morais** de um **Segurado** relacionados a **Atos Danosos** desse **Segurado** decorrentes de **Reclamação** coberta por esta **Apólice**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CA.15 COBERTURA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE POR DANOS CORPORAIS

Observados os termos e condições desta **Apólice**, e independentemente do disposto na exclusão EXC.4.4. Responsabilidade por Danos Materiais, Danos Corporais e Danos Morais, caso a **Cobertura Adicional** CA.15 Responsabilidade por Danos Corporais seja contratada, no caso de Reclamações resultantes de algum **Ato Danoso** coberto pela **Apólice** relacionado a **Danos Corporais**, doença, moléstia ou morte ou transtorno emocional, a **Akad** indenizará cada **Segurado**:

- (i) Pela Perda Indenizável decorrente de qualquer **Reclamação** por **Práticas Trabalhistas Indevidas**;
- (ii) Pela **Perda Indenizável** resultante de uma **Reclamação** apresentada diretamente por um acionista ou sócio de uma **Sociedade** através de uma **Ação Social** contra um **Segurado**;
- (iii) Pela **Perda Indenizável** decorrentes de uma **Reclamação** apresentada contra o **Segurado** face à aplicação, por um juiz, da desconsideração da personalidade jurídica de uma **Sociedade**; e
- (iv) Pelos Custos de Defesa de um **Segurado**;

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CA.16 COBERTURA ADICIONAL DE RECLAMAÇÕES APRESENTADAS POR SEGURADO, SOCIEDADE OU EMPRESA COLIGADA

Observados os termos e condições desta **Apólice**, e independentemente do disposto na exclusão EXC.4.6. Reclamações nos EUA apresentadas por Segurados, Sociedade ou por

Coligada, caso a **Cobertura Adicional CA.16 Reclamações Apresentadas por Segurado, Sociedade** ou Empresa Coligada seja contratada, no caso de **Reclamações** contra o **Segurado** apresentadas por ou em nome de qualquer **Segurado, Sociedade** ou **Coligada**:

(i) Apresentada em âmbito mundial exceto EUA;

Caso seja apresentada em qualquer jurisdição do mundo exceto EUA, a **Akad** pagará as **Perdas Indenizáveis** do **Segurado** decorrente de **Ato Danoso** coberto.

(ii) Apresentada nos EUA;

Caso seja apresentada em jurisdição dos Estados Unidos da América, a **Akad** pagará, quando decorrente de **Ato Danoso** praticado pelo **Segurado**:

(a) Custos de Defesa; e

(b) Outras **Perdas Indenizáveis**, exclusivamente quando:

(i) For apresentada ou assistida por qualquer **Segurado** por **Prática Trabalhista Indevida**; ou

(ii) For proposta por um **Segurado** por meio de denúncia à lide ou direito de regresso, se a **Reclamação** resultar diretamente de outra **Reclamação** coberta por garantia distinta nesta **Apólice**; ou

(iii) For proposta por um ex-**Conselheiro**, ex-**Diretor** ou ex-empregado da **Sociedade** ou de uma **Coligada**.

(iv) For apresentada através de uma **Ação Social** por um sócio ou acionista de uma **Sociedade** ou por um sócio ou acionista de uma **Coligada**, e que esta não tenha intervindo na lide de forma voluntária (exceto por força de lei através de intervenção, assistência ou outra forma de intervenção voluntária) de qualquer **Conselheiro** ou **Diretor** de alguma **Sociedade** ou pela própria **Sociedade** ou qualquer **Conselheiro** ou **Diretor** de **Coligada**, salvo nos casos de violações delatadas ou denunciadas; ou

(v) For proposta por síndico, administrador judicial ou liquidante de uma **Sociedade** ou **Coligada**, seja diretamente ou subsidiariamente, em nome de uma **Sociedade** ou **Coligada**.

CA.17 COBERTURA ADICIONAL DE PROCESSOS JÁ EXISTENTES CONTRA A SOCIEDADE

Observados os termos e condições desta **Apólice**, e independentemente do disposto na exclusão EXC.4.2. Reclamações e Circunstâncias Conhecidas, caso a **Cobertura Adicional CA.17 Processos já Existentes Contra a Sociedade** seja contratada, a **Akad** indenizará a **Perda Indenizável** do **Segurado** resultante de um **Ato Danoso** coberto pela **Apólice** relacionadas às **Reclamações** movidas pela primeira vez contra o **Segurado** durante o

Período de Vigência, Prazo adicional, se aplicável, ainda que decorrentes de processos já existentes contra a **Sociedade** antes da data indicada na Especificação desta **Apólice**.

Para ter direito a cobertura, o **Segurado** deverá comprovar a inexistência de prévio conhecimento de que tais processos ou fatos já se configurariam ou estivessem na eminência de se configurar como uma **Reclamação** contra o **Segurado**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CA.18 COBERTURA ADICIONAL DE DANOS MATERIAIS

Observados os termos e condições desta **Apólice**, e independentemente do disposto na exclusão EXC.4.4. Responsabilidade por Danos Materiais, Danos Corporais e Danos Morais, caso a **Cobertura Adicional** CA 18 Responsabilidade por Danos Materiais seja contratada, no caso de **Reclamações** resultantes de algum **Ato Danoso** coberto pela **Apólice** relacionado a **Danos Materiais**, a **Akad** indenizará o **Segurado** por:

(i) **Perda Indenizável** decorrente de uma **Reclamação** apresentada diretamente por um acionista ou sócio de uma **Sociedade** através de uma **Ação Social** contra o **Segurado**;

(ii) **Perda Indenizável** decorrente de uma **Reclamação** apresentada contra o **Segurado** face aplicação, por um juiz, da desconsideração da personalidade jurídica de uma **Sociedade**; e

(iii) Os **Custos de Defesa** do **Segurado**;

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

V) COBERTURAS ADICIONAIS QUE AMPLIAM O CONCEITO DE SEGURADO

CA.19 COBERTURA ADICIONAL PARA O CÔNJUGE, ESPÓLIO, HERDEIROS E REPRESENTANTES LEGAIS

Observados os termos e condições desta **Apólice**, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, a **Akad** indenizará **Perda Indenizável** incorrida pelo cônjuge ou companheiro em união estável do **Segurado** e/ou incorrida pelo espólio, herdeiros ou representante legal de um **Segurado** falecido, incapaz ou insolvente, resultantes de **Reclamações** decorrentes de **Ato Danoso** de um **Segurado**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados

CA.20 COBERTURA ADICIONAL PARA CONSELHEIROS OU DIRETOR DE EMPRESAS INVESTIDAS (ODL)

Caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, a **Seguradora** indenizará **Perda Indenizável** relacionada às **Reclamações** contra o **Conselheiro** ou **Diretor** de **Empresas Investidas**, conforme regra estabelecida abaixo:

(a) **Empresas Investidas**: na existência de **Apólice** de seguro de responsabilidade civil de **Conselheiros, Diretores e Administradores** contratada pela **Empresa Investida**, a **Apólice**, exclusivamente para esta cobertura, passa a ter a função de uma **Apólice de Excesso** dentro de um **Programa de Seguros**.

(b) **Empresas Investidas em Processo de Recuperação Judicial**: a **Apólice**, exclusiva e obrigatoriamente para esta cobertura, passa a ter a função de uma **Apólice de Excesso** dentro de um **Programa de Seguros**, com as seguintes condições específicas:

(i) **Data Limite de Retroatividade**: igual a data de início de vigência desta **Apólice**;

(ii) **Limite Máximo de Garantia** mínimo da **Apólice de Primeiro Risco** (anexa): conforme estabelecido na **Especificação** da **Apólice**;

(iii) **Exclusão de insolvência ou falência**: A **Akad** não será responsável por qualquer pagamento relacionado a qualquer **Reclamação** contra os **Conselheiros** ou **Diretores** de **Empresas Investidas** em **Processo de Recuperação Judicial**, se esta for movida durante, em decorrência de, ou como consequência da insolvência ou falência da **Sociedade**.

(iv) Ainda que a **Apólice de Primeiro Risco** ou as **Apólices de Excessos Intermediárias**, caso aplicável, não sejam renovadas, a utilização desta cobertura só será possível após o valor da **Perda Indenizável** superar a somatória dos valores dos **Limites Máximos de Garantias** das referidas **Apólices**. Em nenhuma hipótese, essa cobertura de excesso substituirá ou concorrerá com as demais **Apólices** do **Programa de Seguros**.

Empresas Investidas são aquelas nas quais o **Fundo** possui participação societária.

Empresas Investidas em Processo de Recuperação Judicial são aquelas **Empresas Investidas** que estejam, tenham protocolado ou estejam na iminência de protocolar pedido de **Recuperação Judicial**.

Fundo

(a) Veículo de investimento; ou

(b) Entidade elencada como Fundo na **Especificação** da **Apólice**;

Veículo de Investimento

Qualquer acordo coletivo de investimento cujo propósito é possibilitar a participação ou recebimento de lucros, dividendos ou receitas decorrentes da aquisição, participação, gestão ou alienação de ativos, e cujos participantes não possuem controle direto sobre a administração dos ativos.

Para fins de cobertura, serão consideradas somente as **Empresas Investidas** e **Empresas Investidas em Processo de Recuperação Judicial** listadas na **Especificação da Apólice**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CA.21 COBERTURA ADICIONAL PARA CONSELHEIROS OU DIRETOR DE COLIGADAS (ODL)

Observados os termos e condições desta **Apólice**, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, a **Akad** indenizará **Perdas Indenizáveis** relacionadas às **Reclamações** contra o **Conselheiro** ou **Diretor** de **Coligada**.

Na existência de apólice de seguro de responsabilidade civil de **Conselheiros**, **Diretores** e **Administradores** contratada pela **Coligada**, esta **Apólice**, exclusivamente para esta cobertura, passará a ter a função de uma **Apólice de Excesso** dentro de um **Programa de Seguros**.

Coligada é pessoa jurídica na qual alguma das **Sociedades** possua participação societária com influência significativa, nos termos da legislação vigente, mas sem deter o controle.

Para fins de cobertura, serão consideradas exclusivamente as **Coligadas** listadas na **Especificação da Apólice**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CA.22 COBERTURA ADICIONAL PARA CONSELHEIRO OU DIRETOR DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

Observados os termos e condições desta **Apólice**, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, a **Akad** indenizará **Perdas Indenizáveis** relacionadas às **Reclamações** contra o **Conselheiro** ou **Diretor** de **Entidade Sem Fins Lucrativos**, eleito ou indicado pela **Sociedade**.

Na existência de apólice de seguro de responsabilidade civil de **Conselheiros**, **Diretores** e **Administradores** contratada pela **Entidade Sem Fins Lucrativos**, esta **Apólice**, exclusivamente para esta cobertura, passará a ter a função de uma **Apólice de Excesso** dentro de um **Programa de Seguros**.

Entidade sem Fins Lucrativos é aquela pessoa jurídica que não apura lucro em suas contas e, caso apresente resultado positivo em determinado exercício, destine o referido resultado, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

Entidades fechadas de previdência complementar não serão consideradas Entidades Sem Fins Lucrativos para fins de cobertura dessa Apólice.

Conselheiro ou **Diretor** de **Entidade Sem Fins Lucrativos** é um **Conselheiro**, **Diretor** ou empregado da **Sociedade**, que seja, durante o **Período de Vigência**, eleito ou indicado pela **Sociedade** como **Conselheiro** ou **Diretor** em uma **Entidade Sem Fins Lucrativos**.

Os demais termos, condições e exclusões da Apólice permanecem inalterados.

CA23. COBERTURA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE DA SOCIEDADE POR RECLAMAÇÕES DE MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS – COBERTURA “C”

Observados os termos e condições desta **Apólice**, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, a **Akad** pagará as **Perdas Indenizáveis** de cada **Sociedade** resultantes de **Reclamação de Mercado de Valores Mobiliários** por um **Ato Danoso** daquela **Sociedade**, exclusivamente, se tal **Reclamação de Mercado de Valores Mobiliários** recair contra a **Sociedade** como consequência de um **Ato Danoso** praticado por um **Segurado**.

Fica entendido e acordado que **Reclamações de Mercado de Valores Mobiliários** não incluirão processos administrativos ou regulatórios envolvendo mercado de **Valores Mobiliários** iniciados em qualquer jurisdição que não seja a brasileira, exceto quando indicado na **Especificação** da **Apólice**.

Especificamente para fins desta cobertura, a definição de **Ato Ilícito / Ato Danoso** das **Condições Gerais** da **Apólice** passa a ter a seguinte redação:

ATO ILÍCITO / ATO DANOSO

Qualquer acontecimento que produza **Danos**, garantidos pela **Apólice**, e atribuídos, por **Terceiros** prejudicados, à responsabilidade do **Segurado**, desde que este acontecimento tenha ocorrido durante o **Período de Vigência** ou durante o **Período de Retroatividade**, quando aplicável.

(i) Com relação ao **Segurado**: **Ato Danoso** é qualquer ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência, imperícia, declaração enganosa, falha nos deveres de informar, diligência, lealdade ou de finalidade das atribuições e desvio de poder, efetiva, alegada ou tentada, que viole direito ou cause **Dano** a outrem, ainda que exclusivamente moral, praticado pelo **Segurado** exclusivamente por conta da investidura em quaisquer dos cargos mencionados na definição de **Segurado**, ou qualquer outra alegação realizada contra um **Segurado** exclusivamente por ser investido em tal cargo; e

(ii) Com relação a uma **Sociedade**: **Ato Danoso** é qualquer ato, erro ou omissão cometido pela **Sociedade**, mas somente com relação a **Reclamações de Mercado de Valores Mobiliários**.

CA23.1. COBERTURA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE DA SOCIEDADE POR RECLAMAÇÕES DE PROSPECTO – COBERTURA “C” (POSI)

Observados os termos e condições desta **Apólice**, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, a **Akad** pagará as **Perdas Indenizáveis** de cada **Sociedade** resultantes de **Reclamação de Prospecto** contra a **Sociedade**, exclusivamente se tal **Reclamação de Prospecto** recair concomitantemente contra a **Sociedade** e contra o **Segurado**.

Fica entendido e acordado que Reclamações de Mercado de Valores Mobiliários não incluirão processos administrativos ou regulatórios envolvendo mercado de Valores Mobiliários iniciados em qualquer jurisdição que não seja a brasileira, exceto quando indicado na Especificação da Apólice.

CA.24 COBERTURA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL DE ADVOGADOS INTERNOS

Observados os termos e condições desta **Apólice**, independentemente do estipulado na exclusão 4.7 Responsabilidade Civil Profissional (E&O), caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, a **Akad** indenizará **Perdas Indenizáveis** relacionadas às **Reclamações** contra o os advogados internos da **Sociedade**, com atribuições conferidas por procuração pela **Sociedade**, decorrentes de responsabilidade por atos ou omissões do **Segurado** que sejam inerentes ao exercício da profissão em nome da **Sociedade**.

Advogados internos são empregados da **Sociedade** com atribuições de advogado conferidas por procuração pela **Sociedade**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

VI) EXTENSÕES DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECLAMAÇÕES

CA.25 CLÁUSULA DE NOTIFICAÇÃO

Observados os termos e condições desta **Apólice**, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, o **Segurado** poderá enviar uma **Notificação** à **Seguradora**, exclusivamente durante o **Período de Vigência**, acerca de fatos ou circunstâncias potencialmente danosos, ocorridos entre a **Data Limite de Retroatividade**, inclusive, e o término de vigência da **Apólice**.

A **Notificação** da expectativa de **Sinistro** enviada à **Seguradora**, dentro do **Período de Vigência**, garante que as condições daquela **Apólice** em particular serão aplicadas às **Reclamações** futuras de **Terceiros**, vinculadas ao fato ou à circunstância comunicados pelo **Segurado**.

As **Notificações** das expectativas de **Sinistro** deverão ser apresentadas tão logo o **Segurado** tome conhecimento de fatos e/ou circunstâncias relevantes que possam acarretar, no futuro, **Reclamação** por parte de **terceiros**.

As **Notificações** das expectativas de **Sinistro** deverão indicar dados, da forma mais completa possível, em relação ao fato e/ou circunstância considerados relevantes, tais como:

(i) Informações do evento ocorrido, como lugar, data, horário e descrição sumária do ocorrido;

(ii) Informações do **Terceiro** atingido, como, se possível, nome, domicílio, estado civil, profissão ou ocupação, ou do correspondente beneficiário, se for o caso, bem como o nome e domicílio de eventual testemunha; e

(iii) Natureza dos **Danos** e/ou das lesões corporais e suas possíveis consequências;

As **Notificações** serão objeto de análise da **Akad**, a qual poderá solicitar maiores informações ao **Segurado**, para fundamentar a sua decisão quanto a **Notificação** ser aceita ou não dentro desta **Apólice**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CA.26 COBERTURA ADICIONAL DE EXTENSÃO DE PRAZO COMPLEMENTAR PARA SEGURADO APOSENTADO E DEMISSÕES VOLUNTÁRIAS (PERPÉTUO)

Observados os termos e condições desta **Apólice**, sendo esta **Cobertura Adicional** contratada, a **Akad** estenderá o **Prazo Adicional** na modalidade de **Prazo Complementar** Perpétuo para apresentação de **Reclamações** contra o **Segurado** aposentado ou **Segurado** que tenha aderido a um programa de demissão voluntária de uma **Sociedade**, caso esta **Apólice** não seja renovada ou substituída por outra cobertura semelhante.

O cancelamento desta **Apólice** não extingue qualquer garantia conferida por esta extensão.

Segurado em demissão voluntária é aquele que, durante o **Período de Vigência**, tenha aderido a um programa de demissão voluntária de uma **Sociedade** e que não tenha exercido nenhum cargo posterior como **Segurado** na **Sociedade**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

VII) COBERTURAS ADICIONAIS DE AUTOMATICIDADE

CA.27 COBERTURA ADICIONAL PARA CUSTOS DE DEFESA EMERGENCIAIS COM DISPENSA DE PRÉVIA ANUÊNCIA

Observados os termos e condições desta **Apólice**, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, a **Akad** aprovará o valor despendido pelo **Segurado** relacionado aos **Custos de Defesa**, decorrente de **Reclamações** contra o **Segurado**, dispensando-o da obrigação de notificar previamente a **Seguradora**, até o **Limite Máximo de Indenização** constante da **Especificação**.

Esta cobertura será exclusiva para os casos em que o **Segurado** comprovar documentalmente que:

- (i) Não teve tempo hábil para submeter o **Aviso de Sinistro**; e
- (ii) Os valores incorridos pelo **Segurado** eram essenciais e inadiáveis à sua defesa e/ou minimização da **Perda Indenizável**.

Para ter direito à cobertura, o **Segurado** deverá enviar o **Aviso de Sinistro** sobre os valores incorridos em até 15 (quinze) dias da data do compromisso de pagamento ou do efetivo desembolso.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CA.28 COBERTURA ADICIONAL DE NOVAS SUBSIDIÁRIAS

Observados os termos e condições desta **Apólice**, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, se a **Sociedade** adquirir, durante o **Período de Vigência**, direta ou indiretamente:

- (i) O direito de nomear a maioria dos integrantes do conselho de administração, **Diretoria** ou órgão similar;
- (ii) O controle societário; ou
- (iii) Mais da metade das ações ou quotas do capital social;

De qualquer sociedade, a qual, na época da obtenção do referido controle ou participação:

- (a) Não possua ativos totais que exceda o percentual, constante na **Especificação**, dos ativos totais consolidados da **Sociedade** no início do **Período de Vigência**; ou
- (b) Não seja constituída e domiciliada nos Estados Unidos da América, seus territórios ou possessões; ou
- (c) Não seja uma instituição financeira ou seguradora; ou
- (d) Não tenha seus **Valores Mobiliários** negociados em uma bolsa de valores dos Estados

Unidos da América, seus territórios ou possessões.

Então a expressão **Subsidiária** se estenderá para incluir a referida sociedade.

O **Tomador** poderá solicitar a extensão desta **Apólice** para tal sociedade. Caso queira fazê-lo, o **Tomador** deverá fornecer as informações solicitadas pela **Akad** que permitam fazer uma avaliação do potencial aumento de sua exposição de risco. Caso a **Akad** aceite a inclusão da sociedade na **Apólice**, esta irá propor os termos e condições para a inclusão.

As garantias, extensões e demais disposições desta **Apólice** só serão válidas para **Perdas Indenizáveis** decorrente de **Reclamações** relacionadas a **Atos Danosos** praticados pelos **Conselheiros**, **Diretores** e empregados da **Sociedade**, na qualidade de **Pessoas Seguradas**, a partir da data na qual a referida sociedade se tornar legalmente uma **Subsidiária**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CA.29 COBERTURA ADICIONAL DE DESPESAS DE SALVAMENTO

Observados os termos e condições desta **Apólice**, caso contratada, esta cobertura se destinará a cobrir as despesas de salvamento comprovadamente efetuadas pelo **Segurado** durante e/ou após a ocorrência de um **Sinistro**, e os valores referentes aos Danos Materiais comprovadamente causados pelo **Segurado** e/ou por **Terceiros** na tentativa de evitar o **Sinistro**, minorar o **Dano** ou salvar a coisa.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CA.30 AUTOMATICIDADE DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES

Observados os termos e condições desta **Apólice**, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, não estará configurada a alteração de risco, se durante o **Período de Vigência** da **Apólice**, a Sociedade decidir fazer uma oferta no Brasil de debêntures não conversíveis em ações, quer seus **Valores Mobiliários** já sejam negociados ou não, de qualquer forma, pública ou privada.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CA.31 AUTOMATICIDADE DE EMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Observados os termos e condições desta **Apólice**, caso esta **Cobertura Adicional** seja contratada, não estará configurada a **Alteração de Risco**, se durante o **Período de Vigência** da **Apólice**, a **Sociedade** decidir fazer uma oferta no Brasil de ações, quer seus **Valores Mobiliários** já sejam negociados ou não, de qualquer forma, pública ou privada, onde o valor da oferta não exceda o percentual da capitalização de mercado da companhia estabelecido na **Especificação** e que não configure uma **Operação**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

VIII) COBERTURAS ADICIONAIS APLICÁVEIS EM PROGRAMAS DE SEGUROS

CA.32 COBERTURA ADICIONAL ÀS PREVISTAS NA APÓLICE DE PRIMEIRO RISCO (DIC)

Esta **Apólice de Excesso** passará a ter a função de **Apólice de Primeiro Risco**, ou seja, o **Limite Máximo de Garantia** da **Apólice de Excesso**, respeitado o **Limite Máximo de Indenização** e **Limite Agregado** definido para cada **Cobertura Adicional**, poderá indenizar o **Segurado**, independentemente da seguradora da **Apólice de Primeiro Risco** tê-lo indenizado. Esta cobertura pressupõe que a **Apólice de Excesso** possua **Coberturas Adicionais** mais abrangentes do que a **Apólice de Primeiro Risco** e que as mesmas estejam devidamente listadas na **Especificação** da **Apólice de Excesso**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CA.33 COBERTURA ADICIONAL DE LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO ADICIONAL POR COBERTURA PREVISTA NA APÓLICE DE PRIMEIRO RISCO (DIL)

Para fins desta **Apólice**, esta **Cobertura Adicional** tem a função de garantir **Limite Máximo de Indenização** em excesso as coberturas sublimitadas na **Apólice de Primeiro Risco**, sendo certo que se aplicará exclusivamente às coberturas listadas na **Especificação** da **Apólice** e seus respectivos **Limites Máximos de Indenização**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CA 34. COBERTURA ADICIONAL DE LIMITE DE EXCESSO PARA SEGURADOS NOMEADOS

Observados os termos e condições desta **Apólice**, sendo esta **Cobertura Adicional** contratada, ela se destinará exclusivamente aos **Administradores Nomeados**, sendo certo que seu **Limite Máximo de Indenização** determinado na **Especificação** somente poderá ser utilizado após esgotado o **Limite Máximo de Indenização** determinado na **Especificação** para **Segurados**.

Para fins desta **apólice** **Administradores Nomeados** são aqueles indicados na **Especificação**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

akad
SEGUROS



CLÁUSULAS PARTICULARES

IX) CLÁUSULAS PARTICULARES DE EXCLUSÃO

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE INSOLVÊNCIA

Observados os termos e condições desta **Apólice**, fica entendido e acordado que a Cláusula 3 “Exclusões de Cobertura” das **Condições Gerais** da **Apólice** passará a incluir o seguinte item:

A **Seguradora** não será responsável por qualquer pagamento relacionado a qualquer **Reclamação** contra os **Segurados**, se esta for movida durante, em decorrência de ou como consequência da insolvência, processo de recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência da **Sociedade**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE INSOLVÊNCIA DA SOCIEDADE - PROTECTOR

Observados os termos e condições desta **Apólice**, fica entendido e acordado que a Cláusula 3 “Exclusões de Cobertura” das **Condições Gerais** da **Apólice** passará a incluir o seguinte item:

No momento da comunicação do **Aviso de Sinistro** à **Akad**, o **Segurado** deverá demonstrar, baseado nos demonstrativos financeiros consolidados dos 2 (dois) últimos exercícios fiscais e nos demonstrativos consolidados parciais semestrais do ano corrente, qual era a situação financeira da **Sociedade** no momento da contratação da **Apólice**.

Caso a situação financeira da **Sociedade** no momento da contratação da **Apólice** seja enquadrada na classificação regular ou ruim, a **Akad** não será responsável por qualquer pagamento relacionado a qualquer **Reclamação** contra o **Segurado**, se esta for movida durante, em decorrência de ou como consequência da insolvência, processo de recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência da **Sociedade**.

Caso o **Segurado** opte por não responder à questão sobre a situação financeira da **Sociedade** solicitada no questionário de risco, a cobertura para esses casos de **Reclamação** descritas no parágrafo anterior poderá ser garantida pela **Akad** nos termos da **Apólice**, após a comprovação por parte do **Segurado** de que, no momento da contratação da **Apólice**, a situação financeira da **Sociedade** se enquadrava nas classificações ótima ou boa.

Para fins desta Cláusula e desta **Apólice**, a situação financeira da **Sociedade** será classificada e definida conforme os parâmetros da tabela abaixo. A classificação da **Sociedade** será baseada na nota mais baixa individual de cada parâmetro (Liquidez, Endividamento, Geração de Caixa e Capital), independentemente das notas dos demais.

TABELA

- (1) $\text{Liquidez} = \text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
- (2) $\text{Endividamento} = \frac{\text{Endividamento Total (Curto e Longo Prazos)}}{\text{Ativo Total}}$
- (3) $\text{Rentabilidade} = \frac{\text{Retorno sobre o PL}}{\text{Lucro Líquido do Exercício}} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido}}$
- (4) $\text{Fluxo de Caixa} = \frac{\text{Fluxo de Caixa Operacional}}{\text{Endividamento Total Curto e Longo Prazos}}$
- (5) $\text{Relação de Capital} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE INSOLVÊNCIA (INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS)

Observados os termos e condições desta **Apólice**, fica entendido e acordado que a Cláusula 3 “Exclusões de Cobertura” das **Condições Gerais** da **Apólice** passará a incluir o seguinte item:

A **Seguradora** não será responsável por qualquer pagamento relacionado a qualquer **Reclamação** contra o **Segurado**, se esta for movida durante, em decorrência de ou como consequência da insolvência, decretação de regime de administração especial temporária, intervenção ou liquidação extrajudicial da **Sociedade**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL OU FALÊNCIA

Observados os termos e condições desta **Apólice**, fica entendido e acordado que a Cláusula 3 “Exclusões de Cobertura” das **Condições Gerais** da **Apólice** passará a incluir o seguinte item:

A **Seguradora** não será responsável por qualquer pagamento relacionado a qualquer **Reclamação** contra os Segurados, se esta for movida durante, em decorrência de ou como consequência da insolvência, processo de recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência da **Sociedade**, incluindo, mas não se limitando a:

- (a) Qualquer **Ato Danoso** que tenha alegadamente causado - direta ou indiretamente, total ou parcialmente - a insolvência de qualquer **Sociedade**, o requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, a apresentação de pedido de falência (incluindo

autofalência) contra qualquer **Sociedade** ou a cessão de bens de qualquer **Segurado** em benefício de seus credores; ou

(b) Apresentada depois de qualquer **Sociedade** ser considerada insolvente, ter apresentado pedido de falência (incluindo autofalência), ter requerido uma recuperação judicial ou extrajudicial ou qualquer **Segurado** ceder seus bens em benefício de seus credores; ou

(c) Apresentada por ou em nome de qualquer credor ou beneficiário de dívida de qualquer **Segurado**, decorrente de qualquer obrigação de pagar, incluindo, mas não se limitando a, **Reclamações** que envolvam qualquer pedido de falência.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE ASSUNTO ESPECÍFICO

Observados os termos e condições desta **Apólice**, fica entendido e acordado que a Cláusula 3 “EXCLUSÕES DE COBERTURA” da **Apólice** passará a incluir o seguinte item:

A **Akad** não será responsável por qualquer pagamento relacionado à:

(i) Assuntos Específicos

Reclamação resultante, baseada ou atribuível a:

(a) Descrever assunto específico

(b) Descrever assunto específico

(ii) Reclamações

(a) Descrever Reclamação

(b) Descrever Reclamação

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE PREÇO INADEQUADO PARA AQUISIÇÃO (BUMP-UP)

Observados os termos e condições desta **Apólice**, fica entendido e acordado que a Cláusula 3 “Exclusões de Cobertura” das **Condições Gerais** da **Apólice** passará a incluir o seguinte item:

Condenação por preço ou valor inadequado para aquisição de participação, em cotas

ou ações, ou dos ativos, totais ou maioria, da **Sociedade**, não será considerada dentro do conceito de **Perda Indenizável** para fins de cobertura da **Apólice**, ou seja, caso uma **Reclamação** contra o **Segurado** alegue que o preço ou valor pago foi inadequado para aquisição de participação, em cotas ou ações, ou dos ativos, totais ou maioria, da **Sociedade**, a cobertura da **Apólice** será restrita aos **Custos de Defesa**, não sendo considerada cobertura para acordos ou indenizações da diferença entre o preço ou valor efetivamente pago ou proposto e o preço ou valor determinado em juízo.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE PARTES RELACIONADAS

Observados os termos e condições desta **Apólice**, fica entendido e acordado que a Cláusula 3 “Exclusões de Cobertura” das **Condições Gerais** da **Apólice** passará a incluir o seguinte item:

A **Akad** não será responsável por qualquer pagamento relacionado a qualquer **Reclamação** contra os **Segurados**, se esta for movida com base, em decorrência, ou como consequência de operações entre empresas do mesmo grupo empresarial.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE ACIONISTAS MAJORITÁRIOS

Observados os termos e condições desta **Apólice**, fica entendido e acordado que a Cláusula 3 “Exclusões de Cobertura” das **Condições Gerais** da **Apólice** passará a incluir o seguinte item:

A **Akad** não será responsável por qualquer pagamento relacionado a qualquer **Reclamação**:

Que tenha sido movida por ou em favor de qualquer acionista ou grupo de acionistas, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas, que participem de **Acordo de Acionistas** ou detenham, individualmente ou em conjunto, participação acionária com direito à voto na **Sociedade** igual ou superior à definida na **Especificação** da **Apólice**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO ACIONISTAS

Observados os termos e condições desta **Apólice**, fica entendido e acordado que a

Cláusula 3 “Exclusões de Cobertura” das **Condições Gerais** da **Apólice** passará a incluir o seguinte item:

A **Seguradora** não será responsável por qualquer pagamento relacionado à **Reclamações** que tenham sido movidas por ou em favor de qualquer acionista ou grupo de acionistas, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas, que participem de acordo de acionistas ou detenham, individualmente ou em conjunto, participação acionária na **Sociedade**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CLÁUSULA PARTICULAR DE NÃO ADIÇÃO DE LIMITE AGREGADO ENTRE APÓLICES EM CASOS DE RECLAMAÇÕES CONEXAS

Observados os termos e condições desta **Apólice**, fica entendido e acordado que, para os casos onde uma ou mais de uma **Reclamação** referente ao mesmo **Ato Danoso** seja direcionada contra o **Segurado** coberto por esta **Apólice** e também direcionada contra pessoa coberta por outra apólice de seguro emitida para qualquer empresa do grupo indicado na **Especificação**, o **Limite Agregado** combinado entre as diversas **Apólices** existentes não se somarão, devendo ser considerado apenas o **Limite Agregado** de maior valor.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO À OPERAÇÃO “LAVA JATO” DA POLÍCIA FEDERAL

Observados os termos e condições desta **Apólice**, fica entendido e acordado que a Cláusula 3 “Exclusões de Cobertura” das **Condições Gerais** da **Apólice** passará a incluir o seguinte item:

A **Akad** não será responsável por qualquer pagamento relacionado a qualquer **Reclamação** e/ou investigação.

Decorrentes de, baseadas em ou como consequência da operação “Lava Jato” e investigações e/ou inquéritos anteriores que levaram a sua proposição.

Para fins desta exclusão, operação “Lava Jato” é o inquérito policial IPL 1041/2013 – SR/DPF/PR – Eproc 5049557-14.2013.404.7000, instaurado em 08 de novembro de 2013, para apurar condutas que apontam a prática de crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e lavagem de ativos por parte de Alberto Youssef e pessoas a ele relacionadas.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE OFERTAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

Observados os termos e condições desta **Apólice**, fica entendido e acordado que a Cláusula 3 “Exclusões de Cobertura” das **Condições Gerais** da **Apólice** passará a incluir o seguinte item:

A **Akad** não será responsável por fazer qualquer pagamento relacionado a qualquer **Reclamação** feita contra a **Sociedade** ou contra seus conselheiros, **Diretores** ou empregados, se a **Reclamação** tratar, derivar de, for fundamentada em ou atribuível à uma oferta de **Valores Mobiliários** de uma **Sociedade** em qualquer jurisdição, quer seus **Valores Mobiliários** já sejam negociados ou não, de qualquer forma, pública ou privada.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Observados os termos e condições desta **Apólice**, fica entendido e acordado que a Cláusula 3 “EXCLUSÕES DE COBERTURA” das **Condições Gerais** da **Apólice** passará a incluir o seguinte item:

A **Akad** não será responsável por qualquer pagamento relacionado à **Reclamações** resultantes, baseadas, com fundamento ou relacionadas, direta ou indiretamente, e/ou decorrentes de “Mercado de Valores Mobiliários”, em qualquer jurisdição.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS NOS ESTADOS UNIDOS

Observados os termos e condições desta **Apólice**, fica entendido e acordado que a Cláusula 3 “Exclusões de Cobertura” das **Condições Gerais** da **Apólice** passará a incluir o seguinte item:

A **Akad** não será responsável por qualquer pagamento relacionado à **Reclamações** resultantes, baseadas, com fundamento ou relacionadas, direta ou indiretamente, e/ou decorrentes de “Mercado de Valores Mobiliários” nos Estados Unidos da América e/ou demais jurisdições que não a brasileira.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL OU FALÊNCIA (INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS)

Observados os termos e condições desta **Apólice**, fica entendido e acordado que a Cláusula 3 “EXCLUSÕES DE COBERTURA” das **Condições Gerais** da **Apólice** passará a incluir o seguinte item:

A **Akad** não será responsável por qualquer pagamento relacionado a qualquer **Reclamação** contra os **Segurados**, se esta for movida durante, em decorrência de ou como consequência da insolvência, decretação de regime de administração especial temporária, intervenção ou liquidação extrajudicial ou qualquer procedimento similar que atinja a **Sociedade**, incluindo, mas não se limitando a:

- (a) Qualquer **Ato Danoso** que tenha alegadamente causado - direta ou indiretamente, total ou parcialmente - a insolvência de qualquer **Sociedade**, a decretação de regime de administração especial temporária, intervenção ou liquidação extrajudicial ou qualquer procedimento similar que atinja a **Sociedade** ou a cessão de bens de qualquer **Segurado** em benefício de seus credores; ou
- (b) Apresentada depois de qualquer **Sociedade** ser considerada insolvente, ter decretada o regime de administração especial temporária, intervenção ou liquidação extrajudicial ou qualquer procedimento similar que atinja a **Sociedade** ou qualquer **Segurado** ceder seus bens em benefício de seus credores; ou
- (c) Apresentada por ou em nome de qualquer credor ou beneficiário de dívida de qualquer **Segurado**, decorrente de qualquer obrigação de pagar, incluindo, mas não se limitando a, **Reclamações** que envolvam qualquer pedido de falência.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE INSOLVÊNCIA FUNDOS DE PENSÃO

Observados os termos e condições desta **Apólice**, fica entendido e acordado que a Cláusula 3 “Exclusões de Cobertura” das **Condições Gerais** da **Apólice** passará a incluir o seguinte item:

A **Akad** não será responsável por qualquer pagamento relacionado a qualquer **Reclamação** contra os **Segurados**, se esta for movida durante, em decorrência de ou como consequência da insolvência, liquidação, decretação de qualquer **Regime Especial** ou qualquer procedimento similar que atinja a **Sociedade**, incluindo, mas não se limitando a:

- (a) Qualquer Ato Danoso que tenha alegadamente causado - direta ou indiretamente, total ou parcialmente - a insolvência de qualquer **Segurado**, decretação de qualquer **Regime Especial** ou qualquer procedimento similar que atinja a **Sociedade** ou a cessão de bens de qualquer **Segurado** em benefício de seus credores; ou
- (b) Apresentada depois de qualquer **Segurado** ser considerado insolvente, ter decretado o **Regime Especial** ou qualquer procedimento similar que atinja a **Sociedade** ou qualquer **Segurado** ceder seus bens em benefício de seus credores; ou
- (c) Apresentada por ou em nome de qualquer credor ou beneficiário de dívida de qualquer **Segurado**, decorrente de qualquer obrigação de pagar, incluindo, mas não se limitando a, Reclamações que envolvam qualquer pedido de falência.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE FALHA DE EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT TÉCNICO

Observados os termos e condições desta **Apólice**, fica entendido e acordado que a Cláusula 3 “EXCLUSÕES DE COBERTURA” das **Condições Gerais** da **Apólice** passará a incluir o seguinte item:

A **Akad** não será responsável por qualquer pagamento relacionado a qualquer **Reclamação** contra os **Segurados**, direta ou indiretamente, baseada em, resultante de ou como consequência (i) da elaboração de plano de equacionamento do déficit técnico em atenção a legislação vigente; (ii) do seu cumprimento; (iii) da falha no recebimento de contribuição extraordinária da **Patrocinadora**, do **Participante** e/ou do **Assistido** devida ao **Plano de Benefícios** em razão do equacionamento de tal déficit.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE INOBSERVÂNCIA AOS LIMITES DE INVESTIMENTOS IMPOSTOS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

Observados os termos e condições desta **Apólice**, fica entendido e acordado que a Cláusula 3 “Exclusões de Cobertura” das **Condições Gerais** da **Apólice** passará a incluir o seguinte item:

A **Akad** não será responsável por qualquer pagamento relacionado a qualquer **Reclamação** contra os **Segurados**, direta ou indiretamente, baseada em, resultante de ou como consequência da inobservância aos limites de investimentos impostos pelo **Conselho Monetário Nacional**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE ATOS LESIVOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - I

Observados os termos e condições desta **Apólice**, fica entendido e acordado que a Cláusula 3 “EXCLUSÕES DE COBERTURA” das **Condições Gerais** da **Apólice** passará a incluir o seguinte item:

A **Akad** não será responsável por qualquer pagamento relacionado a qualquer **Reclamação** e/ou investigação.

Decorrentes de, baseadas em ou como consequência de **Atos Lesivos contra a Administração Pública**, incluindo, mas não se limitando a:

(i) Pagamentos, comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores para ou em benefício de qualquer agente, representante ou empregado de **Órgão Governamental**, de Forças Armadas, ou de Empresas com participação do Governo, doméstico ou estrangeiro, ou quaisquer membros de suas famílias ou qualquer entidade à qual estejam afiliados; e/ou

(ii) Doações políticas, sejam elas no Brasil ou no exterior.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE ATOS LESIVOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - II

Observados os termos e condições desta **Apólice**, fica entendido e acordado que a Cláusula 3 “EXCLUSÕES DE COBERTURA” das **Condições Gerais** da **Apólice** passará a incluir o seguinte item:

A **Akad** não será responsável por qualquer pagamento relacionado a qualquer **Reclamação** e/ou investigação:

Decorrentes de, baseadas em ou como consequência de **Atos Lesivos contra a Administração Pública**, incluindo, mas não se limitando a:

(i) **Atos Lesivos contra a Administração Pública**, conforme definido no capítulo II da Lei nº 12.846 (Lei Anticorrupção), incluindo, mas não limitado, aos atos praticados por pessoas físicas. Por “**Atos Lesivos contra a Administração Pública**” entende-se circunstâncias enquadradas na Lei nº 12.846/2013 e situações análogas, ainda que a Lei nº 12.846/2013 não tenha sido aplicada no caso em questão; e/ou

(ii) Pagamentos, comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores para ou em

benefício de qualquer agente, representante ou empregado de **Órgão Governamental**, de Forças Armadas ou de Empresas com participação do Governo, doméstico ou estrangeiro, ou quaisquer membros de suas famílias ou qualquer entidade à qual estejam afiliados; e/ou

(iii) pagamentos, comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores para ou em benefícios de quaisquer **Conselheiros, Diretores**, agentes, sócios, representantes, acionistas, proprietários, empregados ou afiliados (conforme termo definido no “The Securities Exchange Act”, de 1934, dos Estados Unidos da América, incluindo qualquer de seus **Conselheiros, Diretores**, agentes, sócios, representantes, acionistas, proprietários, empregados), de qualquer cliente da Empresa ou seus membros de família ou qualquer entidade com a qual são associados; e/ou

(iv) Doações políticas, sejam elas no Brasil ou no exterior.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE ATOS LESIVOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - III

Observados os termos e condições desta **Apólice**, fica entendido e acordado que a Cláusula 3 “EXCLUSÕES DE COBERTURA” das **Condições Gerais** da **Apólice** passará a incluir o seguinte item:

A **Akad** não será responsável por qualquer pagamento relacionado a qualquer **Reclamação** e/ou investigação.

Decorrentes de, baseadas em ou como consequência de **Atos Lesivos contra a Administração Pública**, incluindo, mas não se limitando a:

(i) **Atos Lesivos contra a Administração Pública**, conforme definido no capítulo II da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), incluindo, mas não limitado, aos atos praticados por pessoas físicas. Por “**Atos Lesivos contra a Administração Pública**” entende-se circunstâncias enquadradas na Lei nº 12.846/2013 e situações análogas, ainda que a Lei nº 12.846/2013 não tenha sido aplicada no caso em questão; e/ou

(ii) Pagamentos, comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores para ou em benefício de qualquer agente, representante ou empregado de **Órgão Governamental** de Forças Armadas ou de Empresas com participação do Governo, doméstico ou estrangeiro, ou quaisquer membros de suas famílias ou qualquer entidade à qual estejam afiliados; e/ou

(iii) Pagamentos, comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores para ou em benefícios de quaisquer **Conselheiros, Diretores**, agentes, sócios, representantes, acionistas, proprietários, empregados ou afiliados (conforme termo definido no

“The Securities Exchange Act”, de 1934, dos Estados Unidos da América, incluindo qualquer de seus **Conselheiros**, **Diretores**, agentes, sócios, representantes, acionistas, proprietários, empregados), de qualquer cliente da Empresa ou seus membros de família ou qualquer entidade com a qual são associados; e/ou

(iv) Doações políticas, sejam elas no Brasil ou no exterior. O adiantamento dos **Custos de Defesa** poderá ser efetuado até o **Limite Máximo de Indenização** e **Limite Agregado** indicados na **Especificação** da **Apólice**. Todavia, tal adiantamento dos **Custos de Defesa** não será efetuado, caso ocorra a confissão do **Segurado**, inclusive em acordo de delação premiada.

Com relação ao paragrafo anterior, poderá haver a aplicação de **Franquia** indicada na **Especificação** da **Apólice**.

Em caso de decisão arbitral final ou judicial transitada em julgado, na qual seja constatada a inocência do **Segurado**, a presente **Apólice** poderá responder com o reembolso dos **Custos de Defesa** que extrapolarem os valores eventualmente já adiantados até o **Limite Máximo de Indenização** e **Limite Agregado** indicados na **Especificação** da **Apólice**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE ATOS LESIVOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – COM REEMBOLSO EM CASO DE INOCÊNCIA COMPROVADA APÓS DECISÃO JUDICIAL FINAL E IRRECORRÍVEL

Observados os termos e condições desta **Apólice**, fica entendido e acordado que a Cláusula 3 “EXCLUSÕES DE COBERTURA” das **Condições Gerais** da **Apólice** passará a incluir o seguinte item:

A **Akad** não será responsável por qualquer pagamento relacionado a qualquer **Reclamação** e/ou investigação:

Decorrentes de, baseadas em ou como consequência de **Atos Lesivos contra a Administração Pública**, incluindo, mas não se limitando a:

(i) **Atos Lesivos contra a Administração Pública**, conforme definido no capítulo II da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), incluindo, mas não limitado, aos atos praticados por pessoas físicas. Por “**Atos Lesivos contra a Administração Pública**” entende-se circunstâncias enquadradas na Lei nº 12.846/2013 e situações análogas, ainda que a Lei nº 12.846/2013 não tenha sido aplicada no caso em questão; e/ou

(ii) Pagamentos, comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores para ou em benefício de qualquer agente, representante ou empregado de **Órgão Governamental**

de Forças Armadas ou de Empresas com participação do Governo, doméstico ou estrangeiro, ou quaisquer membros de suas famílias ou qualquer entidade à qual estejam afiliados; e/ou

(iii) Pagamentos, comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores para ou em benefício de quaisquer **Conselheiros**, **Diretores**, agentes, sócios, representantes, acionistas, proprietários, empregados ou afiliados (conforme termo definido no “The Securities Exchange Act”, de 1934, dos Estados Unidos da América, incluindo qualquer de seus Conselheiros, Diretores, agentes, sócios, representantes, acionistas, proprietários, empregados), de qualquer cliente da Empresa ou seus membros de família ou qualquer entidade com a qual são associados; e/ou (iv) doações políticas, sejam elas no Brasil ou no exterior.

Em caso de decisão arbitral final ou judicial transitada em julgado, na qual seja constatada a inocência do **Segurado**, a presente **Apólice** garantirá o reembolso dos **Custos de Defesa** até o **Limite Máximo de Indenização** e **Limite Agregado** indicados na **Especificação** da **Apólice**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE ATOS LESIVOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E REEMBOLSO EM CASO DE INOCÊNCIA COMPROVADA APÓS DECISÃO JUDICIAL FINAL E IRRECORRÍVEL

Observados os termos e condições desta **Apólice**, fica entendido e acordado que a Cláusula 3 “EXCLUSÕES DE COBERTURA” das **Condições Gerais** da **Apólice** passará a incluir o seguinte item:

A **Akad** não será responsável por qualquer pagamento relacionado a qualquer **Reclamação** e/ou investigação:

Atos Lesivos Contra a Administração Pública

Decorrentes de, baseadas em ou como consequência de **Atos Lesivos contra a Administração Pública**, incluindo, mas não se limitando a:

(i) **Atos Lesivos contra a Administração Pública**, conforme definido no capítulo II da Lei nº 12.846 (Lei Anticorrupção), incluindo, mas não limitado, aos atos praticados por pessoas físicas. Por “**Atos Lesivos contra a Administração Pública**” entende-se circunstâncias enquadradas na Lei nº 12.846 e situações análogas, ainda que a Lei nº 12.846 não tenha sido aplicada no caso em questão; e/ou

(ii) Pagamentos, comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores para ou em benefício de qualquer agente, representante ou empregado de Órgão Governamental de Forças Armadas ou de Empresas com participação do Governo, doméstico ou estrangeiro, ou quaisquer membros de suas famílias ou qualquer entidade à qual estejam afiliados; e/ou

(iii) Pagamentos, comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores para ou em benefícios de quaisquer Conselheiros, Diretores, agentes, sócios, representantes, acionistas, proprietários, empregados ou afiliados (conforme termo definido no “The Securities Exchange Act” de 1934 dos Estados Unidos da América, incluindo qualquer de seus Conselheiros, Diretores, agentes, sócios, representantes, acionistas, proprietários, empregados), de qualquer cliente da Empresa ou seus membros de família ou qualquer entidade com a qual são associados; e/ou

(iv) Doações políticas, sejam elas no Brasil ou no exterior.

A presente Apólice responderá com o reembolso dos Custos de Defesa até o Limite Máximo de Indenização e Limite Agregado indicados na Especificação da Apólice, exclusivamente nas situações abaixo:

(i) Em caso de decisão arbitral final ou judicial transitada em julgado na qual seja constatada a inocência do Segurado;

(ii) Em caso de arquivamento de processo administrativo sem a imputação ou assunção de culpa ou dolo (por acordo ou por decisão administrativa) a um Segurado.

Com relação ao item (ii) do parágrafo acima, não haverá adiantamento dos Custos de Defesa para o Segurado, se, posteriormente, o objeto do processo administrativo der origem a processo judicial ou arbitral.

Todavia, poderá haver o reembolso dos Custos de Defesa até o Limite Máximo de Indenização e Limite Agregado indicados na Especificação da Apólice, se ocorrer a situação apontada no item (i) do parágrafo acima.

Os demais termos, condições e exclusões da Apólice permanecem inalterados.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE RISCOS CIBERNÉTICOS

Observados os termos e condições desta Apólice, fica entendido e acordado que a Cláusula 3 “Exclusões de Cobertura” das Condições Gerais da Apólice passará a incluir o seguinte item:

A Akad não será responsável por qualquer pagamento relacionado à Reclamações resultantes, baseadas ou com o fundamento na:

(a) Quebra de confidencialidade de dados pessoais ou acesso indevido de informações confidenciais ou sigilosas de **Terceiros** que sejam de responsabilidade do **Segurado**, incluindo, mas não se limitando, às **Reclamações** relacionadas e/ou decorrentes, direta e/ou indiretamente, da violação da Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) e/ou da General Data Protection Regulation (“GDPR”) e demais leis vigentes em qualquer jurisdição relacionadas a proteção de dados de **Terceiros**; e/ou

(b) Falha ou mau funcionamento de qualquer equipamento de tecnologia, programa de computador, sistema de computação e/ou transferência eletrônica de dados, armazenamento de dados e/ou ataques cibernéticos de qualquer natureza.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO BARRAGEM

Observados os termos e condições desta **Apólice**, fica entendido e acordado que a Cláusula 3 “Exclusões de Cobertura” das **Condições Gerais** da **Apólice** passará a incluir o seguinte item:

A **Akad** não será responsável por qualquer pagamento relacionado à **Reclamação** resultante de, baseada em, com fundamento ou relacionada, direta e/ou indiretamente, a e/ou decorrentes de barragens, barragens de rejeito, taludes, diques de contenção e/ou demais mecanismos de contenção.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO BARRAGEM DE REJEITO

Observados os termos e condições desta **Apólice**, fica entendido e acordado que a Cláusula 3 “Exclusões de Cobertura” das **Condições Gerais** da **Apólice** passará a incluir o seguinte item:

A **Akad** não será responsável por qualquer pagamento relacionado à **Reclamação** resultante de, baseada em, com fundamento ou relacionada, direta e/ou indiretamente, a e/ou decorrentes de barragens de rejeito.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO INTRAGRUPO

Observados os termos e condições desta **Apólice**, fica entendido e acordado que a Cláusula 3 “Exclusões de Cobertura” das **Condições Gerais** da **Apólice** passará a incluir o seguinte item:

A Akad não será responsável por qualquer pagamento relacionado à Reclamação resultante de, baseada em, com fundamento ou relacionada, direta e/ou indiretamente, a e/ou decorrentes de empréstimos financeiros e demais operações entre Sociedades do mesmo grupo econômico em condições não equânimes as práticas de mercado.

Os demais termos, condições e exclusões da Apólice permanecem inalterados.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE PRÁTICAS ANTICOMPETITIVAS

Observados os termos e condições desta Apólice, fica entendido e acordado que a Cláusula 3 “Exclusões de Cobertura” das Condições Gerais da Apólice passará a incluir o seguinte item:

A Akad não será responsável por qualquer pagamento relacionado à Reclamação resultante de, baseada em, com fundamento ou relacionada, direta e/ou indiretamente, a e/ou decorrentes de Práticas Anticompetitivas da Sociedade e/ou de seu grupo econômico.

Fica entendido e acordado que as definições a seguir passarão a ser incluídas no “Glossário de Termos Técnicos e Definições” da Apólice:

Práticas Anticompetitivas: é qualquer prática adotada por um agente econômico que possa, ainda que potencialmente, causar Danos à livre concorrência, mesmo que o infrator não tenha tido intenção de prejudicar o mercado.

Os demais termos, condições e exclusões da Apólice permanecem inalterados.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE QUEBRA CLAUSULA RESTRITIVA DE EMPRÉSTIMOS

Observados os termos e condições desta Apólice, fica entendido e acordado que a Cláusula 3 “EXCLUSÕES DE COBERTURA” das Condições Gerais da Apólice passará a incluir o seguinte item: A Akad não será responsável por qualquer pagamento relacionado à Reclamações resultantes, baseadas, com fundamento ou relacionadas, direta e/ou indiretamente, a e/ou decorrentes de quebra de cláusulas restritivas de empréstimos (covenants) e/ou cláusulas restritivas de empréstimos/financiamentos pela Sociedade e/ou de seu grupo econômico.

Os demais termos, condições e exclusões da Apólice permanecem inalterados.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE CRIPTOATIVOS

Observados os termos e condições desta **Apólice**, fica entendido e acordado que a Cláusula 4 “Exclusões de Cobertura” das **Condições Gerais** da **Apólice** passará a incluir o seguinte item:

A **Akad** não será responsável por qualquer pagamento relacionado à **Reclamação** resultante de, baseada em, com fundamento ou relacionada direta e/ou indiretamente a e/ou decorrentes de criptoativos, incluindo, mas não se limitando a, criptomoedas.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

X) CLÁUSULA PARTICULAR DE COSSEGURO

Esta **Apólice** será operacionalizada pela **Seguradora Líder**, com a distribuição de riscos na forma de **Cosseguro**, com prévia anuência do **Segurado** e/ou de seu representante legal, sem solidariedade entre as **Cosseguradoras**, como dispõe o artigo 3º da Resolução CNSP nº 68, de 03/12/2001. As **Cosseguradoras**, portanto, responderão com o percentual de sua participação, limitada à importância máxima indicada para cada uma delas na **Especificação** da **Apólice**.

A **Seguradora Líder** deverá administrar o seguro em todas as suas fases, comprometendo-se o **Segurado** a enviar à **Seguradora Líder** todas as comunicações a ele inerentes, nos termos da **Apólice**.

A **Seguradora Líder** repassará proporcionalmente o **Prêmio** às **Cosseguradoras** e apenas responderá pelo pagamento de qualquer indenização, de acordo com sua participação no risco, respeitando o percentual e valor máximo fixados na **Apólice**.

As condições contratuais desta **Apólice** aplicam-se a todas as **Cosseguradoras**.

CLÁUSULA PARTICULAR DE APÓLICE DE EXCESSO EM PROGRAMA DE SEGUROS EM FAIXAS

Na medida que esta **Apólice** for contratada como parte integrante de um **Programa de Seguro**, identificado na **Especificação** da **Apólice**, a presente **Apólice** terá a função exclusiva de **Apólice de Excesso**, o que significa que suas garantias e coberturas só terão aplicabilidade após o esgotamento da **Apólice de Primeiro Risco** ou demais **Apólices de Excesso Intermediárias**.

Quando devidamente contratadas e discriminadas na **Especificação da Apólice de Primeiro Risco**, as extensões de garantia e demais cláusulas particulares de cobertura aplicar-se-ão, observados os respectivos **Limites Máximos de Indenização**, **Limite Agregado** ou sublimites estabelecidos na **Apólice de Primeiro Risco**.

A **Apólice de Excesso** não terá a função de reintegração do **Limite Máximo de Indenização**, **Limite Agregado** ou sublimite por cobertura contratada na **Apólice de Primeiro Risco**, caso este seja menor do que o **Limite Máximo de Garantia** da **Apólice de Primeiro Risco**. Esgotado o **Limite Máximo de Indenização**, **Limite Agregado** ou sublimite em **Reclamação** coberta e indenizada pela **Apólice de Primeiro Risco** ou **Apólices de Excesso Intermediárias**, a cobertura específica não será passível de utilização na **Apólice de Excesso**.

A exceção à essa regra será estabelecida exclusivamente pela **Cláusula Particular** de Cobertura de Limite Máximo de Indenização Adicional por Cobertura prevista na **Apólice de Primeiro Risco (DIL)**, na medida que seja devidamente contratada e prevista na **Especificação da Apólice**.

A **Apólice de Excesso** não será aplicável às garantias ou coberturas oferecidas com limites excedentes ao **Limite Máximo de Garantia** na **Apólice de Primeiro Risco**. Caso seja oferecida, essa garantia ou cobertura deverá ser de exclusiva responsabilidade da seguradora da **Apólice de Primeiro Risco**. Essa **Apólice de Excesso** não concederá coberturas mais amplas do que é oferecida nos termos, condições e exclusões da **Apólice de Primeiro Risco**, exceto se disposto de maneira diferente na **Especificação da Apólice**, ou se contratada a **Cláusula Particular** de Coberturas Adicionais às Previstas na **Apólice de Primeiro Risco (DIC)**, na medida que seja devidamente contratada e prevista na **Especificação da Apólice**.

CLÁUSULA PARTICULAR DE GARANTIA DE OFERTA PÚBLICA DE VALORES MOBILIÁRIOS – POSI

I - OBSERVADOS OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTA APÓLICE E MEDIANTE CONTRATAÇÃO DESTA CLAUSULA, FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE A PRESENTE CLÁUSULA DE COBERTURA FICA INCLUÍDA NO ITEM 3 “GARANTIAS” DAS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE:

(e) Responsabilidade dos Coordenadores

A **Akad** reembolsará a **Sociedade** e/ou qualquer **Segurado** na medida que eles tenham indenizado o **Coordenador**, nos termos do **Contrato de Distribuição**, por **Perdas Indenizáveis** decorrentes de uma **Reclamação de Prospecto**.

(f) Responsabilidade Civil do Acionista Controlador

A Akad pagará as Perdas Indenizáveis de cada Acionista Controlador decorrentes de uma Reclamação de Prospecto contra o Acionista Controlador.

(g) Responsabilidade Civil do Acionista Vendedor

A Akad pagará as Perdas Indenizáveis de cada Acionista Vendedor decorrentes de uma Reclamação de Prospecto contra o Acionista Vendedor.

II - OBSERVADOS OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTA APÓLICE E MEDIANTE CONTRATAÇÃO DESTA CLAUSULA, FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE AS DEFINIÇÕES A SEGUIR PASSARÃO A SER INCLUÍDAS NO ITEM 1 "GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS E DEFINIÇÕES" DAS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE:

ACIONISTA CONTROLADOR

Indivíduo ou Sociedade identificada na Especificação da Apólice.

ACIONISTA VENDEDOR

Indivíduo identificado na Especificação da Apólice.

COORDENADORES

Coordenador líder e demais Coordenadores da Oferta identificados no Prospecto como parte do Contrato de Distribuição, seus Conselheiros, Diretores ou empregados (ou posições equivalentes).

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO

Acordo particular identificado na Especificação da Apólice.

OFERTA SUBSEQUENTE (FOLLOW-ON OFFERING)

Oferta de Valores Mobiliários da Sociedade subsequente ao fechamento da oferta de Valores Mobiliários objeto da cobertura da 3, identificada pelo Prospecto de Distribuição Pública submetido à análise da Seguradora, listados nas mesmas bolsas de valores da oferta inicial.

OFERTA

Oferta ou distribuição de Valores Mobiliários descrita no Prospecto.

PROSPECTO

- (i) Documento de divulgação (incluindo qualquer memorando de oferta ou distribuição, prospecto, circular, declaração sobre a oferta ou documento de caráter ou uso semelhante, independentemente de ser exigido por lei ou prática de mercado, e qualquer Endossos ou suplementos a esses documentos), que tenha sido devidamente arquivado junto ao órgão regulador competente e às autoridades das bolsas de valores aplicáveis, submetido à análise da Akad e identificado na Especificação da Apólice;
- (ii) Prospecto preliminar ou documento equivalente;
- (iii) Declarações feitas por qualquer Segurado em qualquer Road Show.

RECLAMAÇÃO DE PROSPECTO

- (i) Qualquer reivindicação escrita ou processo judicial cível, regulatório ou arbitral, contra qualquer Segurado ou Coordenador, diretamente relacionado ao Prospecto e imputando descumprimento de leis ou normativos brasileiros ou normas estrangeiras reguladoras relacionadas com Valores Mobiliários, incluindo, porém sem se limitar, à compra e venda, oferta, ou circular de oferta para compra ou venda de Valores Mobiliários da Sociedade; ou
- (ii) Qualquer procedimento criminal por declaração ou informação falsa ou enganosa, seja alegada ou real, dada por qualquer Segurado ou por omissão de informação no Prospecto por qualquer Segurado.

ROAD SHOW

Qualquer apresentação formal (anterior à Oferta com a utilização do Prospecto Preliminar) realizada por um Segurado para compradores ou potenciais compradores dos Valores Mobiliários ou para analistas, com a intenção de criar demanda para os Valores Mobiliários da Sociedade.

VALORES MOBILIÁRIOS

Valores Mobiliários da Sociedade ofertados para compra ou subscrição no Prospecto.

III - OBSERVADOS OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTA APÓLICE E MEDIANTE CONTRATAÇÃO DESTA CLAUSULA, FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE AS COBERTURAS ADICIONAIS ABAIXO PASSARÃO A SER PARTE INTEGRANTE DESTA APÓLICE:

4.30. COBERTURA PARA OFERTAS SUBSEQUENTES (FOLLOW-ON OFFERING)

Caso esta extensão de cobertura seja contratada, a Akad indenizará as Perdas Indenizáveis relacionadas à Reclamações de Prospecto de uma Oferta Subsequente contra o Segurado, exclusivamente nas seguintes situações:

- (i) A Oferta Subsequente tenha sido realizado dentro de 12 (doze) meses após a Oferta; e
- (ii) O valor total da Oferta Subsequente seja menor ou igual à 25% do total da Oferta, conforme indicado no Prospecto.

Esta extensão não se aplica a qualquer Oferta Subsequente que preveja listagem em bolsa de valores Norte Americana.

Nos casos onde a Oferta Subsequente não se qualifique automaticamente dentro desta extensão, a Sociedade deverá submeter à análise da Akad pedido de extensão de cobertura desta Apólice para tal Oferta Subsequente. Para tanto, a Sociedade deverá enviar à Akad os detalhes necessários para permitir a correta análise e precificação do potencial aumento de risco.

IV - OBSERVADOS OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTA APÓLICE E MEDIANTE CONTRATAÇÃO DESTA CLÁUSULA, FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE AS CLÁUSULAS A SEGUIR PASSARÃO A SER INCLUÍDAS NO ITEM 3 “EXCLUSÕES DE COBERTURA” DAS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE:

A Akad não será responsável por qualquer pagamento relacionado à:

RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL DO COORDENADOR

Reclamações decorrentes, baseadas ou atribuíveis à:

- (i) falha ou omissão na prestação de serviços profissionais de qualquer Coordenador; ou
- (ii) violação de deveres relacionados aos serviços profissionais do Coordenador.

Os demais termos, condições e exclusões da Apólice permanecem inalterados

CONDIÇÃO PARTICULAR PARA GESTORES DE FUNDOS DE PENSÃO – CUSTOS DE DEFESA

Observados os termos e condições desta Apólice e mediante contratação desta cláusula, fica entendido e acordado que as Condições Gerais da Apólice serão alteradas da seguinte forma:

1. GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS E DEFINIÇÕES

As definições a seguir passarão a ser incluídas no GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS E DEFINIÇÕES da **Apólice**.

EFPC

Entidade Fechada de Previdência Complementar que administre plano(s) de benefícios de natureza previdenciária, mediante autorização específica do órgão regulador.

INSTITUIDORA

Pessoa jurídica de caráter profissional, classista ou setorial que oferece aos seus associados **Plano de Benefícios** de caráter previdenciário administrado por uma.

PARTICIPANTE

A pessoa física juridicamente vinculada à **Patrocinadora** ou à **Instituidora**, conforme o caso, que aderir a **Planos de Benefícios** administrados por uma determinada **EFPC**.

PATROCINADORA

Pessoa jurídica que patrocina, junto a uma **EFPC**, um **Plano de Benefícios** de natureza previdenciária.

PLANO DE BENEFÍCIOS

Corresponde ao plano de benefícios de natureza previdenciária administrado por uma **EFPC** e patrocinado ou instituído pela **Patrocinadora** ou pelo **Instituidora**, conforme o caso.

REGIME ESPECIAL

Corresponde:

- (i) À nomeação, por qualquer autoridade, órgão governamental ou tribunal, de um administrador especial, interventor, diretor-fiscal, liquidante ou pessoa com função semelhante, para assumir o controle, supervisionar, gerenciar, liquidar ou administrar a Sociedade ou plano(s) de benefício(s) gerido(s) pela Sociedade; ou
- (ii) A qualquer procedimento que tenha o mesmo objetivo dos regimes especiais legalmente previstos, independentemente de sua designação.

As definições a seguir serão alteradas no GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS E DEFINIÇÕES da **Apólice**.

OPERAÇÃO

É qualquer dos seguintes eventos:

A fusão ou incorporação do **Tomador**, bem como a alienação ou transferência total ou de parte significativa de seus ativos a qualquer pessoa, sociedade, grupo de empresas e/ou pessoas;

Alteração de **Estatuto Social** ou entrada/retirada de **Patrocinador/Instituidor** que modifique significativamente o número de votos nas deliberações assembleares do **Tomador** ou o poder de eleger a maioria dos membros do conselho e/ou diretoria; ou

Insolvência, liquidação, decretação de **Regime Especial** ou qualquer procedimento similar que atinja a **Sociedade**.

Pedido de transferência de gestão, migração, cisão, fusão ou extinção de **Plano de Benefício** administrado pela **Sociedade** ou retirada de patrocínio em relação a plano administrado pela **Sociedade**;

Pedido de transferência de patrocínio, de grupo de **Participantes**, de planos ou de reservas por parte da **Sociedade** ou da **Instituidora**.

PERDA INDENIZÁVEL

Para fins de definição da cobertura básica da **Apólice**, define-se como **Perda Indenizável** os itens indicados abaixo quando decorrentes de uma **Reclamação** contra o **Segurado** coberto por esta **Apólice**:

Quaisquer **Custos de Defesa**;

SEGURADO

Qualquer pessoa física que seja, tenha sido ou se torne durante o **Período de Vigência** um:

Conselheiro ou **Diretor** de uma **Sociedade**;

Empregado de uma **Sociedade**, se atuando em nome e conta da **Sociedade**, praticando, de forma comprovada, quaisquer atos de gestão que gerem uma **Reclamação** e desde que:

- (a) Enquanto atue em nível gerencial ou de supervisão dentro da **Sociedade**;
- (b) Tenha procuração ou qualquer outra disposição estatutária que lhe confira poderes de tomada de decisão em nome da **Sociedade**, incluindo-se contadores internos, risk managers e controllers internos quando forem eventualmente responsabilizados por decisões tomadas em prol da **Sociedade** por conta de algum **Ato Danoso**; ou
- (c) Qualquer outro empregado que alegue alguma **Prática Trabalhista Indevida** do **Segurado**; ou
- (d) Tenha sido denunciado à lide como réu no litisconsórcio passivo junto com um **Conselheiro** ou **Diretor** de uma Sociedade em uma **Reclamação** na qual se alegue que tal empregado tenha participado ou contribuído no cometimento de um **Ato Danoso**;

Conselheiro ou **Diretor** de **Empresa Coligada**;

Conselheiro ou **Diretor** de **Entidade sem Fins Lucrativos**;

Empregados da **Patrocinadora** ou da **Instituidora** que estejam alocados temporária ou definitivamente na **EFPC** e que tenham poderes comprovados de gestão da **Sociedade**.

Mas somente quando tal **Segurado** estiver atuando em nome da **Sociedade** e na qualidade de qualquer uma das funções listadas acima nos itens **(i)** a **(v)** acima.

SOCIEDADE

A **EFPC** listada na **Especificação**.

3. EXCLUSÕES DE COBERTURA

Fica certo e estabelecido que a exclusão 3.3 “Gestor de Programa ou Fundo de Pensão” deixa de fazer parte do item 3. EXCLUSÕES DE COBERTURA.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CONDIÇÃO PARTICULAR PARA GESTORES DE FUNDOS DE PENSÃO

Observados os termos e condições desta **Apólice** e mediante contratação desta cláusula, fica entendido e acordado que as **Condições Gerais** da **Apólice** serão alteradas da seguinte forma:

1. GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS E DEFINIÇÕES

As definições a seguir passarão a ser incluídas no GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS

E DEFINIÇÕES da **Apólice**.

EFPC

Entidade Fechada de Previdência Complementar, que administre plano(s) de benefícios de natureza previdenciária, mediante autorização específica do órgão regulador.

INSTITUIDORA

Pessoa jurídica de caráter profissional, classista ou setorial, que oferece aos seus associados **Plano de Benefícios** de caráter previdenciário administrado por uma.

PARTICIPANTE

A pessoa física juridicamente vinculada à **Patrocinadora** ou à **Instituidora**, conforme o caso, que aderir a **Planos de Benefícios** administrados por uma determinada EFPC.

PATROCINADORA

Pessoa jurídica que patrocina, junto a uma **EFPC**, um **Plano de Benefícios** de natureza previdenciária.

PLANO DE BENEFÍCIOS

Corresponde ao plano de benefícios de natureza previdenciária administrado por uma **EFPC** e patrocinado ou instituído pela **Patrocinadora** ou pelo **Instituidora**, conforme o caso.

REGIME ESPECIAL

Corresponde:

- (i) À nomeação, por qualquer autoridade, órgão governamental ou tribunal, de um administrador especial, interventor, diretor-fiscal, liquidante ou pessoa com função semelhante, para assumir o controle, supervisionar, gerenciar, liquidar ou administrar a **Sociedade** ou plano(s) de benefício(s) gerido(s) pela **Sociedade**; ou
- (ii) A qualquer procedimento que tenha o mesmo objetivo dos regimes especiais legalmente previstos, independentemente de sua designação.

As definições a seguir serão alteradas no GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS E DEFINIÇÕES da **Apólice**.

OPERAÇÃO

É qualquer dos seguintes eventos:

A fusão ou incorporação do **Tomador**, bem como a alienação ou transferência total ou de parte significativa de seus ativos a qualquer pessoa, sociedade, grupo de empresas e/ou pessoas;

A aquisição, por qualquer pessoa física, pessoa jurídica ou grupo, de forma direta ou indireta, do controle societário do **Tomador** ou a aquisição da titularidade dos direitos de sócio que lhe assegure a indicação da maioria dos votos nas deliberações assembleares do **Tomador** ou o poder de eleger a maioria dos seus administradores; ou

Insolvência, liquidação, decretação de **Regime Especial** ou qualquer procedimento similar que atinja a **Sociedade**.

Pedido de transferência de gestão, migração, cisão, fusão ou extinção de **Plano de Benefício** administrado pela **Sociedade** ou retirada de patrocínio em relação a plano administrado pela **Sociedade**;

Pedido de transferência de patrocínio, de grupo de Participantes, de planos ou de reservas por parte da **Sociedade** ou da **Instituidora**.

SEGURADO

Qualquer pessoa física que seja, tenha sido ou se torne durante o **Período de Vigência** um: **Conselheiro** ou **Diretor** de uma **Sociedade**;

Empregado de uma **Sociedade**, se atuando em nome e conta da **Sociedade**, praticando, de forma comprovada, quaisquer atos de gestão que gerem uma **Reclamação** e desde que:

- (a) Enquanto atue em nível gerencial ou de supervisão dentro da **Sociedade**;
- (b) Tenha procuração ou qualquer outra disposição estatutária que lhe confira poderes de tomada de decisão em nome da **Sociedade**, incluindo-se contadores internos, risk managers e controllers internos quando forem eventualmente responsabilizados por decisões tomadas em prol da **Sociedade** por conta de algum **Ato Danoso**; ou
- (c) Qualquer outro empregado que alegue alguma **Prática Trabalhista Indevida** da **Pessoa Segurada**; ou
- (d) Tenha sido denunciado à lide como réu no litisconsórcio passivo junto com um **Conselheiro** ou **Diretor** de uma **Sociedade** em uma **Reclamação** na qual se alegue que

tal empregado tenha participado ou contribuído no cometimento de um **Ato Danoso**;

Conselheiro ou **Diretor** de **Empresa Coligada**;

Conselheiro ou **Diretor** de **Entidade sem Fins Lucrativos**;

Empregados da **Patrocinadora** ou da **Instituidora** que estejam alocados temporária ou definitivamente na **EFPC** e que tenham poderes comprovados de gestão da **Sociedade**
Conselheiro ou **Diretor** de uma **Sociedade**;

Empregado de uma **Sociedade**, se atuando em nome e conta da **Sociedade**, praticando, de forma comprovada, quaisquer atos de gestão que gerem uma **Reclamação** e desde que:

- (a)** Enquanto atue em nível gerencial ou de supervisão dentro da **Sociedade**;
- (b)** Tenha procuração ou qualquer outra disposição estatutária que lhe confira poderes de tomada de decisão em nome da Sociedade, incluindo-se contadores internos, risk managers e controllers internos quando forem eventualmente responsabilizados por decisões tomadas em prol da Sociedade por conta de algum Ato Danoso; ou
- (c)** Qualquer outro empregado alegue alguma Prática Trabalhista Indevida da Pessoa Segurada; ou
- (d)** Tenha sido denunciado à lide como réu no litisconsórcio passivo junto com um **Conselheiro** ou **Diretor** de uma Sociedade em uma **Reclamação** na qual se alegue que tal empregado tenha participado ou contribuído no cometimento de um Ato Danoso;

Conselheiro ou **Diretor** de **Empresa Coligada**;

Conselheiro ou **Diretor** de **Entidade sem Fins Lucrativos**;

Empregados da **Patrocinadora** ou da **Instituidora** que estejam alocados temporária ou definitivamente na **EFPC** e que tenham poderes comprovados de gestão da **Sociedade** mas somente quando tal **Segurado** estiver atuando em nome da **Sociedade** e na qualidade de qualquer uma das funções listadas acima nos itens **(i)** a **(v)** acima.

SOCIEDADE

A **EFPC** listada na **Especificação**.

3. EXCLUSÕES DE COBERTURA

Fica certo e estabelecido que a exclusão 3.3 “Gestor de Programa ou Fundo de Pensão” deixa de fazer parte do item 3. EXCLUSÕES DE COBERTURA.

A “Cláusula 16 - Pagamento do Prêmio”, será acrescida da seguinte disposição que passa a prevalecer sobre as demais conflitantes:

16. PAGAMENTO DO PRÊMIO

O Pagamento do **Prêmio** das seguintes **Coberturas Básicas** será efetuado conforme as regras abaixo:

A1 - Pagamento dos **Custos de Defesa** do **Segurado EFPC**; e B2 - Reembolso de **Custos de Defesa** à **EFPC**;

A2 - Pagamento dos Acordos e Indenizações ao **Segurado EFPC**; e B2 - Reembolso de Acordos e Indenizações à **EFPC**: Pagamento do **Prêmio** por qualquer **Segurado**, **Patrocinadora** ou **Instituidora**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CONDIÇÃO PARTICULAR PARA GESTORES DE FUNDOS DE PENSÃO – ACORDOS E INDENIZAÇÕES

Observados os termos e condições desta **Apólice** e mediante contratação desta cláusula, fica entendido e acordado que as **Condições Gerais** da **Apólice** serão alteradas da seguinte forma:

1. GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS E DEFINIÇÕES

I) As definições a seguir passarão a ser incluídas no GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS E DEFINIÇÕES da **Apólice**.

EFPC

Entidade Fechada de Previdência Complementar que administre plano(s) de benefícios de natureza previdenciária, mediante autorização específica do órgão regulador.

INSTITUIDORA

Pessoa jurídica de caráter profissional, classista ou setorial que oferece aos seus associados **Plano de Benefícios** de caráter previdenciário administrado por uma.

PARTICIPANTE

A pessoa física juridicamente vinculada à **Patrocinadora** ou à **Instituidora**, conforme o caso, que aderir a **Planos de Benefícios** administrados por uma determinada **EFPC**.

PATROCINADORA

Pessoa jurídica que patrocina, junto a uma EFPC, um Plano de Benefícios de natureza previdenciária.

PLANO DE BENEFÍCIOS

Corresponde ao plano de benefícios de natureza previdenciária administrado por uma EFPC e patrocinado ou instituído pela Patrocinadora ou pelo Instituidora, conforme o caso.

REGIME ESPECIAL

Corresponde

- (i) À nomeação, por qualquer autoridade, órgão governamental ou tribunal, de um administrador especial, interventor, diretor-fiscal, liquidante ou pessoa com função semelhante, para assumir o controle, supervisionar, gerenciar, liquidar ou administrar a Sociedade ou plano(s) de benefício(s) gerido(s) pela Sociedade; ou
- (ii) A qualquer procedimento que tenha o mesmo objetivo dos regimes especiais legalmente previstos, independentemente de sua designação.
- (iii) As definições a seguir serão alteradas no GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS E DEFINIÇÕES da Apólice.

OPERAÇÃO

É qualquer dos seguintes eventos:

- (i) A fusão ou incorporação do Tomador, bem como a alienação ou transferência total ou de parte significativa de seus ativos a qualquer pessoa, sociedade, grupo de empresas e/ou pessoas;
- (ii) Alteração de Estatuto Social ou entrada/retirada de Patrocinador/Instituidor que modifique significativamente o número de votos nas deliberações assembleares do Tomador ou o poder de eleger a maioria dos membros do conselho e/ou diretoria; ou
- (iii) Insolvência, liquidação, decretação de Regime Especial ou qualquer procedimento similar que atinja a Sociedade.
- (iv) Pedido de transferência de gestão, migração, cisão, fusão ou extinção de Plano de Benefício administrado pela Sociedade ou retirada de patrocínio em relação a plano administrado pela Sociedade;

(v) Pedido de transferência de patrocínio, de grupo de **Participantes**, de planos ou de reservas por parte da **Sociedade** ou da **Instituidora**.

PERDA INDENIZÁVEL

Para fins de definição da cobertura básica da **Apólice**, define-se como **Perda Indenizável** os itens indicados abaixo quando decorrentes de uma **Reclamação** contra o **Segurado** coberto por esta **Apólice**:

- (i) Indenização em uma sentença judicial irrecorrível ou decisão arbitral final emitida contra o **Segurado** por conta de algum **Ato Danoso** por ele cometido (incluindo lucros cessantes, danos punitivos e exemplares, em caso de jurisdições que reconheçam tal instituto) pela qual o **Segurado** seja legalmente responsável; ou
- (ii) A importância resultante de um acordo, incluindo, mas não se limitando a **Termos de Ajustamento de Conduta** e **Termos de Compromisso**, com a anuência prévia e por escrito da **Seguradora**.

SEGURADO

Qualquer pessoa física que seja, tenha sido ou se torne durante o **Período de Vigência** um:

- (i) **Conselheiro** ou **Diretor** de uma **Sociedade**;
- (ii) Empregado de uma **Sociedade**, se atuando em nome e conta da Sociedade, praticando, de forma comprovada, quaisquer atos de gestão que gerem uma **Reclamação** e desde que:
 - (a) Enquanto atue em nível gerencial ou de supervisão dentro da **Sociedade**;
 - (b) Tenha procuração ou qualquer outra disposição estatutária que lhe confira poderes de tomada de decisão em nome da **Sociedade**, incluindo-se contadores internos, risk managers e controllers internos quando forem eventualmente responsabilizados por decisões tomadas em prol da **Sociedade** por conta de algum **Ato Danoso**; ou
 - (c) Qualquer outro empregado que alegue alguma **Prática Trabalhista Indevida** do **Segurado**; ou
 - (d) Tenha sido denunciado à lide como réu no litisconsórcio passivo junto com um **Conselheiro** ou **Diretor** de uma **Sociedade** em uma **Reclamação** na qual se alegue que tal empregado tenha participado ou contribuído no cometimento de um **Ato Danoso**;
- (iii) **Conselheiro** ou **Diretor** de **Empresa Coligada**;

(iv) **Conselheiro** ou **Diretor** de **Entidade sem Fins Lucrativos**;

(v) **Empregados** da **Patrocinadora** ou da **Instituidora** que estejam alocados temporária ou definitivamente na **EFPC** e que tenham poderes comprovados de gestão da **Sociedade** mas somente quando tal **Segurado** estiver atuando em nome da **Sociedade** e na qualidade de qualquer uma das funções listadas acima nos itens (i) a (v) acima.

SOCIEDADE

A **EFPC** listada na **Especificação**.

3. EXCLUSÕES DE COBERTURA

Fica certo e estabelecido que a exclusão 3.3 “Gestor de Programa ou Fundo de Pensão” deixa de fazer parte do item 3. EXCLUSÕES DE COBERTURA.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

COBERTURA BÁSICA SECUNDÁRIA – E) DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL PARA ADMINISTRADOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Mediante o pagamento do prêmio e, independentemente do disposto na **EXC.4.7** Responsabilidade Civil Profissional (E&O), fica entendido e acordado que a cobertura básica secundária CES1.

RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL DE ADMINISTRADOR DE INVESTIMENTOS será incluída com os seguintes termos:

E) Responsabilidade Civil Profissional de Administrador de Investimentos

A **Akad** pagará em nome do **Segurado**, **Fundo** ou **Sociedade** qualquer **Perda Indenizável** resultante de uma **Reclamação** contra o **Segurado**, **Fundo** ou **Sociedade** por prática de um **Ato Danoso** na execução ou falha na execução de **Serviços Profissionais**.

Adicionalmente, fica entendido e acordado que as **Condições Gerais** da **Apólice** serão alteradas da seguinte forma:

GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS E DEFINIÇÕES

As definições a seguir serão alteradas ou passarão a ser incluídas no GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS E DEFINIÇÕES da **Apólice**.

ATO ILÍCITO / ATO DANOSO

Qualquer acontecimento que produza danos, garantidos pela **Apólice**, e atribuídos, por **Terceiros** prejudicados, à responsabilidade do **Segurado**, desde que este acontecimento

tenha ocorrido durante o **Período de Vigência** ou durante o **Período de Retroatividade**, quando aplicável.

I) com relação ao **Segurado: Ato Danoso** ou **Fato Gerador** é qualquer ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência, imperícia, declaração enganosa, falha nos deveres de informar, diligência, lealdade ou de finalidade das atribuições e desvio de poder, efetiva, alegada ou tentada, que viole direito ou cause dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, praticado pelo **Segurado** exclusivamente por conta da investidura em quaisquer dos cargos mencionados na definição de **Segurado**, ou qualquer outra alegação realizada contra um **Segurado** exclusivamente por ser investida em tal cargo; e

II) com relação a uma **Sociedade: Ato Danoso** ou **Fato Gerador** é qualquer ato, erro ou omissão cometido pela **Sociedade**, mas somente com relação a:

a) **Reclamações de Mercado de Valores Mobiliários**; ou

b) **Reclamações** por prática de um **Ato Danoso** na execução ou falha de **Serviços Profissionais**

EMPRESAS INVESTIDAS

São aquelas nas quais o **Fundo** possui participação societária. Serão consideradas somente as **Empresas Investidas** listadas na **Especificação** para fins da cobertura para **Conselheiro** ou **Diretor** de **Empresas Investidas**.

FUNDO

a) Veículo de Investimento;

b) Entidade elencada como **Fundo** na **Especificação** da **Apólice**.

RICO

A Racketeer Influenced and Corrupt Organisations Act 18 USC, ou RICO ACT é uma Lei federal dos Estados Unidos da América que refere-se a penalidades criminais e cíveis aplicadas à praticas de organizações criminais.

SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Serviço financeiro informado à **Seguradora**, e qualquer serviço relacionado, administrativo ou Back Office, prestado por ou em nome da Sociedade ou Fundo em virtude de contrato com **Terceiros**.

VEÍCULO DE INVESTIMENTO

Qualquer acordo coletivo de investimento cujo propósito é possibilitar a participação ou recebimento de lucros, dividendos ou receitas decorrentes da aquisição, participação,

gestão ou alienação de ativos, e cujos participantes não possuem controle diário sobre a administração dos ativos.

2. EXCLUSÕES DE COBERTURA

Fica entendido e acordado que as cláusulas a seguir passarão a ser incluídas no item 3. EXCLUSÕES DE COBERTURA da **Apólice**.

Exclusivamente com relação à esta COBERTURA SECUNDÁRIA RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL DE ADMINISTRADOR DE INVESTIMENTO, a **Akad** não será responsável por qualquer pagamento relacionado à qualquer **Perda Indenizável**, taxa ou despesa decorrente da parcela da **Reclamação** que:

Seja resultante de, baseada em ou atribuível à qualquer:

- i) multa contratual ou qualquer outro tipo de indenização prevista no contrato com anuidade do **Segurado**; ou
- ii) garantia prestada pelo **Segurado**.

Todavia, a presente exclusão não se aplicará quando:

- a) o **Segurado** tenha falhado no cumprimento de suas obrigações embora possua comprovada competência e tenha atuado de forma diligente. Nesse caso, ressalva-se que a responsabilidade da **Akad** será limitada a quantia a qual o **Segurado** seria responsável pelo pagamento independentemente da existência do contrato; ou
- b) a responsabilidade assumida pelo **Segurado** tenha sido por força de qualquer limitação, renúncia ou dispensa de responsabilidade de **Terceiros** imposta por determinação, condicionante presente dentro de regras de afiliação, regulamentações ou acordo de usuários de:
 - i) Qualquer bolsa de valores supervisionada, câmara de compensação ou qualquer outra entidade, sistema ou rede de negociações supervisionados oferecendo serviços de natureza semelhante;
 - ii) qualquer entidade com o qual o **Segurado** possua acordo eletrônico ou escrito quanto aos serviços de custódias e registros de títulos e valores mobiliários; ou
 - iii) VocaLink Limited, Fedwire, Clearing House Interbank Payment System (CHIPS), Society for Worldwide Interbank Financial Telecommunication (SWIFT), Clearing House Automated Payment System (CHAPS), e organizações prestando serviços semelhantes em qualquer outra jurisdição.

- Seja resultante de, baseada em ou atribuível à falha ou defeito elétrico, mecânico ou de software, o qual o **Segurado** não tenha controle.

- Seja resultante de, baseada em ou atribuível à insolvência, liquidação, falência ou recuperação judicial da **Sociedade** ou do **Fundo**, incluindo mas não se limitando a:

a) qualquer **Ato Danoso** que tenha alegadamente causado - direta ou indiretamente, total ou parcialmente - a insolvência de qualquer **Sociedade**, o requerimento de recuperação judicial ou extra-judicial, a apresentação de pedido de falência (incluindo autofalência) contra qualquer **Sociedade** ou a cessão de bens de qualquer **Segurado** em benefício de seus credores; ou

b) apresentada depois de qualquer **Sociedade** ser considerado insolvente, ter apresentado pedido de falência (incluindo autofalência), ter requerida uma recuperação judicial ou extrajudicial ou qualquer **Segurado** ceder seus bens em benefício de seus credores; ou

c) apresentada por ou em nome de qualquer credor ou beneficiário de dívida de qualquer **Segurado**, decorrente de qualquer obrigação de pagar, incluindo, mas não se limitando a, **Reclamações** que envolvam qualquer pedido de falência.

- Seja proposta por ou em nome:

i) de qualquer **Segurado**, sucessores ou representantes legais do **Segurado**; ou

ii) do **Tomador** ou qualquer **Sociedade**, **Fundo** ou entidade que seja gerida, administrada ou controlada por qualquer **Segurado**, exceto quando a **Reclamação**:

a) seja proposta por:

i) empregado na condição de cliente da **Sociedade** ou do **Fundo**, sem assistência, intervenção ou participação voluntária desta **Sociedade** ou deste **Fundo**; ou

ii) **Fundo**, mediante recomendação de assessoria jurídica independente selecionada e contratada pelo **Fundo** (seleção da assessoria jurídica condicionada a prévia anuência da **Akad**), quando sua omissão em promover a reclamação pudesse ser considerada falha no dever dos conselheiros e diretores do fundo; ou

b) seja proposta por terceiro independente

- Seja resultante de, baseada em ou atribuível à quebra de direitos de propriedade intelectual, direito à privacidade ou confidencialidade ou qualquer apropriação indevida de segredo industrial.

- Seja resultante de, baseada em ou atribuível à perdas do **Segurado** com operações proprietárias.

Seja resultante de, baseada em ou atribuível à, direta ou indiretamente, qualquer violação cometida pelo **Segurado**, ou por qualquer pessoa cujo **Segurado** seja responsável por seus atos, ao Racketeer Influenced and Corrupt Organisations Act 18

USC, Seções 1961-1968, ou atualizações feitas à referida lei ou regras relacionadas ou legislação equivalente em outras jurisdições.

3. DESPESAS DE SALVAMENTO (PAGAMENTOS DE ATENUAÇÃO)

A Akad indenizará o Segurado por:

- a) Pagamentos razoáveis feitos a Terceiros indenizáveis por sofrer impacto comprovadamente em razão do Ato Danoso; e
- b) Honorários profissionais e despesas razoáveis necessariamente incorridos pelo Segurado com o objetivo de atenuar as consequências financeiras comprovadamente causadas pelo Ato Danoso que, no entendimento do Segurado, teriam grande probabilidade de serem objeto de Reclamação coberta dentro da garantia D.

Quaisquer pagamentos feitos sob esta extensão serão deduzidos do Limite Máximo de Garantia da Apólice.

4. NOVOS FUNDOS

a) O termo Fundo incluirá qualquer novo fundo criado ou adquirido por uma Sociedade ou cujo gerenciamento foi transferido para a Sociedade durante o Período de Vigência da Apólice, desde que no momento em que o referido novo fundo for criado, adquirido ou transferido, tenha:

- (i) Ativos brutos totais (ou no caso de um fundo recém-criado, capital comprometido em seus prospectos de oferta, memorandos ou documentos similares) inferiores ao percentual informado na Especificação da Apólice referente ao total de ativos brutos combinados de todos os Fundos de acordo com o registrado nas últimas demonstrações financeiras auditadas do Tomador, anteriormente ao início de Vigência desta Apólice;
- (ii) Não seja incorporada ou domiciliada nos Estados Unidos da América nem regulamentada pela US Securities and Exchange Commission;
- (iii) Não tenha sido apresentada Reclamação contra ele ou Perda Indenizável, do tipo amparado por esta Apólice por valor superior à Franquia durante os últimos três anos imediatamente anteriores à criação, aquisição ou transferência; e
- (iv) Tenha estratégia de investimento que não divirja materialmente da estratégia de investimento adotada pelos Fundos gerenciados ou de propriedade da Sociedade no início de Vigência desta Apólice.

b) Se um fundo recém-adquirido, criado ou transferido deixar de cumprir as condições (i), (ii), (iii) e (iv) acima, a Akad disponibilizará cobertura sob esta apólice a partir da data de criação, aquisição ou transferência por um período de sessenta (60) dias durante o qual o Tomador deverá fornecer, à Akad, informações suficientes que lhe permitam analisar e avaliar o potencial de aumento de exposição ao risco. Após o

recebimento da referida informação, a Akad poderá concordar em ampliar a definição de Fundo de forma a incluir o fundo recém-criado, adquirido ou transferido, o que estará sujeito à alteração dos termos e condições desta Apólice incluindo a cobrança de prêmio adicional relativo a tal Fundo. A cobertura, se houver, disponibilizada após o término do período de sessenta (60) dias deverá ser estabelecida em Endosso à esta Apólice.

CLÁUSULA PARTICULAR - COMPANHIAS DE PROPÓSITO ESPECÍFICO DE AQUISIÇÃO

Observados os termos e condições desta Apólice, fica entendido e acordado que as Condições Gerais da Apólice serão alteradas da seguinte forma:

1. GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS E DEFINIÇÕES

As definições a seguir passarão a ser incluídas no GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS E DEFINIÇÕES da Apólice.

ASSEMBLEIA

Assembleia geral de acionistas o, qualquer outro evento estabelecido na Especificação.

COMPANHIA DE PROPÓSITO ESPECÍFICO DE AQUISIÇÃO

Sociedade não operacional identificada na Especificação, constituída por prazo determinado pelo Patrocinador para a captação de recursos de Investidor(es) através de uma oferta pública inicial com o objetivo específico investir os recursos captados dentro do Prazo de Investimento e das regras estabelecidas em Assembleia na aquisição de uma Empresa Alvo.

CONTA GARANTIA

Conta bancária criada para a manutenção dos valores captados na oferta pública inicial e que contém regras pré-determinadas em Assembleia para movimentação dos recursos.

EMPRESA ALVO

Empresa adquirida pela Companhia de Propósito Específico de Aquisição dentro do Prazo de Investimento com recursos captados de Investidor(es) através de uma oferta pública inicial.

HIPÓTESE DE RESGATE

Situações pré-estabelecidas em **Assembleia** em que o(s) Investidor(es) tem o direito de efetuar o resgate do montante investido antes da aquisição de uma **Empresa Alvo**.

INVESTIDOR(ES)

Pessoa física ou jurídica que adquire **Valores Mobiliários** da **Companhia de Propósito Específico de Aquisição** através de uma oferta pública inicial.

PATROCINADOR

Empresa que com capital próprio:

Constitui a **Companhia de Propósito Específico de Aquisição** identificada na **Especificação**;

Arca com os custos de operação da **Companhia de Propósito Específico de Aquisição** identificada na **Especificação**; e

Tem a obrigação de efetuar a cobertura da **Conta Garantia** com o montante equivalente aos valores levantados por Investidor(es) se restar configurada a execução de uma hipótese de Resgate.

PERÍODO DE INVESTIMENTO

Período máximo determinado em Assembleia para o investimento na **Empresa Alvo**.

As definições a seguir serão alteradas **GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS E DEFINIÇÕES** da **Apólice**.

OPERAÇÃO

É qualquer dos seguintes eventos:

A fusão ou incorporação do **Tomador**, bem como a alienação ou transferência total ou de parte significativa de seus ativos a qualquer pessoa, sociedade, grupo de empresas e/ou pessoas;

A aquisição, por qualquer pessoa física, pessoa jurídica ou grupo, de forma direta ou indireta, do controle societário do **Tomador** ou a aquisição da titularidade dos direitos de sócio que lhe assegure a indicação da maioria dos votos nas deliberações assembleares do **Tomador** ou o poder de eleger a maioria dos seus administradores; ou

Insolvência, liquidação, pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou falência envolvendo qualquer **Sociedade**.

A aquisição de **Empresa Alvo** pela **Companhia de Propósito Específico de Aquisição** durante o **Período de Vigência** desta **Apólice**

2. ALTERAÇÃO NO RISCO

Fica entendido e acordado que mediante pagamento de prêmio adicional, nos termos do item 15, iii, 2 destas **Condições Gerais**, uma **Oferta de Valores Mobiliários** feita por uma **Companhia de Propósito Específico de Aquisição** será considerada aceita por esta apólice, não configurando uma **ALTERAÇÃO NO RISCO** se ocorrer durante o **Período de Vigência** desta **Apólice** desde que respeitadas as premissas abaixo:

A oferta pública inicial deve ser exclusivamente de ações. Restará configurada a **ALTERAÇÃO NO RISCO** se a oferta pública inicial envolver qualquer outro tipo de valor mobiliário, incluindo mas não se limitando a debentures, cotas de fundos de investimento e certificados de depósito de valores mobiliários no âmbito de programa de BDR;

A oferta de **Valores Mobiliários** seja feita no Brasil;

A oferta de **Valores Mobiliários** deve ser registrada e regulada nos termos da Instrução Normativa n.º 476/2009;

O valor da oferta não pode exceder o percentual da capitalização de mercado da Companhia estabelecido na **Especificação**.

3. EXCLUSÕES DE COBERTURA

Fica entendido e acordado que as cláusulas a seguir passarão a ser incluídas no **item 3. EXCLUSÕES DE COBERTURA** da **Apólice**.

EXC. 13 FALHA DE COBERTURA DA CONTA GARANTIA

Reclamação contra os **Segurados** direta ou indiretamente baseada em, resultante de ou como consequência da não ocorrência da cobertura da **Conta Garantia** pelo **Patrocinador** com o montante de **Resgate**.

EXC. 14 AQUISIÇÃO PROPRIETÁRIA

Reclamação contra os **Segurados** direta ou indiretamente baseada em, resultante de ou como consequência da aquisição de **Empresa Alvo** se esta por ocasião do fechamento da transação tenha o **Patrocinador** como:

Cotista, acionista ou investidor da **Empresa Alvo**;

Gestor, administrador ou consultor de fundo que invista direta ou indiretamente na **Empresa Alvo**;

Detentor de debentures da **Empresa Alvo**;

Credor da **Empresa Alvo**.

EXC. 15 NÃO AQUISIÇÃO DE EMPRESA ALVO

Reclamação contra os **Segurados** direta ou indiretamente baseada em, resultante de ou como consequência da não aquisição de **Empresa Alvo** no **Período de Investimento**.

EXC. 16 INSOLVÊNCIA DE EMPRESA ALVO

Reclamação contra os **Segurados** direta ou indiretamente baseada em, resultante de ou como consequência da aquisição de **Empresa Alvo** em situação de insolvência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, liquidação, decretação de falência, regime especial ou qualquer procedimento similar.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CLÁUSULA PARTICULAR DE COBERTURA DE POLUIÇÃO

CUSTOS DE DEFESA + PREJUÍZO FINANCEIRO OU LUCROS CESSANTES + DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Observados os termos e condições desta **Apólice**, e independentemente do disposto na exclusão EXC.5 Poluição e mediante e em consideração ao **Prêmio** pago, fica entendido e acordado que a cobertura de **POLUIÇÃO** será incluída com os seguintes termos:

POLUIÇÃO

Caso esta extensão de cobertura seja contratada, a **Akad** indenizará os custos relativos a Danos Ambientais causados por **Poluição** nas seguintes situações:

(i) Em Ações Sociais:

Quando são **Perdas Indenizáveis** resultantes de uma **Reclamação** apresentada diretamente por um acionista ou sócio de uma **Sociedade** através de uma **Ação Social** contra o **Segurado**; ou

(ii) Nas demais Reclamações:

(a) Quando são **Custos de Defesa** de um **Segurado** resultantes de uma **Reclamação** contra a mesma;

(b) Quando se tratar de **Prejuízo Financeiro** ou **Lucros Cessantes** experimentados por **Terceiros** e imputados à responsabilidade de um **Segurado**, após trânsito em julgado; ou

(c) Quando se tratar de **Perdas Indenizáveis** (outras que não os **Custos de Defesa** e/ou **Prejuízo Financeiro**) de um **Segurado**, face à desconsideração da personalidade jurídica da **Sociedade**.

A **Akad** não será responsável por quaisquer custos, despesas, multas, penalidades ou taxas decorrentes de qualquer ordem ou pedido, judicial ou administrativo, para realizar testes, monitorar, limpar, remover, conter, tratar, desintoxicar ou neutralizar **Danos Ambientais**, exceto pelos **Custos de Defesa** incorridos pelo **Segurado**.

Caso a legislação vigente sujeite o **Segurado** ao licenciamento ambiental, a **Akad** não será responsável por quaisquer **Perdas Indenizáveis** a medida que a **Sociedade**, **Subsidiária**, **Coligada** ou **Empresas Investidas** (caso aplicável) não estejam devidamente autorizadas ou licenciadas pelos órgãos competentes no momento do evento de Poluição.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados

CLÁUSULA PARTICULAR DE COBERTURA DE POLUIÇÃO

CUSTOS DE DEFESA + PREJUÍZO FINANCEIRO OU LUCROS CESSANTES + DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA + CUSTOS DE LIMPEZA E REMOÇÃO

Observados os termos e condições desta **Apólice**, e independentemente do disposto na exclusão EXC.5 Poluição e mediante e em consideração ao Prêmio pago, fica entendido e acordado que a cobertura de **POLUIÇÃO** será incluída com os seguintes termos:

POLUIÇÃO

Caso esta extensão de cobertura seja contratada, a **Akad** indenizará os custos relativos a **Danos Ambientais** causados por **Poluição** nas seguintes situações:

(i) Em **Ações Sociais**:

Quando são **Perdas Indenizáveis** resultantes de uma **Reclamação** apresentada diretamente por um acionista ou sócio de uma **Sociedade** através de uma **Ação Social** contra o **Segurado**;

(ii) Nas demais Reclamações:

(a) Quando são **Custos de Defesa** de **Pessoa Segurada** resultantes de uma **Reclamação** contra a mesma;

(b) Quando se tratar de **Prejuízo Financeiro** ou **Lucros Cessantes** experimentados por terceiros e imputados à responsabilidade de **Pessoa Segurada**, após trânsito em julgado;

(c) Quando se tratar de **Perdas Indenizáveis** (outras que não os **Custos de Defesa** e/ou **Prejuízo Financeiro**) de um **Segurado**, face à desconsideração da personalidade jurídica da **Sociedade**;

(d) **Custos de Limpeza, Remediação e Despoluição** de responsabilidade pessoal de um **Segurado** ou quando da desconsideração de personalidade jurídica da **Sociedade**.

Para fins desta cobertura, a seguinte definição será incluída no GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS E DEFINIÇÕES:

CUSTOS DE LIMPEZA, REMEDIAÇÃO E DESPOLUIÇÃO

Custos e despesas decorrentes de qualquer ordem ou pedido, judicial ou administrativo, para realizar testes, monitorar, limpar, remediar, remover, conter, tratar, desintoxicar ou neutralizar **Danos Ambientais**.

Caso a legislação vigente sujeite o **Segurado** ao licenciamento ambiental, a **Akad** não será responsável por quaisquer **Perdas Indenizáveis** a medida que a **Sociedade**, **Subsidiária**, **Coligada** ou **Empresas Investidas** (caso aplicável) não estejam devidamente autorizadas ou licenciadas pelos órgãos competentes no momento do evento de **Poluição**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

CLÁUSULA PARTICULAR DE COBERTURA DE POLUIÇÃO

CUSTOS DE DEFESA

Observados os termos e condições desta **Apólice**, e independentemente do disposto na exclusão EXC.5 Poluição e mediante e em consideração ao **Prêmio** pago, fica entendido e acordado que a cobertura de **POLUIÇÃO** será incluída com os seguintes termos:

POLUIÇÃO

Caso essa extensão de cobertura seja contratada, a Akad indenizará os custos relativos a Danos Ambientais causados por Poluição nas seguintes situações:

(i) Em Ações Sociais:

Quando são Perdas Indenizáveis resultantes de uma Reclamação apresentada diretamente por um acionista ou sócio de uma Sociedade através de uma Ação Social contra o Segurado; ou

(ii) Nas demais Reclamações:

Quando são Custos de Defesa de um Segurado resultantes de uma Reclamação contra a mesma.

A Akad não será responsável por quaisquer custos, despesas, multas, penalidades ou taxas decorrentes de qualquer ordem ou pedido, judicial ou administrativo, para realizar testes, monitorar, limpar, remover, conter, tratar, desintoxicar ou neutralizar Danos Ambientais, exceto pelos Custos de Defesa incorridos pelo Segurado.

Caso a legislação vigente sujeite o Segurado ao licenciamento ambiental, a Akad não será responsável por quaisquer Perdas Indenizáveis a medida que a Sociedade, Subsidiária, Coligada ou Empresas Investidas (caso aplicável) não estejam devidamente autorizadas ou licenciadas pelos órgãos competentes no momento do evento de Poluição.

Os demais termos, condições e exclusões da Apólice permanecem inalterados.

CLÁUSULA PARTICULAR DE COBERTURA DE POLUIÇÃO

CUSTOS DE DEFESA + PREJUÍZO FINANCEIRO OU LUCROS CESSANTES + DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Observados os termos e condições desta Apólice, e independentemente do disposto na exclusão EXC.5 Poluição e mediante e em consideração ao Prêmio pago, fica entendido e acordado que a cobertura de POLUIÇÃO será incluída com os seguintes termos:

POLUIÇÃO

Caso esta extensão de cobertura seja contratada, a Akad indenizará os custos relativos a Danos Ambientais causados por Poluição nas seguintes situações:

(i) Em Ações Sociais:

Quando são Perdas Indenizáveis resultantes de uma **Reclamação** apresentada diretamente por um acionista ou sócio de uma **Sociedade** através de uma **Ação Social** contra o **Segurado**; ou

(ii) Nas demais Reclamações:

(a) Quando são **Custos de Defesa** de um **Segurado** resultantes de uma **Reclamação** contra a mesma;

(b) Quando se tratar de **Prejuízo Financeiro** ou **Lucros Cessantes** experimentados por terceiros e imputados à responsabilidade de um **Segurado**, após trânsito em julgado; ou

Quando se tratar de **Perdas Indenizáveis** (outras que não os **Custos de Defesa** e/ou **Prejuízo Financeiro**) de um **Segurado**, face à desconsideração da personalidade jurídica da **Sociedade**.

A **Akad** não será responsável por quaisquer custos, despesas, multas, penalidades ou taxas decorrentes de qualquer ordem ou pedido, judicial ou administrativo, para realizar testes, monitorar, limpar, remover, conter, tratar, desintoxicar ou neutralizar **Danos Ambientais**, exceto pelos **Custos de Defesa** incorridos pelo **Segurado**.

Caso a legislação vigente sujeite o **Segurado** ao licenciamento ambiental, a **Akad** não será responsável por quaisquer **Perdas Indenizáveis** a medida que a **Sociedade**, **Subsidiária**, **Coligada** ou **Empresas Investidas** (caso aplicável) não estejam devidamente autorizadas ou licenciadas pelos órgãos competentes no momento do evento de **Poluição**.

Os demais termos, condições e exclusões da **Apólice** permanecem inalterados.

Glossário

Este **glossário** contém palavras e expressões utilizadas em nossos produtos de seguros, incluindo tanto termos comuns do mercado quanto definições específicas de nossas coberturas. Algumas expressões podem ter significados diferentes em produtos de outras seguradoras, por isso é importante consultar este material para compreender corretamente os detalhes do seu contrato.

APÓLICE É o contrato de seguro, que estabelece os direitos e obrigações da Seguradora e do Segurado e contém as coberturas contratadas.

APÓLICE À BASE DE OCORRÊNCIA Modalidade de contratação que se destina ao pagamento e/ou ao reembolso das quantias devidas ou pagas a Terceiros pelo Segurado a título de reparação de Danos, definidas judicialmente, por acordo aprovado pela Seguradora ou em processo administrativo ou arbitral, desde que:

- (a) Os Danos devem ter ocorrido durante o Período de Vigência da Apólice; e
- (b) O Segurado deve acionar a Seguradora durante o Período de Vigência da Apólice ou dos prazos prescricionais legais em vigor.

APÓLICE À BASE DE RECLAMAÇÕES É a forma de contratação de seguro de responsabilidade civil, inclusive do seguro de Responsabilidade Civil de Conselheiros, Diretores e Administradores (D&O), em que se define como objeto do seguro o pagamento e/ou reembolso das quantias devidas ou pagas a terceiros por um Segurado, a título de reparação de Perdas Indenizáveis, estipulada por tribunal judicial civil ou decisão arbitral ou decisão administrativa ou por acordo aprovado pela Seguradora, desde que:

- (i) o Ato Danoso tenha ocorrido durante o Período de Vigência ou durante o Período de Retroatividade, quando aplicável; e
- (ii) o terceiro proponha uma Reclamação contra um Segurado:
 - (a) durante o Período de Vigência;
 - (b) durante o Prazo Adicional, quando aplicável.

APÓLICE À BASE DE RECLAMAÇÕES COM NOTIFICAÇÕES Tipo de contratação que faculta ao Segurado, exclusivamente durante a vigência da Apólice, a possibilidade de registrar formalmente junto à Seguradora fatos ou circunstâncias potencialmente danosos cobertos pelo seguro, mas ainda não reclamados, vinculando a Apólice então vigente a Reclamações futuras que vierem a ser apresentadas por terceiros prejudicados. Se o Segurado não tiver registrado na Seguradora o evento potencialmente danoso, e este vier a ser reclamado no futuro por terceiros prejudicados, a Apólice que estiver em vigor por ocasião da apresentação da Reclamação será acionada.

APÓLICE DE PRIMEIRO RISCO Modalidade de cobertura securitária em que a indenização não depende da aplicação de rateio, sendo paga até o limite máximo contratado. Pode se apresentar de duas formas: primeiro risco absoluto, quando a seguradora indeniza integralmente os prejuízos até o limite da apólice, independentemente do valor total do bem segurado; e primeiro risco relativo, quando a indenização também ocorre até o limite contratado, mas condicionada ao cumprimento de uma cláusula de participação mínima do segurado no valor em risco total, sob pena de aplicação de rateio.

ATO ILÍCITO Qualquer acontecimento que cause Danos cobertos pela apólice, atribuídos à responsabilidade do Segurado por terceiros prejudicados. Esse acontecimento deve ocorrer durante o período de vigência ou retroatividade da apólice, quando aplicável.

ATO DANOSO Qualquer ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência, imperícia, declaração enganosa, falha nos deveres de informar, diligência, lealdade ou finalidade das atribuições, e desvio de poder que viole direitos ou cause danos a terceiros, mesmo que morais. Esse ato deve ser praticado pelo segurado exclusivamente em função do cargo mencionado na definição de segurado ou por alegação relacionada ao exercício desse cargo.

ATO (ILÍCITO) CULPOSO Ações ou omissões involuntárias que violem direitos e causem Danos a terceiros, mesmo que apenas morais, resultantes de negligência, imperícia ou imprudência.

ATO (ILÍCITO) DOLOSO	Ações ou omissões involuntárias que violem direitos e causem Danos a terceiros, mesmo que apenas morais, resultantes de negligência, imperícia ou imprudência.
AVISO DE SINISTRO	Significa dar conhecimento por escrito à Seguradora da ocorrência de uma Reclamação, de acordo com as Condições Gerais da Apólice, durante o Período de Vigência, do Prazo Adicional, ou dos prazos prescricionais em vigor, conforme o caso.
BENEFICIÁRIO	Pessoa física ou jurídica à qual é devida a indenização, em caso de Sinistro.
COLIGADA	Pessoa jurídica em que uma das Sociedades tenha participação societária com influência significativa, conforme a legislação vigente, mas sem deter o controle. Também serão consideradas Coligadas as Empresas Irmãs se previamente aprovadas pela Seguradora. Para fins de cobertura, apenas as Coligadas listadas na Especificação da Apólice serão consideradas.
COSSEGURO	Divisão de um risco segurado entre várias seguradoras, cada uma responsável por uma parte do valor total do seguro. A seguradora líder, indicada na apólice, administra o contrato e representa as demais no relacionamento com o Segurado, inclusive em caso de sinistro.
COSSEGURADORA	Seguradora que divide um risco com uma ou mais seguradoras.
CULPA GRAVE	Culpa grave é a que, por suas características, se equipara ao dolo e pode levar à perda de direitos do segurado. A definição de Culpa Grave cabe ao Judiciário ou a um tribunal arbitral.
CUSTOS DE DEFESA	São todos os emolumentos, honorários advocatícios e periciais, custas judiciais e despesas necessárias, decorrentes exclusivamente de defesas ou recursos relacionados a qualquer Reclamação coberta e não excluída por esta apólice. Incluem-se os custos para interposição de recurso contra multas e penalidades pecuniárias e não pecuniárias aplicadas ao Segurado. A seguradora pagará os custos de defesa, desde que devidamente comprovados pelo Segurado. Não integram os custos de defesa os valores relativos ao salário de qualquer Segurado ou empregados de uma sociedade, nem os custos do departamento jurídico interno da Sociedade.
DATA LIMITE DE RETROATIVIDADE OU DATA RETROATIVA DE COBERTURA	A data igual ou anterior ao início da vigência da primeira de uma série sucessiva e ininterrupta de Apólices à Base de Reclamações, a ser pactuada pelas partes por ocasião da contratação inicial do seguro, mencionada na Especificação.
DANO	Alteração, para menor, do valor econômico dos bens ou da expectativa de ganho de uma pessoa física ou jurídica, violação de seus direitos, ou, no caso de pessoas físicas, lesão ao corpo, à mente ou aos direitos da personalidade.
DANO CORPORAL	Ofensa causada à funcionalidade do corpo humano, dos pontos de vista anatômico, fisiológico e/ou mental, incluídas as doenças, a invalidez, temporária ou permanente e a morte. Não estão abrangidos por esta definição os Danos Morais, os Danos Estéticos e os Danos Materiais.
DANO MATERIAL	Alteração de um bem tangível ou corpóreo que reduza ou anule seu valor econômico, como deterioração, estrago, inutilização, destruição, extravio, furto ou roubo. Não inclui a redução ou eliminação de disponibilidades financeiras já existentes, como dinheiro, créditos e/ou Valores Mobiliários, nem a redução ou eliminação da expectativa de lucros ou ganhos de dinheiro e/ou valores mobiliários.
DANOS MORAIS	Lesão ao patrimônio psíquico ou à dignidade da pessoa, ou aos direitos da personalidade, causando sofrimento psíquico, constrangimento, desconforto e/ou humilhação, independentemente de danos materiais, corporais ou estéticos. Para pessoas jurídicas, Dano Moral está associado a ofensas ao nome ou à imagem, gerando perdas financeiras indiretas e não contabilizáveis, independentemente de outros danos.

EMPRESA IRMÃ	Qualquer pessoa jurídica constituída sob os termos do Código Civil Brasileiro (artigos 981 a 1141), da Lei nº 6.404/1976 ou de legislação equivalente em países estrangeiro, que não tenha relação societária com a Sociedade mas tenha o(s) mesmo(s) acionista(s) ou sócio(s) controlador(es) direto(s) ou indireto(s).
ENDOSSO	É o documento por meio do qual se formaliza qualquer alteração na Apólice, negociada entre Tomador e Seguradora.
FATO GERADOR	Qualquer evento que resulte em Danos garantidos pela Apólice, atribuídos à responsabilidade do Segurado por terceiros prejudicados, desde que ocorrido durante o período de vigência ou retroatividade aplicável. No seguro de RC D&O, são atos ilícitos culposos praticados por um Segurado no exercício de suas funções, causando danos a terceiros e resultando em processo administrativo formal e/ou judicial contra o Segurado, ou procedimento arbitral, para obrigá-lo a indenizar os terceiros prejudicados. A garantia do seguro não se aplica quando os danos decorrem de atos ilícitos dolosos, comprovadamente praticados pelo Segurado com dolo ou culpa grave.
FRANQUIA	A Franquia será definida na Especificação da Apólice e se refere ao valor que o Segurado deverá pagar para cobrir parte dos prejuízos relacionados a cada Perda Indenizável.
LIMITE AGREGADO (LA)	Valor total máximo indenizável por cobertura no contrato de seguro, considerada a soma de todas as indenizações e demais gastos ou despesas relacionados aos Sinistros ocorridos, sendo previamente fixado e estipulado como o produto do Limite Máximo de Indenização por um fator superior ou igual a um. Os limites agregados estabelecidos para coberturas distintas são independentes, não se somando nem se comunicando. Na hipótese de ocorrência de Sinistros que envolvam coberturas distintas, a responsabilidade da Seguradora se limitará ao Limite Máximo de Garantia estabelecido na Especificação da Apólice.
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG)	Limite máximo de responsabilidade da Seguradora aplicado ao conjunto das coberturas do contrato de seguro.
LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI)	Limite máximo de responsabilidade da Seguradora, por cobertura, relativo à Reclamação, ou série de Reclamações decorrentes do mesmo Fato Gerador. Os Limites Máximos de Indenização estabelecidos para coberturas distintas são independentes, não se somando nem se comunicando. Em todo sinistro, o respectivo Limite Máximo de Indenização por cobertura ficará reduzido ao mesmo valor da indenização paga. Na hipótese de ocorrência de sinistros que envolvam coberturas distintas, a responsabilidade da Seguradora se limitará ao Limite Máximo de Garantia estabelecido na Especificação da Apólice.
NOTIFICAÇÃO	É o ato, por meio do qual o Segurado comunica à Seguradora, por escrito, exclusivamente durante o Período de Vigência, fatos ou circunstâncias potencialmente danosos, ocorridos entre a Data Limite de Retroatividade, inclusive, e o término de vigência da Apólice, que poderão levar a uma Reclamação no futuro. A comunicação de uma Notificação pelo Tomador/Segurado vinculará a Apólice em vigor a Reclamações futuras de terceiros prejudicados, se contratada a Apólice na modalidade à Base de Reclamação com Notificação.
PERDA INDENIZÁVEL	Define-se como perda indenizável os itens abaixo, quando decorrentes de uma reclamação contra o Segurado coberta por esta apólice: (i) Custos de Defesa; (ii) Indenização definida em sentença judicial irrecorrível, decisão arbitral final ou decisão administrativa final contra o segurado, devido a um ato danoso (incluindo lucros cessantes, danos punitivos e exemplares, onde reconhecidos), pela qual o segurado seja legalmente responsável; (iii) Valor resultante de um acordo, incluindo, mas não se limitando aos termos de ajustamento de conduta e termos de compromisso, firmados com a anuência prévia e por escrito da seguradora.
PERDAS FINANCEIRAS	Redução ou eliminação da expectativa de ganho ou lucro, exclusivamente de valores financeiros, como dinheiro, créditos e valores mobiliários.
PERÍODO DE RETROATIVIDADE	Significa o intervalo de tempo limitado inferiormente pela Data Limite de Retroatividade (inclusive) e, superiormente, pela data de início do Período de Vigência de uma Apólice à Base de Reclamações.

PRAZO ADICIONAL É o Prazo Adicional para a apresentação de Reclamação de terceiros ao Segurado, concedido pela Seguradora, a partir do término do Período de Vigência da Apólice ou da data de seu cancelamento, de acordo com os procedimentos estabelecidos na Apólice:

- (a) se a apólice não for renovada e não for substituída por outra apólice;
- (b) se a Apólice for transferida para outra Seguradora que não admita, integralmente, o Período de Retroatividade da apólice precedente;
- (c) se a Apólice for substituída por uma Apólice à Base de Ocorrência, ao final do Período de Vigência na Seguradora ou em outra sociedade seguradora; ou
- (d) se a Apólice for cancelada, desde que o cancelamento não seja por exigência legal, falta de pagamento do prêmio ou caso as indenizações tenham exaurido o Limite Máximo de Garantia.

PRAZO COMPLEMENTAR Modalidade de Prazo Adicional concedido pela Seguradora, sem cobrança de qualquer Prêmio adicional.

PRAZO SUPLEMENTAR Modalidade de Prazo Adicional oferecido pela Seguradora, mediante a cobrança facultativa de Prêmio adicional. O Prazo Suplementar terá início em data imediatamente posterior ao término do Prazo Complementar.

PRÊMIO Preço do seguro, ou seja, o valor que o Tomador ou Segurado paga à seguradora para que esta assuma os riscos cobertos pelo seguro.

PROPONENTE Pessoa física ou jurídica que manifesta à seguradora a intenção de contratar um seguro, apresentando para tanto a proposta de seguro. Até a aceitação formal pela seguradora, o proponente não possui a condição de segurado, mas assume a posição de parte interessada na formação do contrato, devendo prestar informações verídicas e completas para a correta avaliação do risco.

PROPOSTA Documento que formaliza o interesse do proponente em contratar o seguro.

- PROSPECTO**
- (i) Documentos de divulgação, (incluindo qualquer memorando de oferta ou distribuição, prospecto, circular, declaração sobre a oferta ou documento de caráter ou uso semelhante, independentemente de ser exigido por lei ou prática de mercado, e qualquer Endosso ou suplemento a esses documentos), que tenham sido arquivados junto ao órgão regulador competente e às autoridades das bolsas de valores aplicáveis e que tenham sido submetidos à análise da seguradora e identificados na especificação da apólice;
 - (i) Prospecto preliminar ou documento equivalente;
 - (i) Declarações feitas por qualquer segurado em qualquer Road Show.

RECLAMAÇÃO Caracterizada no momento do conhecimento por parte do Segurado da Notificação (judicial, extrajudicial ou arbitral) da sua instauração.
Reclamação significa:

- (i) Uma reivindicação ou requerimento por escrito;
- (ii) Um processo judicial, administrativo ou arbitral, incluindo, mas não limitado, a processos de natureza cível, trabalhista, tributária, consumerista ou previdenciária, contra um segurado, decorrente de um ato danoso em virtude de sua responsabilidade pessoal, solidária ou subsidiária, ou devido à desconsideração da personalidade jurídica;
- (iii) Um processo criminal contra o segurado relativo a um ato danoso.

Fica entendido e acordado que uma investigação não será considerada uma Reclamação tendo em vista que não há obrigatoriedade, por parte do Segurado, em notificar a Seguradora das expectativas de Sinistro para assegurar que a Reclamação esteja coberta pela presente Apólice, quando apresentada pelo terceiro contra o Segurado, durante o Período de Vigência e Prazo Adicional, quando aplicáveis.

RECLAMAÇÃO DE PROSPECTO

- (i) Qualquer reivindicação escrita ou processo judicial cível, regulatório ou arbitral contra qualquer Segurado ou coordenador, relacionada ao prospecto e que impute descumprimento de leis ou normativos brasileiros ou normas estrangeiras reguladoras relacionadas com Valores Mobiliários, incluindo, porém sem se limitar, à compra e venda, oferta ou circular de oferta para compra ou venda de Valores Mobiliários da Sociedade; ou.
- (ii) Qualquer procedimento criminal por declaração ou informação falsa ou enganosa, alegada ou real, dada por qualquer Segurado, ou por omissão de informação no prospecto por qualquer Segurado.

ROAD SHOW

Qualquer apresentação formal realizada por um segurado antes da oferta, utilizando o prospecto preliminar, para compradores ou potenciais compradores de valores mobiliários, ou para analistas, com o objetivo de criar demanda para os valores mobiliários da sociedade.

SEGURADO

Qualquer pessoa física que seja, tenha sido ou se torne durante o período de vigência:

- (i) Conselheiro ou Diretor de uma Sociedade;
- (ii) Empregado de uma sociedade, se atuar em nome e por conta da sociedade, praticando de forma comprovada atos de gestão que gerem uma reclamação, desde que:
 - (a) Atue em nível gerencial ou de supervisão dentro da sociedade;
 - (b) Tenha procuração ou qualquer outra disposição estatutária que lhe confira poderes de tomada de decisão em nome da sociedade, incluindo contadores internos, gestores de risco e controladores internos, Encarregado Pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) quando responsabilizados por decisões em prol da sociedade devido a atos danosos;
 - (c) Qualquer outro empregado alegue prática trabalhista indevida do Segurado;
 - (d) Tenha sido denunciado à lide como réu no litisconsórcio passivo junto com um conselheiro ou diretor de uma sociedade em uma reclamação, alegando participação ou contribuição em atos danosos.
- (iii) Conselheiro ou Diretor de coligada;
- (iv) Conselheiro ou Diretor de entidade sem fins lucrativos, mas apenas quando atuando em nome da sociedade e na qualidade das funções mencionadas acima nos itens (i) a (iv).

O conceito de Segurado também inclui as pessoas físicas contratadas pelo Tomador de Seguro, diretamente ou por meio de uma pessoa jurídica regularmente constituída, para a prestação de serviços equiparáveis às atividades desempenhadas pelas pessoas mencionadas nessa definição.

SINISTRO

É a Reclamação coberta e não excluída da Apólice.

SOCIEDADE

Qualquer entidade jurídica constituída conforme o Código Civil Brasileiro (artigos 981 a 1141), a Lei nº 6.404/1976 ou legislação equivalente em países estrangeiros. Para efeitos de cobertura, serão consideradas exclusivamente as sociedades listadas na especificação da apólice.

SUBSIDIÁRIA

Pessoa jurídica controlada pela sociedade, direta ou indiretamente, por meio de uma ou mais subsidiárias, antes ou na data de início do Período de Vigência, e necessariamente no momento da ocorrência do Ato Danoso. A relação de controle se define quando a sociedade:

- (i) Detém o direito exclusivo de eleger, indicar ou nomear a maioria dos membros do conselho de administração ou, se não houver conselho de administração, da diretoria;
- (ii) Detém mais da metade do capital votante; ou
- (iii) Detém mais da metade do capital social.

SUSEP

Significa a Superintendência de Seguros Privados.

TERMO DE GARANTIA LIMPA Declaração do Segurado de que não tem conhecimento de qualquer expectativa de Reclamação. É um documento que pode ser complementar ao questionário de risco.

TOMADOR / TOMADOR DO SEGURO Pessoa jurídica identificada na especificação que contrata a apólice em benefício dos Segurados e se responsabiliza junto à seguradora por atuar em nome destes em relação às condições contratuais do seguro. Isso inclui o pagamento do prêmio (sem ônus para os segurados) e, quando solicitado, o adiantamento de quantias relativas à defesa e/ou indenizações cobertas pelo seguro.

Para facilitar a compreensão da linguagem utilizada, incluímos uma relação com os principais **termos técnicos empregados**, que, quando utilizados no presente Contrato de Seguro, no singular ou no plural, deverão ser entendidos e interpretados de acordo com os significados contidos abaixo:

AÇÃO SOCIAL É uma ação judicial alegando Danos sofridos pela Sociedade, sócios ou acionistas em decorrência da violação dos deveres fiduciários do Segurado.

A ação é movida contra o Segurado pelos próprios sócios ou acionistas, em nome da Sociedade de que fazem parte, quando por qualquer motivo a Sociedade se recusar a promover a ação originariamente.

APÓLICE DE EXCESSO Trata-se da presente Apólice, a qual se transforma em Apólice de Excesso, na medida em que o seguro seja contratado dentro de um Programa de Seguros no qual o Limite Máximo de Garantia desta Apólice seja contratado em faixa superior à Apólice de Primeiro Risco e, quando aplicável, superior às Apólices de Excesso Intermediárias.

APÓLICES DE EXCESSO INTERMEDIÁRIAS São os contratos de seguro firmados pelo Segurado como parte integrante de um Programa de Seguro, cujos Limites Máximos de Garantias tenham sido contratados em faixas entre a Apólice de Primeiro Risco e a Apólice de Excesso.

CONSELHEIRO Pessoa física nomeada e/ou eleita para membro do conselho de administração, conselho consultivo ou outro órgão estatutário de uma sociedade. Resta ainda necessário que a nomeação e/ou eleição seja aprovada pelos órgãos competentes.

CUSTOS DE FIANÇA E CAUÇÃO JUDICIAL Referem-se ao valor do Prêmio (porém não de contragarantias) de um seguro-garantia judicial ou outra modalidade de caução para garantir pelo período de 12 (doze) meses as contingências de um Segurado em determinado valor exigido pelo juízo no qual tramite uma Reclamação em razão de Ato Danoso.

CVM A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) é uma autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda do Brasil. Instituída por lei, ela disciplina o funcionamento do mercado de valores mobiliários e a atuação de seus personagens.

DANOS AMBIENTAIS Entende-se como Danos Ambientais as perdas reais, iminentes ou alegadas, resultantes da produção, transporte, despejo, dispersão, vazamento, tratamento ou armazenamento, que resultem em degradação da qualidade ambiental, alterando negativamente as características do meio ambiente ou dos recursos naturais, incluindo lençóis freáticos e águas superficiais, solo e quaisquer outros elementos integrantes da biosfera, fauna e flora

DECLARAÇÕES DO SEGURADO Quaisquer questionários assinados, dados, declarações e garantias neles contidos e seus anexos. Inclui demonstrativos financeiros e outros documentos da sociedade submetidos às autoridades regulatórias e todas as informações submetidas à seguradora.

DESPESAS DE GERENCIAMENTO DE CRISE Honorários, custos ou despesas incorridos, com prévia anuência da seguradora, para contratar empresas ou consultores de relações públicas, empresas de gerenciamento de crise ou escritórios de advocacia conceituados, especializados ou com comprovada qualificação profissional.

DESPESAS PROCESSUAIS Honorários legais, custos e despesas incorridos por um Segurado para iniciar processos judiciais.

DESPESAS DE PUBLICIDADE

Custos, taxas e despesas incorridas por um segurado para:

- (i) Contratação de consultores em marketing, relações públicas e/ou assessoria de imprensa; ou
- (ii) Compra de espaço para anúncio em qualquer veículo de comunicação.

DIRETOR

As pessoas físicas que sejam Diretores nomeados nos respectivos documentos societários ou que, sendo empregados, ocupem cargos de administração de uma Sociedade e sejam responsáveis pela tomada de decisões que impactem a situação administrativa, financeira, operacional ou jurídica da mesma.

ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Pessoa jurídica na qual por meio da qual a sociedade institui ou patrocina um plano de benefícios para seus empregados.

ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

Pessoa jurídica que não tem como objetivo a obtenção de lucro em suas atividades. Caso apresente resultado positivo em algum exercício, destina integralmente esse resultado à manutenção e ao desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ESPECIFICAÇÃO

Documento integrante da apólice de seguro que detalha as características específicas do seguro contratado.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO ADICIONAL

Refere-se ao valor adicional estabelecido pela Seguradora para garantir eventuais prejuízos, em excesso ao Limite Máximo de Indenização por cobertura contratada na Apólice de Primeiro Risco, decorrentes do risco coberto por cada cobertura contratada na Apólice de Excesso e mencionada na Especificação.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO TOTAL

Valor estabelecido pelas seguradoras da Apólice de Primeiro Risco e da Apólice de Excesso para garantir eventuais prejuízos decorrentes do risco coberto por cada cobertura contratada. Este limite é a soma do Limite Máximo de Indenização previsto na Apólice de Primeiro Risco e do Limite Máximo de Indenização Adicional previsto na Apólice de Excesso.

OPERAÇÃO

Qualquer um dos seguintes eventos:

- (i) Fusão ou incorporação do Tomador, alienação ou transferência total ou parcial significativa de seus ativos para qualquer pessoa, sociedade, grupo de empresas ou pessoas;
- (ii) Aquisição direta ou indireta do controle societário do Tomador por qualquer pessoa física, jurídica ou grupo, ou a aquisição da titularidade dos direitos de sócio que assegure a indicação da maioria dos votos nas deliberações assembleares do Tomador, ou o poder de eleger a maioria dos seus administradores;
- (iii) Liquidação, pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou falência envolvendo qualquer sociedade, subsidiária e/ou controlada.

ORDEM JUDICIAL

Ordem Judicial inclui:

- (i) Uma decisão judicial interlocutória ou provisória; ou
- (ii) Com relação a processo(s) referente(s) à deportação ou extradição de qualquer Segurado, qualquer decisão judicial; proferida contra um Segurado a respeito de uma Reclamação apresentada em face de cada Segurado, coberta por qualquer garantia desta Apólice.

Ordem judicial não incluirá uma decisão definitiva feita para adjudicação em tal Reclamação.

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL

Qualquer agência reguladora, autarquia ou entidade estatal ou judicial.

POLUIÇÃO

É a descarga, dispensa, liberação ou vazamento de Poluentes no meio ambiente.

PRÁTICA TRABALHISTA INDEVIDA

Refere-se a qualquer ato ou omissão que resulte em uma Reclamação movida por ou em benefício de um empregado, ex-empregado, candidato a emprego, contratado como autônomo, ou qualquer outra pessoa com relação de emprego com a Sociedade. Essas reclamações podem envolver questões como demissão ou rescisão de contrato de trabalho, negação de oportunidades de carreira, discriminação no ambiente de trabalho, ou falta de pagamento de verbas trabalhistas, quando o Segurado é o réu na Reclamação.

PROGRAMA DE SEGUROS

Refere-se à contratação de várias apólices complementares de seguro de responsabilidade civil para conselheiros, diretores e administradores com uma ou mais seguradoras. O Programa de Seguros é dividido em faixas de Limite Máximo de Garantia, sendo composto de uma Apólice de Primeiro Risco, uma Apólice de Excesso e, quando contratadas, por Apólices de Excesso Intermediárias. Em caso de Sinistro, a utilização dos Limites Máximos de Garantia de cada apólice segue a seguinte prioridade:

- (i) Apólice de Primeiro Risco;
- (ii) Apólices de Excesso Intermediárias; e
- (iii) Apólice de Excesso.

RECLAMAÇÃO DE MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Qualquer reivindicação escrita ou processo judicial cível, administrativo, regulatório ou arbitral:

(i) imputando descumprimento de leis ou normativos brasileiros ou normas estrangeiras reguladoras relacionadas com Valores Mobiliários. Isso inclui: compra e venda, oferta ou circular de oferta para compra ou venda de Valores Mobiliários da Sociedade, que seja:

- (a) Apresentada por qualquer pessoa física ou jurídica contra a Sociedade; ou
- (b) Apresentada por um acionista da Sociedade com relação aos interesses de tal acionista nos Valores Mobiliários da Sociedade;
- (c) Apresentada através de uma Ação Social.

Reclamação de Mercado de Valores Mobiliários não significará uma Reclamação de um empregado, Conselheiro ou Diretor de uma Sociedade com base em desvalorização ou perda de direitos de quaisquer dos Valores Mobiliários (inclusive bônus de subscrição e opções).

RECLAMAÇÃO NOS EUA

Reclamação apresentada dentro da jurisdição ou com base nas leis dos Estados Unidos da América, seus estados, localidades, territórios ou possessões.

SEC (SECURITIES AND EXCHANGE COMMISSION)

Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos da América, responsável por proteger os investidores, garantir a justiça, ordem e eficiência nos mercados de valores mobiliários dos EUA, além de regular a atuação dos participantes desses mercados.

SEGURADORA

A Akad Seguros S.A., aqui descrita simplesmente como Akad, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.868.712/0001-31, autorizada pela SUSEP a operar no Brasil como seguradora. Ao receber o prêmio do seguro, ela assume o risco e garante o pagamento da indenização em caso de sinistro coberto pelo contrato de seguro.

VALORES MOBILIÁRIOS

Definidos conforme o artigo 2º da Lei nº 6.385/1976, e suas modificações, bem como pela legislação infralegal da CVM, no Brasil. Em outras jurisdições, como nos Estados Unidos da América, a definição é regulada pela SEC (Securities and Exchange Commission) ou legislações equivalentes, abrangendo instrumentos financeiros e investimentos que podem ser negociados no mercado, como ações, títulos de renda fixa e variável, debêntures, entre outros.



Uma nova forma de **pensar**
e **fazer seguros**

Siga-nos **nas redes**



akad